

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	1
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	3
SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	4
SECRETARIA DE SAÚDE	4
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	4
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	21
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	26
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	33
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	41
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	42

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1552, de 25/10/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.730.420,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.730.420,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.48	1500	19493	R\$ 20.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1228	APOIO A DESPORTISTAS	3.3.9.0.93	1500	20826	R\$ 30.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.92	1704	21568	R\$ 29.400,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20555	R\$ 132.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.125.66.2380	POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO	3.3.9.0.34	1704	20901	R\$ 106.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.1324	CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR	4.4.9.0.51	1704	21567	R\$ 76.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.47	1500	21566	R\$ 2.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.92	1704	20937	R\$ 7.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.34	1704	21544	R\$ 250.020,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.47	1704	21091	R\$ 15.000,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.5.0.39	1704	21056	R\$ 1.063.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 1.730.420,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20554	R\$ 161.400,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	1500	18925	R\$ 50.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.34	1704	20505	R\$ 106.000,00

Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20530	R\$ 76.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1500	19689	R\$ 2.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.92	1704	20910	R\$ 7.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.40	1704	21087	R\$ 15.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	1704	21088	R\$ 250.020,00
87 – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.364.91.1288	PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.18	1704	21055	R\$ 1.063.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 1.730.420,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.553, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.541, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.541, de 04 de outubro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos I, IX, X e XI, do art. 3º, do Decreto nº 1.541, de 04 de outubro de 2024, que passa a vigor na seguinte forma e redação:

“Art. 3º. (...)

I – para o empenho da despesa será até o dia 31 de outubro de 2024;”

(...)

Parágrafo único. (...)

(...)

IX – as tarifas e taxas bancárias;

X – os contratos prorrogados de serviços e fornecimentos contínuos, e regidos pelo inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; e pelo art. 71, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que devidamente autorizados pela Autoridade Competente;

XI – os recursos do fundo soberano.”

Art. 2º Altera o inciso IV, do art. 6º, do Decreto nº 1.541, de 04 de outubro de 2024, que passa a vigor na seguinte forma e redação:

“Art. 6º (...)

IV – as solicitações para a inscrição de Restos a Pagar serão encaminhadas à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda / Subsecretaria de Planejamento e Orçamento até 22 de novembro de 2024, conforme Anexo I deste Decreto;”

Art. 3º Insere o inciso IX, ao art. 11, do Decreto nº 1.541, de 04 de outubro de 2024, que passa a vigor na seguinte forma e redação:

“Art. 11. (...)

IX – (...)

k) a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de outubro de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA 1732 de 22 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no exercício de suas atribuições legais,

THAIS MARCELLO DE ALMEIDA FIGUEIREDO	***.841.347-**
LOHAINE PACHECO LINO	***.304.937-**
GABRIELA ALVES DE SOUZA VASCONCELOS DOS REIS	***.430.557-**
CAMILA DIAS LEAO	***.099.917-**

PORTARIA Nº 1733/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1211/2024, de 12 de julho de 2024, Redução de carga horária de MARCELA DA SILVA MARQUES, matrícula nº 6684, publicada no JOM Edição nº 1666 de 17.07.2024, onde identificou-se que:

Onde se lê: pelo período de 1 (um) ano

Leia-se: pelo período de 6 (seis) meses

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de outubro de 2024

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1734/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 680.958 de 16/10/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1652 de 11.10.2024 que nomeia FERNANDO LEITE NUNES COSTA no Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, conforme solicitado no Processo nº 680.958 de 16.10.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de outubro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9663/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 936/2022, tendo em vista se tratar de contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas d'água e chaves-boias sensor de nível para atender as necessidades do Arquivo Público Municipal, no valor total de R\$ 764,90 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), em favor da empresa Sul Água Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97. Maricá, 22 de outubro de 2024.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Processo Administrativo n.º 2238/2022.

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para terceirização através de empresa para a prestação do serviço gestão de mão de obra de cozinheiro, copeiro, copeiro de lactário e auxiliar de almoxarife ao Município de Maricá. Data de realização: 11/11/2024 às 10:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: marica-cpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, na forma do § 2º, Art. 18 da Lei Complementar n. 001/1990, o ato de provimento referente ao processo de admissão dos servidores relacionados no Anexo Único, por não terem tomado posse no prazo estabelecido pelo §1º, Art. 16 da referida lei.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 22 DE OUTUBRO

DE 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ	
Anexo Único	
Cargo: Docente II - 40 horas	
Servidor	CPF
ARISBERTO GOMES DE SOUZA	***.840.174-**
LUCIANA MOREIRA ALVES	***.721.547-**
PATRICIA GRAEFF VIANA LIQUIERI RIBEIRO	***.828.747-**
LAIS SILVA DE ARAUJO DUTRA	***.921.947-**
REGINA LUCIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE	***.846.617-**
ANA LAURA SIMAO	***.884.887-**
FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	***.367.317-**
RAIARA SANTOS MACHADO	***.215.787-**
JOELSON MENEZES DE VASCONCELOS	***.414.004-**
YURI ARAUJO DE MELLO	***.852.997-**
NAYANA FERRAZ DA FONSECA	***.706.747-**
STEPHANNE MARTINI PASTORE	***.278.887-**
ALINE PENHA PINHEIRO FRANCA	***.736.027-**
EMILIANA GLORIA MOREIRA DA CUNHA	***.139.577-**
CAMILA TEIXEIRA DA COSTA	***.215.287-**
ELIZABETH APARECIDA HAUTZ	***.137.966-**
RAFAELLA GOMES VIEIRA	***.046.387-**
ANA LUIZA SILVA ZEFERINO	***.995.577-**
ALEXANDRE DOS SANTOS MONTEIRO	***.224.957-**
DAYANNA DE ARAUJO VARGAS DA SILVA	***.504.187-**
KARLA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	***.416.197-**
DAIANE AGOSTINI DA SILVA	***.829.127-**
BRUNA MAGALHAES DOS SANTOS	***.988.867-**
PATRICIA SILVEIRA ALVES	***.004.167-**

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 383/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10959/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO N.º 383/2023, NOS TERMOS ABAIXO:
I. FICA PRORROGADA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 383/2023, POR 12 (DOZE) MESES, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 À 23 DE OUTUBRO DE 2025;
II. REAJUSTE DO CONTRATO N.º 383/2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA;
I. REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELE-CER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 383/2023.
VALOR: R\$ 542.237,53 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CEN-TAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 19.01.04.122.0034.2415;
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO N.º 1704;
NOTA DE EMPENHO N.º 5773/2024;
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 19.01.04.122.0034.2415;
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO N.º 1704;
NOTA DE EMPENHO N.º 5774/2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁU-SULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 383/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993 E DO DE-CRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
MARICÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2024.
DIOGO FERNANDES DE BRITO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (274.356).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: MARTHA CRISTINA NUNES DE ARAUJO 86555090782
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (295.725).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ELIZABETH FERREIRA MAGALHAES MAURICIO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (388.101).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: SFERA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (440.590).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: CARLA GEVEGIER VEIGA SEABRA03446660771
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (472.168).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: CLAUDIOMIRO DE AZEVEDO FARIA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (559.593).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: RENATO MONTEIRO DE AQUINO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (676.176).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: CONSULTORIO INCLUIR TERAPIA E PSICOLOGI
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (676.956).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: NEY DO CARMO SALOMAO PASSOS - ME
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (677.375).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: REIS GAMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (677.378).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: BAZAR L. S. LTDA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (679.012).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: JOCILENA SATTAMINI RIBEIRO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (680.150).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: DULCILENE DOS SANTOS FERREIRA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (4225/2019)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: ANA BELA CALCADOS E BOLSAS EIRELI
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO FÍSICO (6415/2020)
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: JSC OPERAÇÃO DE SISTEMA LTDA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 18 de outubro de 2024.
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9663/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 936/2022, tendo em vista se tratar de contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas d'água e chaves-boias sensor de nível para atender as necessidades do Arquivo Público Municipal, no valor total de R\$ 764,90 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), em favor da empresa Sul Água Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97.
Maricá, 22 de outubro de 2024.
Lawrice dos Santos Souza
Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda

ORDEM DE INÍCIO
MARICÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2024.
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 24/10/2024 AO CONTRATO Nº 311/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16624/2024.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADAS PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS (LECOM) E SERVIÇOS ASSOCIADOS, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16624/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10555/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2023)
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NBUSINESS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.
LAWRICE DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA
MAT. 113.016

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 388/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15767/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUD'S VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 388/2023, QUE TEM POR OBJETO A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE DIREITO PRIVADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA E AVALIAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS, NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS, NOS TERMOS ABAIXO:
A) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 388/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR: R\$ 274.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 41.01.20.609.0098.2329;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 5771/2024.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 388/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
MARICÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2024.
OTÁVIO D. DE MARINS ARAÚJO
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL

SECRETARIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASMARICASAÚDE@GMAIL.COM.

Nº DO PROCESSO	OBJETO
4375/2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APARELHO RAIOS-X PANORÂMICA 3 EM 1 – ODONTOLÓGICO)

Maricá, 22 de outubro de 2024.
Atenciosamente,
Thiago Soares Carneiro
Subsecretário de Saúde
Matricula.: 113.026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19375/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, VISANDO ATENDIMENTOS PRIMÁRIOS E/OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE SEGURO, CONFORTÁVEL E EFICAZ DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS LOCAIS, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – AMBULÂNCIA TIPO D – CATEGORIA USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) – SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D, COM MOTORISTA SOCORRISTA E A AMBULÂNCIA TIPO B – CATEGORIA USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) – SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DESTINADOS A PACIENTE COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COMO POTENCIAL NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MÉDICA – CATEGORIA ASB, COM MOTORISTA SOCORRISTA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 7.116.000,00 (SETE MILHÕES E CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1705;

NOTA DE EMPENHO: 494/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
MARICÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2024.
JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 141 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 108/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19375/2024.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 108/2024-SMS.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA DAS DORES DA SILVA, MAT.: 7431, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.***.***, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 108/2024-SMS, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 108/2024 -SMS, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – YAN VITOR DE OLIVEIRA MENEZES - MAT.: 108.581; CPF: 176.***.***-**;
FISCAL TÉCNICO – PATRICK PESSOA BAJISIC - MAT.: 7434; CPF: 035.***.***-**;
SUPLENTE – DANIELLY TOMÉ DE LIMA - MAT: 7417 - CPF: 105.***.***-**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 23 de outubro de 2024
JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO Nº 26/2022-SMS, VISANDO SUA REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO: REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO Nº 26/2022-SMS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, NA FORMA ABAIXO DESIGNADA:
A. REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO Nº 26/2022 -SMS, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025, REGISTRADA NO MTE EM 21/05/2024 SOB O Nº RJ001171/2024.
VALOR: R\$ 144.450,70 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 20.02.10.122.0013.2183;
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.34.00.00.00;
FONTE DE RECURSO Nº 1500;
NOTA DE EMPENHO Nº 487/2024;
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 20.02.10.122.0013.2183;
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.34.00.00.00;
FONTE DE RECURSO Nº 1500;
NOTA DE EMPENHO Nº 488/2024;
DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 26/2022-SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024.
MARICÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2024.
JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 121 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Vereador LUIS FELIPE PAULINO AUNI, diária no valor de R\$ 4.553,55 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para fazer face às despesas com viagem nos dias 05 a 07 de outubro de 2024, para cumprimento de atividade parlamentar oficial e tratar de assuntos políticos, na capital federal do Brasil, sede de governo do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 003/22, com adendos as Resoluções 006/2013 e 004/2014 e o Ato da Mesa Diretora nº 0022/2024.
• 3 (três diárias)
• Valor unitário da diária: R\$ 1.517,85 (mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 24 de outubro de 2024.
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 15/2024

Processo Administrativo Nº: 14085/2022

Validade: 17/10/2025

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU COLETIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI.

Ao décimo sétimo dia de outubro de 2024, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representados por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***-**-** e Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011***** DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.***-**-**, e HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, sediada na Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto, nº 200 - Bloco 6 - Sala 213 - O2 Corporate & Offices, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.775-056, CNPJ nº 00.104.659/0001-98, neste ato representada por Marcos Antonio de Almeida Sousa, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 076****-*, e inscrito no CPF sob nº 011.***-**-**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 1326 do processo administrativo nº 14085/2022, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 01/2024 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....1
 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....2
 CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....5
 CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....5
 CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....6
 CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....6
 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....7
 CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....7
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos, para transporte de pessoas ou coletivo, a fim de atender as necessidades do Aeroporto Municipal de Maricá, conforme especificações constantes no termo de referência, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2. do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 01/2024 - SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA

LOTE 02								
Item	Descrição	Unid.	Período Solicitado	Quant. Veículos	Total (Período X Veículos)	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Total Anual
8	Aluguel de veículo tipo CAMINHONETE/PICK-UP CABINE SIMPLES (Saveiro, Strada, ou similar ou de melhor qualidade); ano 2023 ou superior; SEM MOTORISTA; 0 km; GPS; potência mínima 1.3; engate para reboque; sonorizador acústico de ré; direção hidráulica ou elétrica; quebra mato frontal; faróis de milha; luzes estroboscópicas para os faróis do veículo; adesivo refletivo com imã "FOLLOW-ME"; giroflex na cor âmbar tipo teto acoplado em conjunto com amplificador analógico e unidade sonofletera de 100W, com as seguintes características: Modelo convencional para controle da sirene e luzes com potenciômetros e chaves rotativas, 6 tipos de sons: Wail, Yelp, Hi-Lo, Hiper-Yelp, Horn e Manual, sistema de megafone independente de 70W; adesivos refletivos nas duas laterais com os dizeres "POSTO DE COORDENAÇÃO MÓVEL"; adesivo refletivo no capô "PCM" invertido; adesivo refletivo na tampa traseira "PCM"; capacidade para 02 (dois) passageiros; 2 (duas) portas; combustível gasolina/etanol ou diesel; ar condicionado, vidros e travas elétricos; com sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB); rastreador; seguro com assistência 24h; proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidente; proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mensal	12	30	360	R\$ 4.750,00	R\$ 142.500,00	R\$ 1.710.000,00
9	Aluguel de veículo tipo CAMINHONETE/PICK-UP CABINE DUPLA (Toro, Strada, Oroch, ou similar ou de melhor qualidade); ano 2023 ou superior; SEM MOTORISTA; 0 km; GPS; potência mínima 1.3; engate para reboque; sonorizador acústico de ré; faróis de milha; direção hidráulica ou elétrica; capacidade para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; combustível gasolina/etanol ou diesel; ar condicionado; vidros e travas elétricos; com sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB); rastreador; seguro com assistência 24h; proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes; proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Mensal	12	30	360	R\$ 5.750,00	R\$ 172.500,00	R\$ 2.070.000,00
10	Aluguel de veículo tipo CAMINHONETE/PICK-UP CABINE DUPLA (Toro, Strada, Oroch, ou similar ou de melhor qualidade); jornada de 8h/dia; quilometragem livre; ano 2023 ou superior; COM MOTORISTA; COM COMBUSTÍVEL; GPS; potência mínima 1.3; engate para reboque; sonorizador acústico de ré; faróis de milha; direção hidráulica ou elétrica; capacidade para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; combustível gasolina/etanol ou diesel; ar condicionado; vidros e travas elétricos; com sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB); rastreador; seguro com assistência 24h; proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes; proteção contra danos materiais e pessoais causados a terceiros em razão de acidentes com o veículo locado.	Diária	300	1	300	R\$ 750,00		R\$ 225.000,00
10.1	Hora excedente à diária de 8h para o item 10, Caminhonete/ Pick-up cabine dupla com motorista.	Hora	50	1	50	R\$ 95,00		R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 4.009.749,96 (QUATRO MILHÕES E NOVE, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)								R\$4.009.750,00
LOTE 03								
Item	Descrição	Unid.	Período Solicitado	Quant. Veículos	Total (Período X Veículos)	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Anual

11	Aluguel de veículo tipo VAN EXECUTIVA; COM MOTORISTA; COM COMBUSTÍVEL; jornada de 8h/dia; quilometragem livre; ano de fabricação do veículo 2023 ou superior; GPS; motorização mínima 146 CV; biodiesel ou bicomcombustível; câmbio manual ou automático; descaracterizado; sem nenhum adesivo; cor neutra; ar-condicionado com no mínimo duas saídas (painel e teto); direção hidráulica ou elétrica; teto alto; no mínimo 2 airbags frontais; ABS; vidros escurecidos; assentos individuais; som ambiente com DVD e TV de LCD; altura interna de no mínimo 1,90 m; capacidade interna entre 16 (motorista e 15 passageiros sentados) e 20 pessoas (motorista e 19 passageiros sentados); bagageiro traseiro com fácil acesso; rastreador; seguro com assistência 24h; proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes; proteção contra danos materiais e pessoais causados aos passageiros em razão de acidentes com veículo locado.	Diária	400	1	400	R\$ 900,00	R\$ 360.000,00
11.1	Hora excedente à diária de 8h para o item 11, van executiva com motorista.	Hora	50	1	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
12	Aluguel de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO; COM MOTORISTA; COM COMBUSTÍVEL; jornada de 8h/dia; quilometragem livre; ano de fabricação do veículo 2023 ou superior; GPS; motorização mínima 152 CV; biodiesel ou bicomcombustível; câmbio manual ou automático; descaracterizado; sem nenhum adesivo; cor neutra; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; bancos reclináveis; teto alto; no mínimo 2 airbags frontais; ABS; vidros escurecidos e cortinas; assentos individuais e reclináveis; som ambiente com DVD e TV de LCD; capacidade interna mínima para 30 pessoas (motorista e 29 passageiros sentados); com bagageiro interno para no mínimo 29 valises, amplo bagageiro traseiro de fácil acesso; rastreador; seguro com assistência 24h; proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos e/ou avarias causados ao veículo por colisões ou acidentes; proteção contra danos materiais e pessoais causados aos passageiros em razão de acidentes com veículo locado.	Diária	300	1	300	R\$ 1.570,00	R\$ 471.000,00
12.1	Hora excedente à diária de 8h para o item 12 micro-ônibus executivo com motorista.	Hora	50	1	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 843.500,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)							R\$ 843.500,00
VALOR TOTAL LOTE 02 E 03R\$ 4.853.250,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)							

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 1340/2024, que altera o Artigo 31 do Decreto 937/2022, e conforme seu § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 Caso a(s) empresa(s) possua(m) o item obedecendo todas as especificações do Termo de Referência, ela entregará os veículos solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, sem necessidade de fornecimento de veículo provisório ou conforme item 10 do Termo de Referência. Maricá, 17 de outubro de 2024.

Rodrigo G. Hamze Donza
Órgão Gerenciador
Gisele Mesquita de Souza
Órgão Gerenciador
Marcos Antonio de Almeida Sousa
HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - CODEMAR

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, através do DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições, torna público, o Manual de Utilização e Funcionamento de Áreas Comerciais no Aeroporto Municipal de Maricá - SBMI.

Em 16 de outubro de 2024.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – SBMI

1) FINALIDADE

1.1) O presente Manual tem por finalidade estabelecer para a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR, doravante denominada CODEMAR, as normas gerais que regerão as atividades comerciais, em todas as suas dependências, cuja obediência e cumprimento estarão obrigados todos os CONCESSIONÁRIOS de áreas existentes no Aeroporto, bem como todos quantos ali exerçam qualquer tipo de atividade ou que no mesmo se encontrem, seja com que finalidade for, enquanto ali permanecerem.

2) DEFINIÇÕES

2.1) Para fins deste Manual, considera-se:

I Aeroporto - todo o terreno, as edificações presentes e futuras instalações que venham constituir-lo e quaisquer áreas internas ou externas, compreendidas nos limites patrimoniais estabelecidos pelo Ministério da Defesa (poligonal externa, zoneamento civil/militar, escrituras, decretos, contratos ou convênios);

II Concessionário - pessoa física ou jurídica que tiver sob contrato de concessão de uso de área um estabelecimento comercial nas dependências do Aeroporto;

III Passageiro - toda pessoa que estiver embarcando, desembarcando, em trânsito ou em vôos de conexão nacionais ou internacionais.

IV Usuário - qualquer pessoa física ou jurídica que se utilizar, em caráter transitório ou permanente, de qualquer área, dependência ou serviço do Aeroporto;

V Ramo de negócio - é a natureza da principal atividade do CONCESSIONÁRIO, conforme estabelecido nos respectivos contratos de concessão;

VI Contrato de Concessão de Uso de Área - é o contrato individual de cada empreendimento firmado entre a CODEMAR e o CONCESSIONÁRIO;

VII Dependências de circulação para usuários e passageiros - saguões, salas de embarque/desembarque, corredores, escadas rolantes, elevadores, escadas fixas, banheiros, e áreas externas de acesso aos terminais;

VIII Corredores de serviços - áreas destinadas ao suprimento de mercadorias ou serviços para as lojas, assim como de materiais e serviços aos setores de operações do Aeroporto;

IX Áreas de serviço - locais destinados a carga e descarga de mercadorias, armazenamento de lixo, elevadores de cargas, subestações, galerias de manutenção, centrais de controle, áreas internas destinadas a equipamentos, medidores e compartimentos, áreas destinadas aos prestadores de serviços para o Aeroporto, reservatórios d'água;

X Dependências da administração do Aeroporto - áreas utilizadas pela Administração do Aeroporto;

XI Denominação ou título do estabelecimento - é o nome comercial pelo qual se identifica o estabelecimento do CONCESSIONÁRIO, conforme os respectivos contratos de concessão de uso de área.

3) DO USO DO AEROPORTO

3.1) O ingresso, a permanência e a circulação nas dependências do Aeroporto estão sujeitas à fiscalização e disciplina estabelecidas pela CODEMAR.

3.2) É expressamente proibido nas dependências comuns e/ou lojas do(s) Terminal(ais) de Passageiros, salvo com autorização prévia, por escrito, da CODEMAR:

I A entrada e permanência de cães ou outros animais soltos, respeitado o disposto no Parágrafo. 164 do Código Penal;

II O trânsito de bicicletas, motocicletas, motonetas ou qualquer outro veículo, salvo com destino a eventos promocionais, através dos locais previamente determinados para isso, observado o limite da capacidade de sustentação de carga do piso ou laje;

III O uso de patins, skates e similares;

IV A prática de jogos ou quaisquer outras atividades prejudiciais ou inconvenientes ao conforto, tranquilidade e segurança dos passageiros e usuários do Aeroporto;

V A permanência de qualquer pessoa, a critério da CODEMAR, que se comporte de maneira inconveniente ou desrespeitosa;

VI Vender ou servir bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13.07.90).

VII O ingresso e permanência de vendedores ambulantes no exercício de suas funções;

VIII O exercício de atividades fora da área concedida, bem como atividades não englobadas pelo objeto contratual;

IX A venda de armas de fogo de qualquer espécie;

X A venda de produtos inflamáveis ou perigosos.

3.3) Interesse do Aeroporto e de seus CONCESSIONÁRIOS, compete à CODEMAR, entre outras atribuições inerentes à sua função, o seguinte:

I Proibir o uso de quaisquer veículos ou processos de locomoção julgados impróprios ou perigosos;

II Dissolver, pelos meios mais adequados, quaisquer aglomerações ou reuniões que impeçam, dificultem ou causem transtornos ao normal funcionamento do Aeroporto;

III Tomar as medidas que no seu entender sejam recomendáveis ou próprias a manter e/ou restabelecer a ordem e a tranquilidade no Aeroporto;

IV Proibir a permanência de menores desacompanhados ou grupos que presuma turbulentos ou inconvenientes, a critério da CODEMAR;

V Impedir, a seu critério, quaisquer manifestações públicas nas dependências do Aeroporto, sejam elas de que natureza forem;

VI Fazer cumprir o presente Manual, as disposições legais, as posturas municipais, estaduais e do Distrito Federal, e quaisquer normas aplicáveis ao funcionamento do Aeroporto;

VII Usar dos meios postos ao seu alcance, inclusive requisitar força policial, para fazer respeitar este Manual e cumprir suas determinações.

4) HORÁRIO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO AEROPORTO
I) O Aeroporto e as lojas comerciais dele integrantes, permanecerão obrigatoriamente abertos para o público nos horários estabelecidos pela CODEMAR, podendo as atividades serem encerradas até sessenta minutos após o pouso ou decolagem do último vôo de chegada ou de partida, salvo acordo expresso entre o CONCESSIONÁRIO e a CODEMAR.

II) Poderá a CODEMAR dilatar, modificar ou reduzir os horários estabelecidos para funcionamento das lojas comerciais

III) Por ocasião de eventos especiais que venham a requerer um horário de funcionamento diverso do aqui estabelecido, tais como promoções, datas comemorativas, período de festas natalinas, entre outras, a CODEMAR, por meio de circular dirigida a todos os lojistas do Aeroporto, com antecedência de até 24 horas do início da programação, se encarregará de estabelecer o período e o novo horário de funcionamento.

4.1) A CODEMAR estabelecerá horários para:

I Entrada, saída e circulação de mercadorias;

II Coleta e transporte de lixo e materiais inservíveis;

III Limpeza das lojas comerciais e das áreas comuns;

IV Execução de serviços de conservação ou reparos;

V Iluminação do Aeroporto;

VI outras atividades a critério da CODEMAR.

4.2) A identificação das pessoas autorizadas a ingressar nas dependências internas do Aeroporto, fora do horário público, será feita pela CODEMAR, conforme critérios estabelecidos deste Manual.

4.3) Fora dos horários previstos, a entrada nas dependências internas do Aeroporto somente será permitida pela CODEMAR ou, em caso de emergência, pelo responsável pela segurança do Aeroporto, fazendo-se registro circunstanciado do fato, com identificação completa das pessoas que ali ingressarem.

4.3.1 As dependências internas do Aeroporto são classificadas em:

a) áreas controladas - dependências de âmbito e decisão exclusivo da CODEMAR;

b) áreas públicas - coordenadas e supervisionadas pela CODEMAR.

4.4) Nos horários em que funcionem apenas alguns setores do Aeroporto, ficará a critério da CODEMAR estabelecer, se necessário, medidas para isolar e fechar as demais dependências, objetivando a segurança e a economia.

4.5) É obrigatória a permanência de vitrines iluminadas nos horários e setores em que o Aeroporto permanecer aberto ao público.

4.6) Ao conceder autorização para qualquer CONCESSIONÁRIO funcionar em horário excepcional, bem como ao fixar os horários normais de funcionamento, a CODEMAR não se solidariza com os interessados, nem se responsabiliza pela eventual inobservância de horários limitados pelas autoridades competentes, sejam eles aplicáveis ao comércio em geral, sejam restritos a determinado tipo de atividade.

4.7) Os CONCESSIONÁRIOS que não cumprirem o horário de funcionamento estarão sujeitos, independentemente de qualquer interpelação, às penalidades previstas no Instrumento Contratual firmado com a CODEMAR.

4.8) No horário em que o Aeroporto estiver aberto ao público, será expressamente proibida a colocação ou permanência, nas áreas comuns, de mercadorias, pacotes, embrulhos, volumes, papéis, detritos, lixo ou qualquer tipo de objetos, que eventualmente possa sujar ou obstruir a passagem.

5) DA PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E ILUMINAÇÃO

5.1) Dentro dos objetivos do Aeroporto, poderá a CODEMAR destinar quaisquer de suas dependências, especialmente as áreas comuns e de circulação, para fins promocionais ou para comercialização de produtos ou serviços julgados adequados, desde que não prejudiquem o funcionamento operacional e comercial do Aeroporto.

5.2) A promoção de parágrafos ou empresas não vinculadas ao Aeroporto só será admitida com prévia autorização, por escrito, da CODEMAR que se entende dada, sempre, provisoriamente e, como tal, passível de revogação automática.

5.3) A distribuição de material promocional ou publicidade de quaisquer parágrafos ou serviços, nas dependências do Aeroporto, só será admitida com prévia autorização, por escrito, da CODEMAR, que se entende dada, sempre, provisoriamente e, como tal, passível de revogação automática.

5.4) Qualquer tipo de promoção ou pesquisa, mesmo quando praticada no interesse de CONCESSIONÁRIOS do Aeroporto, só será admitida quando previamente autorizada, por escrito, pela CODEMAR.

5.5) A afixação ou exibição de letreiros, cartazes e avisos, quaisquer que sejam o meio e o local empregados, dependerá sempre de autorização escrita da CODEMAR, precedida de requerimento fundamentado de seus objetivos, localização, natureza e duração.

5.6) É proibida a exibição de cartazes e displays:

a) de confecção amadorística;

b) de captação de empregados;

c) de promoção de lojas não pertencentes ao Aeroporto, mesmo que filiais ou subsidiárias de CONCESSIONÁRIO;

d) de cunho político.

5.7) A CODEMAR poderá vetar, no todo ou na parte que entender incompatível com os padrões do Aeroporto, qualquer campanha promocional, liquidação de produtos ou venda especial que os CONCESSIONÁRIOS do Aeroporto desejem promover.

5.8) Qualquer liquidação de produtos, campanha promocional ou prestação de serviços em caráter excepcional, deverá ser precedida de prévia autorização por escrito da CODEMAR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas."

5.9) O CONCESSIONÁRIO que desejar promover ou patrocinar qualquer evento ou campanha, capaz de interferir no funcionamento normal do Aeroporto, deverá solicitar à CODEMAR a necessária e prévia autorização por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.10) Dentre os elementos indispensáveis à instrução da solicitação de que trata esse Manual, sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos pela CODEMAR, são indispensáveis:

a) Prazo de duração, início e término do evento ou campanha;

b) Meios promocionais empregados e finalidades;

c) Indicação dos responsáveis pela execução do evento ou campanha;

d) Indicação da utilização de pontos de energia elétrica e respectivas cargas, bem como de recursos de outros sistemas da CODEMAR instalados no Aeroporto.

e) Todos os demais dados julgados necessários ou úteis ao exame da solicitação.

5.11) Estão também sujeitos à prévia aprovação por escrito da CODEMAR, os métodos das campanhas promocionais e a eventual decoração especial dos saguões para as mesmas.

5.12) Os métodos, equipamentos e materiais usados não poderão interferir no desempenho dos sistemas instalados no Aeroporto, tais como, detecção e combate a incêndio, sonorização, ar condicionado, TV vigilância, iluminação e outros.

5.13) Os CONCESSIONÁRIOS deverão participar de todas as promoções de vendas especiais feitas pela Administração do Aeroporto. Não poderão fazer campanhas isoladas, salvo com prévia autorização da CODEMAR.

5.14) No exame das solicitações dos interessados, não está a CODEMAR submetida a quaisquer condicionantes que não sejam do interesse do Aeroporto e da manutenção de seu padrão de instalações e operação.

5.15) Não será permitido o emprego de métodos ruidosos de divulgação que possam causar transtornos a operacionalidade do Aeroporto, salvo iniciativas especiais previamente combinadas com a CODEMAR.

5.16) O uso de equipamento de som, mesmo nas lojas que se dediquem à divulgação ou comercialização, deverá ser feito de forma a não ser audível nos demais estabelecimentos comerciais, nem nas áreas de circulação e demais partes comuns do Aeroporto.

5.17) Os CONCESSIONÁRIOS deverão expor os produtos dentro da melhor técnica e no horário anterior a abertura do turno matutino ou no horário de menor movimento do Aeroporto.

5.18) As vitrines deverão permitir a exposição dos produtos comercializados e a maior transparência possível para o interior da loja.

5.19) Quaisquer vitrines e letreiros existentes nas fachadas e/ou entrada das lojas, deverão permanecer iluminados enquanto o Aeroporto estiver aberto ao público, podendo ser desligados a noite, nos períodos de menor movimento ou nos períodos em que não hajam vôos previstos.

5.20) Os CONCESSIONÁRIOS que não cumprirem o determinado deste Manual estarão sujeitos a penalidades e multas previstas no Instrumento Contratual firmado com a CODEMAR, independentemente de qualquer interpelação. Os valores globais da multa serão apurados durante o mês de sua ocorrência e levados a débito do CONCESSIONÁRIO no mês subsequente.

5.21) O interior das lojas de uso comercial, quando em funcionamento, deverá permanecer adequadamente iluminado e, quando de seu encerramento, deverá ser, obrigatoriamente, desligada pelo CONCESSIONÁRIO a chave geral dos circuitos dispensáveis.

5.22) Salvo autorização expressa da CODEMAR, é proibido o em-

prego de luzes intermitentes ou de grande intensidade, capazes de causar incômodo ou ofuscação ao público consumidor ou aos que trabalham nas demais lojas.

5.23) Uma vez fechado o Aeroporto, em seu interior serão mantidas acesas apenas as luzes necessárias à execução da limpeza e, quando finda esta, somente aquelas essenciais à vigilância.

5.24) Nas áreas de estacionamento deverá haver iluminação e sinalização adequada a facilitar o seu uso.

6) DO ATENDIMENTO E TREINAMENTO

6.1) Os CONCESSIONÁRIOS zelarão para que seus empregados, que lidam diretamente com o público, sejam educados, corteses, mantenham boa apresentação pessoal e estejam sempre uniformizados, a fim de que seja mantida a boa imagem do Aeroporto junto à comunidade que o utiliza.

6.2) Os CONCESSIONÁRIOS deverão, periodicamente, proporcionar treinamento aos seus empregados, visando mantê-los atualizados quanto a qualidade nos padrões de atendimento exigidos pelo mercado consumidor.

6.3) Sempre que for detectada a insatisfação dos usuários relacionada a atendimento, qualidade e apresentação dos produtos, conforto e higiene das lojas, ficam os CONCESSIONÁRIOS encarregados de corrigir, tão logo sejam notificados, o motivo da insatisfação.

7) DA CARGA, DESCARGA E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

7.1) A carga e descarga de mercadorias de qualquer natureza só poderá ser feita através das portarias, rampas, plataformas e demais acessos destinados a essa finalidade, preferencialmente nos horários de menor fluxo de vôos, passageiros e usuários. Toda e qualquer movimentação de carga estará sujeita à prévia autorização da CODEMAR.

7.2) O transporte de mercadorias entre a área de cargas e descargas e as lojas, deverá ser feito preferencialmente pela circulação de serviço ou locais destinados a essa finalidade, em carros apropriados ou com utilização de carregadores, acompanhado da respectiva autorização.

7.3) Quando o trajeto de mercadorias pressupor o cruzamento de dependências de circulação de passageiros e/ou usuários, a CODEMAR providenciará, a pedido do CONCESSIONÁRIO, o acompanhamento do referido transporte por empregado especializado.

7.4) O empregado responsável pelo transporte de tais mercadorias deverá estar devidamente uniformizado e aseado devendo dirigir-se ao público com solicitude, respeito e simpatia.

7.5) Será de responsabilidade do destinatário ou do proprietário da mercadoria a reparação de todo o dano porventura causado ao Aeroporto e/ou aos passageiros e usuários pela movimentação interna de mercadorias.

7.6) Visando à conveniência do Aeroporto, a CODEMAR poderá estabelecer, em dias de grande fluxo de passageiros e usuários, horários especiais de carga e descarga.

7.7) A CODEMAR não será responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios de mercadorias, tanto nas áreas externas como internas do Aeroporto, devendo os seus proprietários mantê-las seguras contra todos os riscos.

7.8) Não terão ingresso, nem circulação nas dependências de serviço do Aeroporto, quaisquer mercadorias que, pela sua natureza, sejam perigosas ou incômodas aos passageiros e usuários, especialmente aquelas inflamáveis, explosivas, nocivas à saúde, produtoras de emanações desagradáveis ou corrosivas, além de outras que, a juízo da CODEMAR, sejam assim consideradas.

7.9) Sendo inevitável o ingresso e/ou circulação dessas mercadorias no interior do terminal de passageiros, o CONCESSIONÁRIO fica obrigado a solicitar autorização à CODEMAR, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.10) A CODEMAR, nos casos mencionados acima, estabelecerá horários, locais, métodos e itinerários restritos para as mesmas, observadas sempre a segurança e a conveniência do Aeroporto e dos seus usuários e passageiros.

7.11) A movimentação dentro do Aeroporto e a guarda nas lojas, ainda que nos horários previstos, de mercadorias com características especiais, assim entendendo aquelas que exalem odor desagradável, que possam vaziar líquidos de seu interior, ou que, por sua natureza, possam colocar em risco pessoas ou bens, dependerão de prévia e escrita autorização da CODEMAR.

7.12) As mercadorias mencionadas no Manual deverão estar acondicionadas em caixas ou containers metálicos, plásticos ou de outro material resistente, com tampa a prova de vazamentos de líquidos ou odores, limpo, em bom estado de conservação e próprios para o fim a que se destinam.

7.13) Todo e qualquer veículo de carga, motorizado ou não, que entre na área do Aeroporto, deverá obedecer as normas de circulação e locais de estacionamento estabelecidos para esse tipo de veículo, devendo seu condutor ser habilitado para tal.

7.14) As lojas que não dispõem de acesso direto ao corredor de serviço deverão orientar seus fornecedores e/ou prepostos a utilizarem-se dos horários e locais estabelecidos pela CODEMAR para suas entregas ou retiradas de volumes.

7.15) As mercadorias destinadas às lojas sem acesso aos corredores de serviço, que chegarem fora do horário, não poderão ser descarregadas, ficando sob inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO. Em nenhuma hipótese estas mercadorias poderão permanecer nas áreas destinadas a carga e descarga.

7.16) Toda e qualquer mercadoria que entre, saia ou circule pelo Aeroporto, tanto nas áreas internas como externas, deverá estar acompanhada por nota fiscal que atenda os requisitos da legislação em vigor.

7.17) O ingresso, circulação e armazenamento de mercadorias no Aeroporto, fora dos horários, itinerários e locais estabelecidos, deverão ser previamente autorizados pela CODEMAR.

8) DA LIMPEZA

8.1) O lixo seco, de varredura ou das lojas, deverá ser embalado em sacos plásticos, não transparentes, de forma a facilitar seu transporte e armazenamento, devendo no final do expediente do CONCESSIONÁRIO ou no horário de menor movimento no Aeroporto, ser transportado pelo CONCESSIONÁRIO, pelos locais apropriados, até o depósito final.

8.2) Todo e qualquer lixo produzido nas lojas deve ser transportado acondicionado e agrupado conforme características predominantes na matéria-prima e/ou produto final, observando a classificação abaixo

8.3) Classificação:

a) Lateria, vidros e plásticos;

b) Papel e papelão;

c) Lixo gorduroso.

8.4) O lixo gorduroso ou de teor líquido elevado, deverá, além de embalado em sacos plásticos, ser removido pelos respectivos CONCESSIONÁRIOS, por meio de transportes próprios, em recipientes metálicos ou plásticos, com tampa a prova de vazamentos de líquidos ou odores, para as áreas especificadas pela CODEMAR, transitando pelos locais apropriados, até o depósito final.

8.5) Em nenhuma hipótese, mesmo que temporariamente, é permitido depositar nos corredores de serviço, ou partes comuns de circulação, qualquer lixo, detrito ou objetos para serem removidos pela equipe de limpeza do Aeroporto.

8.6) Não será permitida a utilização de carrinhos de bagagens de passageiros para o transporte de lixo e/ou mercadorias.

8.7) Os custos referentes a limpeza, manutenção, conservação e reforma da praça de alimentação serão repassados aos CONCESSIONÁRIOS que atuam no setor.

9) DA VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO

9.1) Sob a fiscalização da CODEMAR, durante 24 horas por dia, será exercida vigilância no Aeroporto, visando a orientação dos CONCESSIONÁRIOS, passageiros e usuários e a proteção das instalações e bens de propriedade da CODEMAR e de seus parceiros comerciais.

9.2) A existência de vigilância permanente no Aeroporto não transfere à CODEMAR a responsabilidade por qualquer dano físico, material e/ou patrimonial sofrido pelos seus CONCESSIONÁRIOS e usuários, cabendo aos CONCESSIONÁRIOS a contratação de seguros específicos para este fim.

9.3) Compete a cada CONCESSIONÁRIO guardar suas instalações e manter a CODEMAR informada quanto aos métodos empregados em cumprimento ao previsto no Plano de Segurança do Aeroporto.

9.4) Os agentes de vigilância e proteção em conjunto com os encarregados de operações atuarão nas áreas comuns (públicas), corredores de serviços, circulações, só intervindo no interior das lojas em caso de emergência ou a pedido de seus responsáveis, para restabelecer a ordem ou prestar auxílio a quem necessitar.

9.5) Constatando que alguma loja se encontre aberta e/ou abandonada, a CODEMAR ficará incumbida de localizar o seu proprietário ou responsável para as providências cabíveis. Todas as despesas decorrentes dessa ação serão debitadas ao lojista.

9.6) Compete a CODEMAR, manter sempre livres as escadas e saídas de emergências, impedir a obstrução ou embargo à circulação no interior do Aeroporto, nos acessos e em todas as dependências do mesmo.

9.7) A CODEMAR, por meio de pessoal habilitado, orientará e disciplinará o acesso, manobra e uso das vias de circulação de veículos, mantendo-as sempre desimpedidas, fazendo retirar qualquer veículo conduzido de forma perigosa, estacionado em desacordo com as normas ou que, a seu critério, se revele inconveniente ao uso regular do local.

9.8) Sendo necessário, para bem cumprir o aqui estabelecido, a CODEMAR providenciará a remoção do veículo perturbador da utilização normal das vias de circulação de veículos, usando os meios que lhe forem convenientes e/ou disponíveis, ficando os custos desta opera-

ção por conta do responsável ou proprietário do veículo.

9.9) É proibido aos empregados ou representantes da CODEMAR, manobrar, estacionar ou conduzir veículos de CONCESSIONÁRIOS, clientes, passageiros e usuários do Aeroporto, salvo em caso de emergência e quando autorizados pela respectiva chefia.

9.10) Qualquer avaria em veículo, ocorrida no estacionamento do Aeroporto, deverá ser registrada em formulário próprio, anotando-se o número da placa dos veículos envolvidos e a identidade dos condutores, salvo quando a esta última providência todos os interessados estiverem presentes e a dispensarem, por escrito.

9.11) Toda e qualquer anormalidade verificada em qualquer dependência do Aeroporto será objeto de registro no livro do supervisor, consignando-se dia, hora, local e resumo da ocorrência.

9.12) Quaisquer objetos ou documentos encontrados nas dependências do Aeroporto deverão ser encaminhados à Administração da CODEMAR, anotando-se, em livro e formulário próprios, o achado, que ficará à disposição do interessado por até 30(trinta) dias.

a) Entendendo suspeita a origem do objeto achado, a CODEMAR adotará os procedimentos previstos no Plano de Segurança do Aeroporto.

b) Aos objetos não reclamados serão dados os seguintes destinos:

b.1) encaminhamento à Justiça Federal ou, se não houver, à Justiça Estadual, através de requerimento, com a observação de que se o dono não comparecer ou se o achado interessar à CODEMAR, esta se beneficiará do disposto no Parágrafo 1174 do Código de Processo Civil e pleiteará a sua adjudicação.

b.2) Em se tratando de produtos perecíveis, poderá a CODEMAR deixar de conservá-los, dando-lhes o destino que entender recomendável.

9.13) Os sistemas de detecção e alarme de incêndio que o CONCESSIONÁRIO vier a instalar devem ser compatíveis e obrigatoriamente interligados ao sistema do Aeroporto, exceto nas edificações não contíguas às demais, de uso exclusivo do CONCESSIONÁRIO, onde disponha de brigada de incêndio própria, devendo os mesmos serem submetidos a análise e aprovação por parte da CODEMAR.

9.14) Não é permitido o uso de sensores contendo material radioativo.

9.15) Equipamentos dos CONCESSIONÁRIOS que provoquem interferências eletromagnéticas em sistemas eletrônicos e de telecomunicações do aeroporto devem ser imediatamente desligados até que o CONCESSIONÁRIO responsável remova suas causas.

9.16) Todos os CONCESSIONÁRIOS e seus prepostos deverão ser portadores de credenciais, as quais serão emitidas pela CODEMAR, devendo ser, obrigatoriamente, utilizadas na parte superior esquerda, a altura do peito do empregado.

9.17) A credencial será obrigatoriamente restituída à CODEMAR, sempre que ocorrer o desligamento do empregado ou preposto. Caso contrário, o CONCESSIONÁRIO continuará responsável pelos atos do credenciado.

9.18) No caso de extravio de credencial, deverá ser apresentado registro de ocorrência, fornecido por órgão policial, no ato do pedido de nova via.

9.19) A emissão de nova via de credencial, no caso de vencimento ou inutilização por mau uso, fica condicionada à restituição da anterior.

10) DA CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES

10.1) Os CONCESSIONÁRIOS deverão manter as suas respectivas lojas em perfeito estado de conservação, operacionalidade, segurança e higiene, inclusive no tocante às entradas, tetos e forros, interruptores e tomadas de energia, de telecomunicações e de antena coletiva, pisos, vidros, esquadrias, vitrines, fachadas, divisórias, portas, acessórios, equipamentos, benfeitorias, iluminação e sistema de ar condicionado, devendo também, executar as pinturas periódicas, de modo a mantê-las de acordo com as exigências da CODEMAR, bem como da legislação específica.

10.2) Todas as alterações ou reformas das instalações das lojas deverão ter prévia autorização, por escrito, da CODEMAR.

10.3) Todos os projetos necessários para execução de pequenas reformas de lojas deverão ser elaborados com observância das normas e instruções da CODEMAR, que deverão ser rigorosamente obedecidas, respeitando ainda o que estabelecem as normas regedoras de licitações, locações, bem como este Manual.

10.4) Mesmo quando as obras forem autorizadas na forma contratual, os que as realizarem serão sempre responsáveis pelos danos e prejuízos que elas acarretarem ao Aeroporto, aos demais CONCESSIONÁRIOS e/ou a terceiros.

10.5) Na execução de quaisquer obras, os seus responsáveis adotarão as medidas recomendadas pela CODEMAR para reduzir os incômodos causados com sua execução.

10.6) Os materiais e/ou entulhos resultantes da obra só poderão permanecer nas áreas de carga e descarga por período máximo de 12 (doze) horas, sendo sua remoção de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

10.7) Após o período máximo de permanência, todo e qualquer entulho resultante das obras deverá ser removido para as áreas autorizadas pelos órgãos competentes, e de conhecimento da CODEMAR, cabendo ao responsável pela obra arcar com os custos de remoção e com os ocasionais danos ou prejuízos que possam advir da destinação inadequada desses materiais.

10.8) Quaisquer serviços que tenham que ser executados pelo lado externo das lojas, tais como: pinturas, manutenção ou troca de luminosos e outros, deverão ser executados fora do horário de funcionamento do Aeroporto ou no horário de menor movimento, mediante prévia e escrita autorização da CODEMAR.

10.9) A Administração da CODEMAR no Aeroporto poderá, a qualquer tempo, solicitar dos lojistas que sejam instalados equipamentos ou anteparos complementares, de conformidade com normas técnicas reconhecidas por órgãos competentes, visando sempre a segurança e integridade do empreendimento. Caberá ao lojista que não atender às interpelações formuladas com base neste parágrafo, responder pelos danos que possam advir de sua omissão, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10.10) Além de incumbir-se da conservação das partes comuns do Aeroporto, cabe à CODEMAR fiscalizar as lojas e áreas em concessão de uso, no que concerne ao seu estado de conservação e funcionamento, intimando os responsáveis a realizar as obras ou serviços que julgue necessários ou convenientes.

10.11) Entende-se como conservação, a manutenção de todos os equipamentos e instalações, tais como: elétrica, exaustão, hidrosanitária, gás e combate a incêndio entre outros, substituindo, reparando ou reformando aqueles que se desgastarem, se danificarem ou tiverem sua eficiência diminuída pelo uso ou depreciação e ainda, os que revelem mau aspecto.

10.12) Caberá ao lojista que não atender às interpelações formuladas através de relatórios com base neste parágrafo, responder pelos danos que possam advir de sua omissão, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10.13) No caso de equipamentos pertencentes a sistemas do Aeroporto cuja manutenção esteja a cargo da CODEMAR, o CONCESSIONÁRIO se obriga a garantir livre acesso às equipes de manutenção.

10.14) Ficam os CONCESSIONÁRIOS obrigados a manter em suas lojas, extintores de CO2 (gás carbônico), para prevenção contra sinistro em equipamentos elétricos e extintores de água pressurizada, para prevenção contra sinistro em materiais sólidos, devendo ser recarregados sempre nos prazos estabelecidos.

10.15) Os extintores cujos prazos de recarga estejam vencidos serão substituídos ou recarregados pela CODEMAR, a qual cobrará do CONCESSIONÁRIO, como ressarcimento pelo serviço e aplicará as penalidades previstas no Manual.

10.16) Compete aos CONCESSIONÁRIOS impedir a obstrução de todas as saídas de Sprinklers pendentes, e retirar todos os prováveis obstáculos que venham a prejudicar o fluxo normal de água despendido destes, em caso de emergências (incêndio).

10.17) Não podem ser obstruídos detectores de fumaça e calor, entradas e saídas de ventilação e ar condicionado, sonofletores, painéis e monitores informativos, câmaras de TV e outros dispositivos de segurança, além do acesso a dispositivos e áreas técnicas como quadros de luz, força e galerias.

10.18) Aos CONCESSIONÁRIOS, compete impedir a obstrução ou o embargo à circulação no interior dos seus depósitos, visto que, em caso de emergência (incêndio), tal fato poderá trazer o insucesso no combate ao fogo.

10.19) Compete a todo CONCESSIONÁRIO, ou usuário do Aeroporto, levar ao conhecimento da CODEMAR qualquer fato ou ocorrência que necessite de serviços de conservação, visando a que se mantenha sempre as melhores condições de funcionamento e aparência.

10.20) Ficam os CONCESSIONÁRIOS proibidos de transportar ou instalar em suas lojas, quaisquer máquinas, equipamentos, parágrafos ou mercadorias que, em razão do peso, tamanho, forma, dimensão ou operação, possam causar danos às instalações, vias de acesso ou quaisquer partes do Aeroporto, ou que, ultrapassem o limite da capacidade de sustentação do piso ou laje ou ainda que provoquem vibrações prejudiciais à estrutura do prédio, salvo mediante prévia e escrita autorização da CODEMAR.

11) DO USO DO AR CONDICIONADO

11.1) Compete à CODEMAR, segundo as condições climáticas e a temperatura, determinar os horários de funcionamento e a graduação de equipamento de ar condicionado.

11.2) Se o equipamento de ar condicionado tiver que ser ligado ou ter dilatado seu horário de funcionamento para atender à conveniência de um ou mais saguões ou salas de embarque ou de um setor do terminal de passageiros, o custo de sua operação será rateado entre os CONCESSIONÁRIOS diretamente beneficiados.

11.3) Os saguões que tenham acesso externo, e que possuam sistema de refrigeração, adotarão, obrigatoriamente, nessas aberturas, operação de portas que impeçam ou reduzam ao mínimo a perda de refrigeração.

11.4) À CODEMAR compete verificar a eficiência dos sistemas empregados nos saguões e salas de embarque e determinar o aperfeiçoamento ou substituição dos que não se revelem satisfatórios.

11.5) As cozinhas dos restaurantes, bares e lanchonetes terão equipamentos de exaustão mecânica ou hidromecânica, que impeçam a penetração de gordura e/ou odores nos dutos de ar condicionado, cabendo à CODEMAR fiscalizar a existência e o funcionamento eficaz dos mesmos.

11.6) Os CONCESSIONÁRIOS devem manter, permanentemente, ligados os sistemas de exaustão das lojas e zelar pela conservação dos equipamentos ali instalados, suportando os custos de reparações que sejam necessárias em consequência de defeitos, ainda que comuns, ou danos causados por mau uso ou desídia.

11.7) Se o estabelecimento comercial dispuser de equipamento próprio de ar condicionado, independente da instalação central do Aeroporto, o mesmo deverá permanecer ligado durante todo o horário de funcionamento.

11.8) O disposto no parágrafo anterior visa a uniformidade da temperatura em todos os estabelecimentos comerciais do Aeroporto.

11.9) O equipamento próprio será instalado e mantido pelo CONCESSIONÁRIO, sem qualquer responsabilidade da CODEMAR.

11.10) O disposto neste parágrafo não isenta o CONCESSIONÁRIO de permitir a fiscalização da CODEMAR no equipamento mencionado visando à segurança do Aeroporto.

12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) Os empregados da CODEMAR não poderão ser solicitados para atender a serviços particulares dos CONCESSIONÁRIOS, tampouco receber ordens destes. Todo e qualquer pedido deve ser dirigido à Administração do Aeroporto, ressalvando-se apenas casos especiais, tais como: roubos, incêndios ou acidentes pessoais.

12.2) É terminantemente proibido aos empregados dos CONCESSIONÁRIOS, fazerem refeições nas áreas comuns do Aeroporto, saguões, salas de embarque/desembarque ou dentro das próprias lojas. Os mesmos deverão utilizar os refeitórios, restaurantes ou as áreas apropriadas para isso, dentro do Aeroporto.

12.3) Os empregados dos estabelecimentos comerciais deverão exercer suas atividades somente no interior das áreas sob concessão, sendo proibida a permanência nas portas das lojas.

12.4) É igualmente proibida a permanência de empregados nas dependências sanitárias do Aeroporto, além do tempo necessário à sua higiene.

12.5) O não cumprimento destas restrições sujeita o CONCESSIONÁRIO responsável pelo empregado infrator às punições previstas no Art. 96 e respectivos parágrafos deste Manual.

12.6) Todo e qualquer dano ou prejuízo ocasionado ao Aeroporto deverá ser prontamente indenizado por quem o causou, por seu responsável ou preposto, nas condições estabelecidas pela CODEMAR.

12.7) Qualquer solicitação que necessite de prévio consentimento da CODEMAR somente terá validade quando feita por escrito.

12.8) Obrigam-se os CONCESSIONÁRIOS a facilitar o ingresso em sua loja aos membros da Administração do Aeroporto ou seus representantes devidamente identificados, a fim de que possam verificar o rigoroso cumprimento do disposto neste Manual, Contratos de Concessão de Uso de Área e nos demais requisitos regulatórios.

12.9) Qualquer ato ou fato que comprometa ou ameace a segurança do Aeroporto, suas instalações, clientes, passageiros e usuários, CONCESSIONÁRIOS e respectivos empregados e empregados de empresas terceirizadas, deverá ser imediatamente comunicado à CODEMAR, mediante utilização do sistema próprio de comunicação ou alarme.

12.10) Nas dependências do Aeroporto não será permitido angariar donativos para qualquer fim, seja com que finalidade for, a não ser com prévia autorização por escrito da CODEMAR, que só a concederá em caráter excepcional, quando o interesse do Aeroporto o recomendar.

12.11) O estabelecimento comercial será usado única e exclusivamente de forma contínua e ininterrupta, para o desenvolvimento e exploração da atividade comercial, expressamente indicada no Contrato de Concessão de Uso de Área.

12.12) Nenhum dos estabelecimentos comerciais, salvo previsão contratual ou autorização específica, poderá permanecer fechado, seja qual for o motivo, causa ou fundamento, suspendendo, mesmo que temporariamente, as atividades comerciais ou serviços, sem prévia e devida autorização, por escrito, da CODEMAR.

12.13) Em caso do não cumprimento do que estabelece o parágrafo anterior, será aplicada penalidade prevista no Instrumento Contratual firmado com a CODEMAR.

12.14) Os CONCESSIONÁRIOS não permitirão que suas lojas sejam utilizadas para fins proibidos por este Manual ou para qualquer outro diverso daquele para que foram destinadas, ainda que beneficente, cultural, religioso, político ou promocional, a menos que previamente autorizados, por escrito, pela CODEMAR.

12.15) As áreas externas, comuns aos estabelecimentos comerciais de alimentação, só poderão ser utilizadas para colocação de mesas e cadeiras, devendo ser mantidas sempre limpas e com boa apresentação, assim como as áreas internas e utensílios.

12.16) Os CONCESSIONÁRIOS só podem usar nas fachadas e letreiros de suas lojas a denominação constante de seus respectivos contratos de concessão de uso e não a mudarão sem o prévio consentimento, por escrito, da CODEMAR.

12.17) Poderá a CODEMAR contratar firmas especializadas em manutenção visando manter o bom padrão de funcionamento do Aeroporto e dos equipamentos nele instalados, inclusive nos estabelecimentos comerciais, notadamente em letreiros, refrigeração, instalações elétricas e hidráulicas, equipamentos de segurança e combate a incêndio, correndo todas as despesas decorrentes da ação por conta do CONCESSIONÁRIO responsável.

12.18) Os CONCESSIONÁRIOS deverão oferecer produtos atrativos e de qualidade com preços competitivos.

12.19) O CONCESSIONÁRIO se obriga a atuar em conformidade com os procedimentos que a CODEMAR adote relativos à qualidade na prestação de serviços, ao meio ambiente e à conservação de energia.

12.20) Compete aos CONCESSIONÁRIOS, obedecendo ao disposto na Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978 do MTb., a qual aprova as Normas Regulamentadoras - NR, do CLÁUSULA V do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo:

I Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto as precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

III Adotar medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

12.21) Fica ao exclusivo critério da CODEMAR suspender ou impedir qualquer prática, mesmo que não expressamente vedada neste Manual ou no Contrato de Concessão de Uso de Área, desde que tal prática se revele nociva aos objetos e objetivos do Aeroporto ou incompatível com os métodos por este adotados.

12.22) O presente Manual, complementa o Contrato de Concessão de Uso de Área, e obriga todos os CONCESSIONÁRIOS, seus herdeiros e sucessores, bem como todos os usuários do Aeroporto e quantos detenham, a qualquer título, a concessão direta de unidades ou espaços que componham o Aeroporto, ao seu cumprimento.

12.23) Este Manual poderá, sempre que necessário, ser alterado ou complementado pela CODEMAR, que decidirá sobre os casos omissos, ficando os CONCESSIONÁRIOS obrigados a cumprir as determinações sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso de Área.

12.24) Independentemente do estabelecido neste Manual, o CONCESSIONÁRIO deverá cumprir o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

12.25) Os casos omissos neste Manual, que venham a se verificar, serão submetidos à análise e decisão da Diretoria Comercial da CODEMAR.

12.26) O presente Manual entra em vigor a partir da data de sua efetivação, revogando as disposições em contrário.

Maricá, 15 de outubro de 2024

Marta Magge

Diretoria de Operações

PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS EDIFICADAS OU NÃO EDIFICADAS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E FACILIDADES NO AEROPORTO DE MARICÁ, SOB ADMINISTRAÇÃO DA CODEMAR S.A

I. Da finalidade.....	2
II. Do fundamento legal.....	2
III. Dos procedimentos.....	3
IV. Das definições.....	4
V. Das áreas.....	7
VI. Da documentação.....	4
VII. Das garantias caucionárias.....	9
VIII. Da Licitação.....	10

VIII. Da dispensa ou inexigibilidade de licitação ou da autorização de uso do bem público.....	11
IX. Dos contratos e convênios.....	13
X. Dos prazos dos contratos com e sem investimentos.....	14
XI. Das renovações e prorrogações contratuais.....	16
XII. Das responsabilidades e atribuições.....	17
XIII. Do preço.....	17
XIV. Do reajuste de preço.....	19
XV. Dos investimentos de terceiros e prazo de amortização.....	19
XVI. Do acompanhamento dos contratos.....	21
XVII. Da alteração contratual.....	25
XVIII. Da rescisão contratual.....	26
XIX. Das condições gerais.....	29
XX. Das disposições finais.....	33

I - DA FINALIDADE

1 - A presente Norma da CODEMAR S.A tem por finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos quanto à concessão, gestão e fiscalização dos contratos de concessão e utilização de áreas edificadas ou não edificadas, instalações, equipamentos, facilidades e serviços em aeroportos sob a jurisdição da CODEMAR S.A.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

2 - Os procedimentos são regidos, no que couber, pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Lei n.º 5.332/67, de 11 de outubro de 1967 - dispõe sobre o arrendamento de áreas aeroportuárias às empresas e pessoas físicas ou jurídicas ligadas às atividades aeronáuticas;
- b) Lei n.º 6.009/73, de 26 de dezembro de 1973 - dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos, das facilidades de navegação aérea e dá outras providências;
- c) Lei n.º 7.565/86, de 19 de dezembro de 1986 - dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA;
- d) Lei nº 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999 - regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- e) Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - institui o Código Civil;
- f) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- g) Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 - cria a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e dá outras providências;
- h) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e todas suas posteriores alterações - institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- i) Decreto-Lei n.º 9.760/46, de 05 de setembro de 1946 - dispõe sobre os Bens Imóveis da União e dá outras providências, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.636/98;
- j) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 - aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- k) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- l) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;
- m) Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 - regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- n) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sobre o controle direto ou indireto da União;
- o) Resolução nº 113 da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, de 22 de setembro de 2009 - que estabelece critérios e procedimentos para a alocação de áreas aeroportuárias;

p) Resolução nº 116 da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, de 20 de outubro de 2009 - que dispõe sobre os serviços auxiliares ao transporte aéreo;

q) Resolução ANAC nº. 302, de 5 de fevereiro de 2014 - que estabelece critérios e procedimentos para a alocação e remuneração de áreas aeroportuárias;

r) Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 - que regula o procedimento licitações e contratos nas Empresas Estatais;

s) Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.;

III - DOS PROCEDIMENTOS

3 - As concessões de uso de áreas, de instalações, de equipamentos e de facilidades e serviços no âmbito das Dependências da CODEMAR S.A serão, necessariamente, precedidas de licitação, ressalvadas as exceções previstas no Regulamento de Licitação e Contratos da CODEMAR S.A, bem como na Lei nº. 13.303/2016.

IV - DAS DEFINIÇÕES

4 - Para os fins desta Norma, considera-se:

- a) Agente comercial de fiscalização - empregado da CODEMAR S.A responsável por exercer atividades de fiscalização dos contratos comerciais, convênios e cessão de uso nas respectivas Dependências aeroportuárias;
- b) Área concedida - quaisquer instalações e/ou os espaços físicos, edificados ou não edificados, de propriedade da União administrados pela CODEMAR S.A, utilizados por terceiros (concessionários) sob a condição de concessão ou cessão de uso, mediante celebração de contrato, convênio ou emissão de Autorização de Uso de Área;
- c) Administração pública - administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- d) Atividades administrativas públicas - atividades de interesse público desenvolvidas por órgãos ou entidades governamentais, devidamente enquadradas no art. 4º da Resolução nº 113 da ANAC, de 22 de setembro de 2009;
- e) Atividades operacionais - atividades aeroportuárias enquadradas no art. 5º da Resolução nº 113 da ANAC, de 22 de setembro de 2009;
- f) Atividades comerciais - demais atividades exercidas NO AEROPORTO DE MARICÁ, não enquadradas nas alíneas "d" e "e" deste item;
- g) Ato constitutivo - estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Autorização de uso de bem público - ato unilateral pelo qual a Administração Aeroportuária autoriza o uso de bem público com ou sem pagamento do preço mensal, em especial a utilização das áreas compartilhadas pelas empresas que desenvolvem atividades operacionais, a critério da CODEMAR S.A;
- i) Cessão/concessão de uso - autorização do uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Pessoas Físicas ou Jurídicas, para a exploração de atividades, de acordo com a natureza e a finalidade, por tempo certo, de forma remunerada ou não;
- j) Caução - modalidades de garantia oferecida para assegurar o cumprimento de obrigações ajustadas;
- k) Concedente - a CODEMAR S.A, titular da área, signatária;**
- l) Concessionário - pessoa física ou jurídica signatária do instrumento contratual com a CODEMAR S.A, cujo objeto é a concessão de área aeroportuária;
- m) Contratada - pessoa física ou jurídica signatária de contrato administrativo com a CODEMAR S.A;
- n) Contratante - a CODEMAR S.A, quando signatária de instrumento contratual administrativo com pessoa física ou jurídica;
- o) Contrato - instrumento jurídico celebrado entre a CODEMAR S.A e órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e o estabelecimento de direitos e obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- p) Contrato de interveniência - instrumento contratual utilizado à conveniência da CODEMAR S.A, para concessão/cessão de uso de parte de área, ou de acesso à área, já contratada, sendo que a autorização

de utilização é formalizada por instrumentos, os quais são assinados pelo concessionário, interveniente e a CODEMAR S.A;

q) Contrato de concessão - instrumento jurídico pelo qual a CODEMAR S.A concede à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, o uso de determinada área, de facilidades e/ou de equipamentos, para exploração, segundo sua destinação específica;

r) Contrato de concessão de acesso - instrumento jurídico pelo qual a CODEMAR S.A concede à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, o acesso a áreas aeroportuárias para a execução de suas atividades;

s) Contrato temporário - instrumento jurídico utilizado para concessão de áreas para promoções, propagandas, exposições temporárias e atividades experimentais, com ou sem comercialização de produtos ou serviços, com duração de até 06 (seis) meses;

t) Convênio - instrumento firmado entre a CODEMAR S.A e qualquer Órgão da Administração Pública para a concessão de uso de área, de instalações, de equipamentos e de facilidades, objetivando atendimento de interesses comuns;

u) Consórcio - associação de empresas para participação em determinada licitação, em que haja soma de técnica, capital, trabalho e know-how, para execução de um determinado empreendimento, certo que, por vezes, nenhuma das empresas, isoladamente, teria condições de realizar, dada a complexidade, o custo e a diversificação da obra, do serviço e do equipamento exigidos;

v) Uso compartilhado - quando duas ou mais empresas desenvolvem atividades semelhantes, de natureza operacional, utilizando mesma área;

w) Clientes corporativos - concessionários que, independentemente da natureza das atividades exercidas em um ou mais aeroportos, apresentem faturamento bruto anual expressivo;

x) Cronograma de fiscalização - documento elaborado pela Dependência, onde serão estabelecidas datas e concessionários que serão fiscalizados, por determinado período de tempo;

y) Faturamento bruto - somatório dos valores provenientes das receitas dos produtos ou serviços prestados pelo concessionário;

z) Fiscalização boca-de-caixa - registro, "in loco", das vendas unitárias efetuadas pelo concessionário visando a verificação do faturamento;

aa) Fiscalização comercial - atividade por meio da qual o empregado responsável pela fiscalização verifica, junto aos concessionários ou cessionários, o fiel cumprimento das obrigações acordadas em contrato ou convênio;

bb) Fiscalização eventual - fiscalização a ser executada em razão de acontecimentos não programados, incertos, casuais, fortuitos ou acidentais;

cc) Gestor - Diretor da CODEMAR S.A responsável pela gestão do processo da qual adveio a contratação;

dd) Interveniente - órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular que participe de convênio ou contrato para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

ee) Instalações físicas - compreende o espaço físico ocupado pelo concessionário. Abrange estrutura predial, hidráulica, elétrica, móveis e equipamentos existentes na área concedida;

ff) Objeto da licitação e do contrato - indicação precisa da atividade ou serviço a ser executado nas áreas, instalações e equipamentos sob concessão;

gg) Parcela variável do contrato - corresponde ao percentual aplicado sobre o faturamento bruto mensal do concessionário, devidamente acordado em cláusula contratual, a ser pago à CODEMAR S.A, podendo ser cumulado com outras formas de remuneração;

hh) Prazo contratual - período dentro do qual o contrato produz efeitos;

ii) Preço específico - valor a ser pago à CODEMAR S.A pela concessão de uso de áreas, de edifícios, de instalações e equipamentos aeroportuários, que poderá ser composto de preço fixo, variável e/ou preço mínimo, podendo ser cumulado com outras formas de remuneração;

jjj) Preço fixo - valor fixo, mensal, pago à CODEMAR S.A, pelo concessionário, referente à concessão de uso de áreas, de instalações e de equipamentos dos aeroportos;

kk) Preço mínimo - o valor mínimo, mensal, a ser pago à CODEMAR S.A, pelo concessionário, quando houver parte variável, na composição do preço mensal, prevalecendo sempre o maior apurado, podendo ser cumulado com outras formas de remuneração;

ll) Agente de Licitação - agente público qualificado e designado formalmente pela CODEMAR S.A para realização do procedimento licitatório;

mm) Rescisão contratual - ato jurídico de desfazimento do ajuste contratual, que pode ocorrer por ato unilateral da CODEMAR S.A, devida-

mente justificado, por decisão judicial ou por acordo entre as partes;
nn) Seguro garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas, por pessoa física ou jurídica, em licitações e contratos;

oo) Seguro de responsabilidade civil - seguro de proteção contra danos a terceiros que exija, da Empresa ou do concessionário, reparação civil;

pp) Termo aditivo - instrumento jurídico destinado a formalizar alterações nas condições contratuais inicialmente pactuadas;

qq) Termo de distrato - instrumento jurídico utilizado para desfazimento contratual, pela vontade das partes, com quitação recíproca das obrigações ajustadas;

rr) Termo de apostilamento - registro unilateral para formalizar reajustamento do preço contratual, de acordo com o fixado no edital e no contrato;

ss) Termo de referência - documento que contém os elementos necessários à formalização da proposta de preços dos interessados, em especial à natureza do objeto da concessão, sua abrangência e especificidades, descrição da área a ser concedida, sua situação física, exigência de habilitação para contratação, os prazos relacionados à concessão, as condições para disponibilização da área pela CODEMAR S.A, critério de aceitação do objeto, deveres da contratada e da contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, entre outros elementos imprescindíveis à celebração do contrato.
V - DAS ÁREAS

5 - Os projetos de construção, reforma ou ampliação de aeroportos deverão prever áreas adequadamente posicionadas, dimensionadas e independentes, nos aspectos de instalações, elétrica, hidráulica, sistema de ar condicionado e telemática, objetivando a concessão comercial.

5.1 - Quando da construção ou reforma dos terminais de passageiros ou em situações julgadas necessárias pela Administração do Aeroporto, as áreas deverão ser entregues aos concessionários com o mesmo acabamento das áreas comuns dos aeroportos.

5.2 - A elaboração dos projetos deverá ser acompanhada pelas Diretorias Requisitantes e as demais áreas envolvidas.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO

6 - Deverá ser exigido das licitantes, para habilitação nas licitações os seguintes documentos em se tratando de Pessoa Jurídica, deverá:

a) Comprovação da habilitação jurídica;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Para a comprovação relativo à regularidade fiscal:

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Para comprovação da qualificação econômico financeira

f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

g) Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

h) Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

i) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

j) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

k) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, além de comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balan-

ço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital,

l) Se a licitante NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador.

m) A comprovação da Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, ILC para todas as contratações e para os contratos superiores a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o ILG também será cobrado, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (ILC > 1,0)
ILC = AC

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 (ILG > 1,0)

ILG = AC + *ANC

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação: (*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

n) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Ressaltamos que iremos habilitar empresas que estejam em recuperação judicial.

6.2 - A regularidade da documentação deverá ser comprovada pelo concessionário, sempre que for solicitada pela CODEMAR S.A. O concessionário deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que propiciaram sua habilitação no certame licitatório.

6.3 - Para contratação com MEI e EIRELLIs:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Contrato Social e suas alterações, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Certidão Negativa de Protestos de Títulos;

d) Comprovante de endereço atualizado.

6.4 - Para contratação com Autônomos ou Pessoas Físicas:

e) Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPF;

f) Carteira de autônomo;

g) Carteira de identidade;

h) Certidão Negativa de Protesto de Títulos;

i) Prova de regularidade com o INSS.

6.5 - Não será permitida a prorrogação de contrato com concessionário que não mantiver no ato da prorrogação contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação, inclusive a sua adimplência para com a CODEMAR S.A, quando for o caso. Essa condição deve ser mantida sempre, sob pena de rescisão contratual.

VII - DAS GARANTIAS CAUCIONÁRIAS

7 - A CODEMAR S.A poderá instituir no instrumento contratual, prestação de garantia do contrato, cabendo ao concessionário optar por uma das modalidades previstas na legislação civil.

7.1 - A garantia a que se refere o item 7 desta Norma não excederá a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele. Quando ocorrerem acréscimos ao valor contratual, quer sejam nos possíveis aditamentos de área ou, ainda, quando da renovação do contrato, deverá ser solicitado garantia caucionária complementar ao concessionário.

7.2 - Poderá ser exigido do concessionário o recolhimento de garantia, na Tesouraria da CODEMAR S.A, antes da assinatura do contrato, limitado a 1% (um por cento) do valor global contratado, do objeto da contratação, nos termos do art. 70, da Lei Federal 13.303/2016.

7.3 - Nos contratos com investimentos poderá ser exigido do concessionário o recolhimento da "Garantia de Manutenção de Contrato", na Tesouraria da CODEMAR S.A, antes da assinatura do contrato, limitados aos percentuais estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.

VIII - DA LICITAÇÃO

8 - A utilização de áreas, de edifícios, de instalações, de equipamentos e de facilidades e serviços em aeroportos será objeto de Instrumento Contratual, decorrente de prévia licitação pública, ressalvadas

as hipóteses previstas na Lei nº.13.303/2016, e no Regulamento de Licitação e Contratos da CODEMAR S.A, referentes à Cláusula de não observância, Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

8.1 - Dispensa-se à utilização de instrumento contratual nos casos utilização eventual e temporária de área, facilidade ou equipamento aeroportuário, em casos de filmagens, instalação de serviço de som, utilização de auditórios e outros, bem como nos processos de dispensa previstos no subitem 21.11 desta Norma.

8.2 - A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação Permanente de Licitação da CODEMAR S.A, devidamente subsidiada pela Diretoria Requisitante, cujo representante deverá integrar, como membro técnico, a Comissão de Licitação, ficando vedada sua participação como Presidente.

8.3 - Nas concessões de uso de áreas aeroportuárias que exijam prévia licitação, deverá ser observadas as regras previstas na Lei nº.13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A e Instrução Normativa nº. 002/2024, bem como a legislação aplicável ao tema.

IX - DA DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OU DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

9 - A CODEMAR S.A observará o disposto na Lei nº.13.303/2016 quanto às hipóteses de cláusula de não observância de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, devendo o processo ser instruído de acordo o estabelecido na Instrução Normativa nº.002/2024.

9.2. - Será dispensável a licitação nas hipóteses:

9.2.1- Para concessão de acesso às empresas que executam serviços nas Dependências de concessionários, desde que o Aeroporto possua condições de atender a todos os interessados;

9.2.2- Para concessão de uso de área à Associação, sem fins lucrativos, dos empregados da CODEMAR S.A para a competente categoria sindical dos empregados, conforme o caso, sendo específica para o desempenho das atividades consideradas imprescindíveis ao atendimento dos empregados da CODEMAR S.A;

9.2.3.- Para concessão de acesso aos carregadores de bagagens, desde que o Aeroporto possua condições de atender a todos os interessados;

9.2.4.- Para concessão de uso de área para empresas de ônibus municipais, intermunicipais e/ou de transporte público devidamente legalizados perante os órgãos competentes, para operarem linhas com saída e chegada no Aeroporto.

9.2.5.- Para concessão de acesso às empresas que executam serviços nas Dependências de concessionários, desde que o Aeroporto possua condições de atender a todos os interessados;

9.2.7. - Para concessão de uso de área à Associação, sem fins lucrativos, dos empregados da CODEMAR S.A, para a competente categoria sindical dos empregados, o SINA, e para o Instituto de Previdência dos Empregados da CODEMAR S.A, o INFRAPREV, conforme o caso, sendo específica para o desempenho das atividades consideradas imprescindíveis ao atendimento dos empregados da CODEMAR S.A;

9.2.8. - Para concessão de acesso aos carregadores de bagagens, desde que o Aeroporto possua condições de atender a todos os interessados;

9.2.9. - Para concessão de uso de área para empresas de ônibus municipais, intermunicipais e/ou de transporte público devidamente legalizados perante os órgãos competentes, para operarem linhas com saída e chegada no Aeroporto;

9.2.10. - Para concessão de uso de área para serviços de táxis devidamente legalizados nos órgãos competentes, desde que o Aeroporto possua condições de atender a todos os interessados;

9.3. - Além das atividades descritas no item acima, áreas poderão ser cedidas para a prestação de serviços de relevante interesse público, mediante convênio a ser firmado pelo órgão ou entidade proponente e a autoridade competente da CODEMAR S.A.

9.3.1. - A cessão de áreas de que trata este item será formalizada por convênio ou instrumento próprio e sua execução disciplinada em ato próprio firmado pelas autoridades competentes.

9.3.4. - Os critérios e os parâmetros da cessão de áreas destinadas às atividades administrativas indispensáveis e aos serviços de relevante interesse público serão fixados pela CODEMAR S.A, observada a disponibilidade de espaço físico no conjunto das demais atividades aeroportuárias.

9.3.5. - Para as agências bancárias oficiais das casas lotéricas e agências dos Correios, desde que devidamente demonstrado nos autos dos processos que as mesmas possuem condição de exclusividade para o desempenho de suas atividades nos respectivos Aeroportos, perante os órgãos de concessão da autorização (Caixa Econômica Federal e Correios).

9.4.- As situações ensejadoras de cláusula de inobservância de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, deverão observar o

disposto em Instrução Normativa nº.

9.5.- A autorização de uso de bem público tem caráter precário e será formalizada mediante documento assinado pela autoridade competente, dirigida ao concessionário, fixando as condições pertinentes e o prazo de validade.

X - DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

10. - As concessões de uso de área, de acesso e de facilidades deverão ser formalizadas por meio de instrumentos formais, que serão firmados pelas autoridades competentes, observando os níveis de competência prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

10.1 - Os modelos de contratos comerciais padronizados no âmbito da CODEMAR S.A serão atualizados e disponibilizados pela Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, após aprovação pelos órgãos internos competentes.

10.2 - A alteração do Contrato Social do concessionário, seja por cisão, incorporação ou transformação, será permitida, desde que admitida no Edital de Licitação e no contrato, devendo ser revistas as condições contratuais, mantendo-se os requisitos de habilitação que permitiram a contratação, observados os aspectos formais estabelecidos na legislação comercial vigente;

10.3 - O contrato de intervenção poderá ser firmado quando houver inviabilidade de competição.

10.4 - A publicação resumida do contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial e no sítio eletrônico www.codemar-sa.com.br, será providenciada pela CODEMAR S.A em até vinte dias de sua assinatura, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

10.5 - A utilização das áreas compartilhadas pelas empresas que prestam atividades operacionais poderá ser regulada mediante emissão de Autorização de Uso pelo Superintendente do Aeroporto, observadas as disposições da Resolução nº 113/2009 da ANAC.

10.6 - A Superintendência de Administração do Aeroporto deverá manter arquivo atualizado de todos os contratos celebrados, constando:

1. Cópia do edital de licitação, quando o contrato for precedido de licitação em qualquer das modalidades estabelecidas, ou cópia do processo de Cláusula de não observância, Dispensa ou da Inexigibilidade;

2. Documentos de regularidade fiscal, válidos, do concessionário, quando aplicável;

3. Termo de Contrato (TC);

4. Croqui indicando a localização e dimensão da área concedida;

5. Comprovação dos investimentos realizados pelo concessionário, quando autorizados pela CODEMAR S.A e/ou previstos nos contratos;

a) Demais documentos, abaixo relacionados, em ordem cronológica:

1. Correspondências em geral, pertinentes ao contrato vigente (Despacho, fax, correspondências emitidas pelo concessionário, pareceres, dentre outros);

2. Termos Aditivos ao contrato e respectivas publicações no DOU;

3. Relatórios de fiscalização (boca de caixa, física e contábil) e de avaliação do desempenho do concessionário.

XI - DOS PRAZOS DOS CONTRATOS COM E SEM INVESTIMENTOS

11 - O prazo contratual de concessão de uso de áreas comerciais, instalações e equipamentos será definido no instrumento convocatório e correspondente contrato, limitado a:

1. Até 6 (seis) meses, sem prorrogação, nas concessões de áreas para utilização eventual ou promocional, em caráter transitório, com ou sem comercialização de produtos ou serviços;

2. Até 120 (cento e vinte) meses, nas concessões sem investimentos;

3. Até 240 (duzentos e quarenta) meses, nas concessões com investimentos.

11.1- Nas concessões sem investimentos, os prazos dos contratos limitar-se-ão em até:

a) 12 (doze) meses para as atividades de publicidade que não incorram em elevados dispêndios dos concessionários. Ex: áreas internas, outdoor com estrutura pronta;

b) 24 (vinte e quatro) meses para as atividades de publicidade que incorram em elevados dispêndios (não amortizáveis) dos concessionários. Ex: Áreas externas com construção de estruturas móveis ou fixas;

c) 48 (quarenta e oito) meses para as atividades desenvolvidas em quiosques (exceto promoções) e serviços. Ex.: engraxataria;

d) 60 (sessenta) meses para as atividades relacionadas à: livrarias, conveniências e vestuários em geral, artesanatos, caixa eletrônico, joalherias, drogarias, locadoras e demais atividades do varejo;

e) 84 (oitenta e quatro) meses para as atividades vinculadas a restaurantes, lanchonetes, fast food e estacionamentos;

f) 120 (cento e vinte) meses para as atividades vinculadas a agências bancárias, hangares comerciais, lojas francas e restaurantes, cujo montante de dispêndios do concessionário para adequação da área (não amortizáveis) justifique o prazo.

11.2 - Para as concessões comerciais sem investimentos que pontualmente necessitem de prazo de contrato superior aos limites estabelecidos no item 11.1, contudo sejam inferiores a 120 (cento e vinte) meses, os processos deverão ser devidamente justificados e remetidos à respectiva Presidência para análise e aprovação e, caso esta considere necessário, poderá encaminhar para a avaliação ao Conselho de Administração.

11.3 - Por concessão com investimentos, entende-se aquela que implica na elaboração de melhorias permanentes e que serão, ao término do contrato, revertidas ao patrimônio da União.

11.4 - O Edital de Licitação e correspondente contrato poderão determinar prazo superior ao previsto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1:

a) Não ultrapasse 240 (duzentos e quarenta) meses, para as concessões sem investimentos;

b) Não ultrapasse 300 (trezentos) meses, para as concessões com investimentos;

c) Seja devidamente justificado e autorizado pelo Diretor Presidente, nos termos do subitem 11.1, segundo a natureza e características específicas da atividade a ser desenvolvida e, para as concessões com investimentos, observado parecer técnico do setor competente, em consonância com a metodologia prevista no subitem 16.1 desta Norma Interna.

11.5 - Os contratos de concessão de uso de área com investimentos terão duração pelo período seguramente necessário à viabilidade econômico-financeira dos empreendimentos, não podendo exceder os prazos constantes do item 11.4, alíneas "b" e "c".

11.6 - A minuta de edital de licitação que contemple prazo de vigência enquadrado na exceção do subitem

11.7, alínea "f" deverá ser submetida à aprovação do Diretor Presidente, juntamente com a instrução que demonstre a razoabilidade e a coerência do limite estabelecido, e que contenha, no que couber, os seguintes elementos:

a) Natureza da concessão;

b) Amortização do capital a ser investido pelo concessionário;

c) Estimativa de lucro;

d) Condições vantajosas para a CODEMAR S.A;

e) Condições vantajosas para o público usuário.

11.8 - Com base nos dados indicados na forma do subitem 16.1 desta Norma, a Superintendência de Administração e Finanças efetuará estudo de viabilidade do negócio, determinando o prazo de amortização adequado para o empreendimento.

11.9 - Na elaboração dos contratos com investimento, o prazo contratual deverá ser o somatório do prazo estabelecido para elaboração e aprovação de projetos, realização de obras e o prazo de amortização do capital investido e as possibilidades de lucro que o concessionário terá.

11.10 - Para os contratos de concessão de Áreas Operacionais indicados no art. 40 da Lei n.º 7.565/86, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA), a distribuição de áreas entre as empresas, os prazos de concessão e a utilização de áreas compartilhadas deverão atender as disposições contidas na Resolução nº 113/2009 da ANAC, ouvido previamente o Comitê Local de Alocação de Áreas - COMLOC da Dependência.

XII - DAS RENOVAÇÕES E PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

12 - O remanejamento será formalizado em Termo Aditivo ao contrato principal, estipulando-se, ainda, a prorrogação de prazo contratual que se fizer necessária para a amortização dos novos dispêndios feitos pelo concessionário, desde que autorizado pela CODEMAR S.A.

12.1 - O concessionário poderá ser remanejado para outras áreas nas seguintes hipóteses:

a) Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de passageiros, em função de reforma ou construção de novas instalações;

b) Nos casos de desativação total ou parcial de terminal de logística de cargas, em função de reforma ou construção de novas instalações;

c) Nos casos de alteração do Plano Diretor do Aeroporto, efetuada pelo órgão competente;

d) Por interesse público, para permitir a prestação do serviço adequa-

do aos usuários de transporte aéreo e da infraestrutura aeroportuária.

12.2 - A critério da CODEMAR S.A, conforme previsto no Edital de Licitação, no contrato e nas hipóteses do subitem 12.1 desta Norma, o concessionário poderá retornar à área original ou permanecer na nova área, revistas as condições contratuais, especialmente quanto à composição do preço.

12.3 - Caberá à CODEMAR S.A, com base em estudos técnicos, definir metodologia para estabelecer o prazo necessário para a amortização do capital empregado pelo concessionário em melhorias permanentes.

12.4 - Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo ao contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente demonstrados em processo:

a) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da administração aeroportuária;

b) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração aeroportuária;

c) Nas concessões com investimento, a não manutenção do equilíbrio econômico-financeiro apto a assegurar a amortização do capital investido, na hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

12.5 - As prorrogações de que trata o subitem 12.4 desta Norma dependerão da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de Licitação, de origem, o cumprimento das cláusulas contratuais e a comprovação de que o concessionário não se encontra em débito com a CODEMAR S.A.

12.6 - A extinção do contrato de concessão transmitirá automaticamente à CODEMAR S.A a posse de áreas, instalações e objeto da avença e, à União a propriedade dos bens reversíveis.

12.7 - O advento do termo final do contrato, por si só, não gera direito à indenização ao concessionário.

XIII - DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

13 - A elaboração dos instrumentos de contrato, de contrato temporário, de Termo Aditivo, de Distrato, de Rescisão e de Termo de Apostilamento, relativos às atividades comerciais, serão justificados pela Diretoria Requisitante e, dependerão de Parecer da Assessoria Jurídica.

13.1 - Os ajustes de preços, prazo, assinaturas de contrato, Contrato Temporário, Autorizações a Título Precário, Termo Aditivo, Distrato, Rescisão, Apostilamento e de Resilição são de atribuição da CODEMAR S.A.

XIV - DO PREÇO

14 - O preço mensal para as atividades comerciais é decorrente da oferta da licitante sagrada vencedora do certame, sendo que o valor definido observará o valor de mercado.

14.1 - A Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, após realizada pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº.002/2024 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODEMAR S.A, tomando como parâmetros comparativos, no mínimo, um dos fatores listados a seguir:

a) Preços já praticados pela CODEMAR S.A;

b) Preços do mercado imobiliário local;

c) Outros fatores julgados convenientes.

14.2 - Para as atividades realizadas nas áreas de uso compartilhado e nas concessões com os órgãos/entidades considerados imprescindíveis à aviação, conforme disposto no item I, do art. 12, da Resolução nº 113 da ANAC, as empresas terão seus preços definidos proporcionalmente em razão do ressarcimento dos valores de rateio e outros serviços.

14.3 - Para as atividades indicadas no item 11.3 desta Norma deverão ser definidos os seguintes valores mínimos para as concessões de uso de áreas, equipamentos e instalações:

a) Não será admitido valor mensal inferior a R\$80,00 (oitenta reais) e valor global inferior a R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), quando a concessão for formalizada via contrato;

b) Não será admitido valor inferior a R\$150,00 (cento e cinquenta reais), quando a concessão for formalizada via boleto bancário.

14.3.1 - Em se tratando de alocação de áreas para as atividades administrativas públicas indicadas no art. 4º da Resolução nº 113/2009 - ANAC, a concessão dependerá de parecer favorável da área operacional competente que deverá, inclusive, determinar o local e o seu dimensionamento.

14.4 - Para as atividades comerciais, que envolvam venda de produtos ou serviços, o preço deverá, preferencialmente, ser definido pela seguinte composição, cumulável ou não:

- a) Parte variável - corresponde ao percentual sobre o faturamento bruto mensal do concessionário, a ser pago à CODEMAR S.A, podendo ser cumulado com outras formas de remuneração;
- b) Preço fixo - valor mensal pago à CODEMAR S.A pelo concessionário, referente à concessão de uso de áreas, de instalações e de equipamentos dos aeroportos;
- c) Preço mínimo - valor mínimo a ser pago pelo concessionário quando houver parte variável no preço mensal, prevalecendo sempre o maior.

14.5 - Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo concessionário à CODEMAR S.A o maior dos valores definidos na condição expressa no subitem anterior.

14.6 - Para as atividades comerciais que não envolvam venda de produtos ou serviços como contratos temporários, carregadores de bagagem, propaganda, publicidade, engraxates, câmbio, correios, loteria, serviço de táxi, autônomos e outros, o valor poderá ser formado somente de preço fixo.

14.7 - A utilização de equipamentos, facilidades e serviços e o acesso para execução de serviços não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias terão seu preço estabelecido pelo Superintendente do Aeroporto em conjunto com a Área Comercial.

14.8 - Para a verificação do valor a ser pago mensalmente à CODEMAR S.A, tomando-se como base a parte variável, adicional ao valor fixo definido no contrato, os concessionários devem encaminhar mensalmente à CODEMAR S.A relatório do faturamento bruto diário do mês anterior. Com base nesses dados serão calculados os valores a serem ressarcidos. O valor a ser pago será calculado pela Superintendência de Administração e Finanças e pela Área Financeira do Aeroporto e cobrado aplicando o percentual de participação estabelecido em contrato.

14.8.1 - Caso o concessionário não apresente o relatório definido no subitem anterior no prazo estipulado no contrato, a Superintendência de Administração e Finanças e a Área de Cobrança do Aeroporto deverá comunicar a respectiva Área Comercial, que imediatamente aplicará as providências pertinentes à questão.

XV - DO REAJUSTE DE PREÇO

15 - Os contratos deverão conter cláusula de reajuste do preço, com periodicidade anual, a contar da data de início da vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro indexador econômico que venha a substituí-lo no período considerado de vigência do contrato.

15.1 - Os contratos deverão conter, ainda, cláusula que permita a alteração da periodicidade do reajuste, na superveniência de norma regulamentar.

15.2 - Os contratos de concessão pactuados por períodos superiores a 48 (quarenta e oito) meses deverão conter cláusula específica de revisão das bases contratuais, a cada 24 (vinte e quatro) meses, objetivando o restabelecimento do equilíbrio do contrato, consoante disposição do inciso V, do art.81, da Lei nº.13.303/2016, para que se mantenha o equilíbrio contratual, quando configurada a necessidade de adequação do contrato às finalidades do interesse público, as cláusulas econômico-financeiras dos contratos de concessão serão revistas.

15.3 - No caso do reajuste de preços previsto no contrato deverá ser registrado por simples Apostilamento, sendo dispensada a celebração do Termo Aditivo, nos termos do inciso III do Art.69 da Lei nº.13.303/2016.

XVI - DOS INVESTIMENTOS DE TERCEIROS E PRAZO DE AMORTIZAÇÃO

16 - Todos os prazos referentes à apresentação de projetos, início e término de obras deverão estar estabelecidos no contrato.

16.1 - Para a determinação do prazo de amortização dos investimentos a serem realizados na área de concessão, que será licitada, a Área de Engenharia do Aeroporto ou da Superintendência Regional deverá estimar o valor da obra a ser realizada, sendo que a Área Comercial efetuará levantamento dos dados comerciais do negócio e encaminhará à Área Financeira para análise e elaboração do Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) do negócio e determinação do prazo de amortização adequado.

16.1.1 - Na impossibilidade da CODEMAR S.A elaborar o EVE, a

Dependência interessada na concessão de determinada área poderá contratar empresa do ramo, mediante processo licitatório a ser instaurado pela Área Financeira. Posteriormente, o gestor comercial utilizará as informações constantes desse relatório para definição dos elementos imprescindíveis à instauração do futuro processo de concessão.

16.1.1.1 - Os trabalhos contratados na forma do subitem 16.1 deverão, obrigatoriamente, indicar a estimativa do custo da obra, o prazo necessário à amortização dos investimentos que serão realizados, o valor mínimo mensal que deverá ser repassado à CODEMAR S.A pelo futuro concessionário, entre outras informações requisitadas pela Área Financeira da Dependência.

16.1.2 - Mediante motivação do gestor local e justificativas claras no processo é facultado à Dependência interessada na concessão reduzir em até 60% o preço mínimo ofertado, que vigorará pelo período previsto para apresentação e aprovação dos projetos e execução das obras de adequação da área, desde que estabelecida essa faculdade no respectivo Edital e reproduzida no contrato.

16.1.3 - O período previsto, determinado no subitem anterior, somente poderá ser prorrogado na ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, e desde que não haja culpa do concessionário.

16.2 - Para definição e aprovação do prazo de amortização dos investimentos a serem realizados por empresas classificadas como operacionais, poderão ser dispensadas a apresentação do EVE, desde que o empreendimento não aufera receita. O prazo de amortização/concessão deverá ser fixado em consonância às disposições da Resolução nº 113 da ANAC.

16.2.1 - Quando aplicável, a empresa interessada deverá, preliminarmente, apresentar o Estudo de Viabilidade Econômico Financeira - EVE para a concessão, demonstrando os custos da obra e os demais valores a serem empregados nos investimentos, cabendo a Diretoria Requisitante analisar a possibilidade do pleito e se aprovado, encaminhá-lo à manifestação da Assessoria Jurídica.

16.3 - Terminada a obra, o concessionário deverá apresentar os comprovantes fiscais, memórias de cálculo, contratos celebrados com terceiros (se couber) e demais documentos comprobatórios para o esclarecimento dos investimentos realizados, os quais deverão ser validados pela Diretoria de Compras, Contratos e Convênios e a Superintendência de Administração e Finanças da CODEMAR S.A, as quais deverão se manifestar, remetendo os autos à Assessoria Jurídica, que analisará a necessidade de readequação do prazo de amortização.

16.4 - As Diretorias Requisitantes e a Comissão de Fiscalização deverão efetuar vistorias ao longo da execução da obra do concessionário, visando corrigir eventuais distorções de natureza técnica.

16.5 - Terminada a obra pelo concessionário, a Diretoria Requisitante e a Comissão de Fiscalização deverão efetuar vistoria técnica na obra executada, com vistas à emissão do Termo de Vistoria Final. O documento original deverá ser arquivado na Superintendência de Administração e Finanças.

16.6 - Deverá ser previsto no contrato a apresentação, pelo concessionário, do as built (como realizada a obra) após o término da obra. O documento original deverá ser arquivado na superintendência de Administração e Finanças e uma cópia, na respectiva pasta PEC do contrato;

16.7 - Após definido o prazo de amortização dos investimentos, a Diretoria Requisitante enviará o processo de concessão à Área de Patrimônio, que em conjunto com a Área de Engenharia da Dependência providenciará a instrução do processo de Incorporação de Benefetoria ao Patrimônio da União, com a emissão pela Área de Patrimônio do Termo de Exame de Benefetoria Revertida e Incorporação ao Patrimônio da União e do Termo de Reversão e Incorporação de Benefetoria Construída com Recursos de Terceiros.

16.8 - A Área Comercial do Aeroporto deverá encaminhar uma via dos documentos constantes do subitem

16.9 desta Norma às áreas a seguir discriminadas:

- a) Concessionário;
- c) Gerência Comercial da Superintendência Regional;
- d) Superintendência de Empreendimentos de Engenharia;
- e) Superintendência de Negócios Comerciais.

16.10 - As benefetorias fixas realizadas por terceiros reverterem ao Patrimônio da União, findo o prazo de amortização/contratação, ou, ainda,

se distratado ou rescindido o contrato.

16.11 - Se ocorrer rescisão contratual motivada pela CODEMAR S.A, nos termos do § 2º, do art. 15 da Resolução nº 113 da ANAC, o concessionário será indenizado na forma estabelecida no referido Artigo XVII - DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

17 - As Diretorias Requisitante bem como a Comissão de Fiscalização dos Contratos deverão acompanhar e fiscalizar os contratos, com vistas ao efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, bem como estabelecer procedimentos para sua execução, observando o que se segue:

- a) Adimplência dos concessionários, quanto aos preços contratados;
- b) O cumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato;
- c) A realização e cumprimento do cronograma de fiscalização;
- d) O pleno atendimento do objeto contratual;
- e) O cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato de acompanhamento e no Cronograma Anual de Fiscalização do Aeroporto;
- f) Acompanhamento e análise das receitas/faturamento diário dos contratos comerciais;
- g) A regularidade da documentação do concessionário para preservar as condições iniciais de sua habilitação.

17.1 - As reclamações de passageiros e usuários quanto aos serviços prestados ou ofertados pelo concessionário deverão ser realizadas via Coordenadoria de Compliance Da CODEMAR S.A, cabendo ao gestor respondê-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2 - As normas relativas à fiscalização dos contratos celebrados pela CODEMAR S.A estão disponibilizados no sítio eletrônico da Empresa, e estabelecem as diretrizes a seguir observadas relativas à fiscalização dos contratos de concessão, convênios, cessão e uso de áreas edificadas ou não edificadas, instalações, equipamentos, facilidades e serviços em aeroportos sob a administração da CODEMAR S.A.

17.3 - A atividade de fiscalização atrelar-se-á às cláusulas constantes do contrato de concessão ou cessão de uso de área e à legislação pertinente.

17.4 - É atribuição da Comissão de Fiscalização e do gestor do contrato realizar o acompanhamento dos contratos de concessão ou cessão, verificando o efetivo cumprimento das obrigações previstas em contrato, variação do faturamento e aspectos mercadológicos.

17.5 - A fiscalização deverá ser realizada periodicamente, cabendo ao Gestor do Contrato instituir cronograma de visita aos concessionários, ocasião em que deverão ser abordados principalmente os seguintes itens:

- a) Obras de instalação/adequação - verificar se o concessionário está cumprindo com os prazos convencionados;
- b) Objeto contratual - verificar se a atividade desenvolvida pelo concessionário está em conformidade com o especificado em contrato;
- c) Faturamento bruto diário do concessionário - acompanhar a evolução do faturamento bruto apresentado pelo concessionário e registrado no sistema, confrontando sua performance frente aos meses anteriores;
- d) Instalações físicas (edificadas ou não edificadas) - verificar as condições gerais da área concedida (estrutura predial, layout da loja, vitrines, comunicação visual, instalações hidráulica e elétrica, conservação e limpeza, móveis e equipamentos, área verde, cerca, acesso);
- e) Horário de funcionamento - verificar se o horário de funcionamento da loja condiz com o acordado em contrato, e se está disponível aos usuários de maneira visível;
- f) Qualidade no atendimento - avaliar, por meio de dados obtidos via reclamação dos usuários ou via constatação in loco, o comportamento dos funcionários perante o público;
- g) Propaganda - verificar se as propagandas expostas na área concedida estão amparadas contratualmente;
- h) stands - verificar se o concessionário está cumprindo com os prazos para instalação e retirada de stands, bem como sua correta utilização;
- i) Área ocupada - verificar constantemente se o espaço ocupado pelo concessionário condiz à localização e metragem acordadas no contrato;
- j) Precificação dos produtos ou serviços - verificar se os produtos expostos ou serviços oferecidos estão sendo precificados de maneira visualmente correta, cumprindo com o Código de Defesa do Consumidor.

17.5.1 - O cronograma de fiscalização anual deverá abranger todos os concessionários do aeroporto, devendo o Gestor comercial adotar

as medidas necessárias para cumprimento do mesmo.

17.6 - O gestor comercial deverá avaliar o desempenho do concessionário, em especial, o faturamento mensal, com lançamentos diários, informado à CODEMAR S.A, por intermédio da Superintendência de Administração e Finanças.

17.7 - Compete ao gestor contrato, quando da constatação de descumprimento pelo concessionário, de qualquer condição prevista em contrato, adotar as medidas necessárias à notificação do mesmo.

17.7.1 - Não sanadas as não conformidades apontadas na notificação, o gestor do contrato deverá solicitar ao superior imediato, aplicação das cominações dispostas no contrato de concessão.

17.8 - Os fiscais dos contratos e o gestor deverão avaliar, constantemente, o desempenho do concessionário, em especial, o faturamento mensal informado pela Superintendência de Administração e Finanças, em comparação à demanda do Aeroporto.

17.9 - Constatada eventual divergência de informações ou dúvidas quanto à exatidão dos números apresentados, independentemente de quem tenha identificado a divergência, o fiscal ou gestor do contrato requisitarão do concessionário os documentos contábeis e fiscais, necessários à comprovação dos valores informados.

17.9.1 - O gestor do contrato deverá encaminhar os documentos do concessionário à avaliação da Área Financeira da Dependência, com vistas à verificação e confronto das informações registradas.

17.10 - A fiscalização das instalações físicas, edificadas ou não edificadas, das áreas comerciais, visará à verificação dos aspectos gerais das instalações (estrutura, redes hidráulica e elétrica, sistema de ar condicionado, sanitários, móveis, telecomunicações e rede de dados, equipamentos e outros) e mercadológica (propaganda interna, posicionamento do produto/serviço, trânsito dos usuários e outros).

17.11 - Em qualquer momento, por meio de processo licitatório, a CODEMAR S.A poderá contratar empresa especializada para a realização dos serviços de boca de caixa, com o objetivo de aferir o real faturamento do concessionário, num determinado período, podendo, preferencialmente, o mesmo ser conduzido pela Superintendência de Administração e Finanças.

17.12 - A fiscalização boca de caixa, além de realizar o disposto acima, poderá abordar os seguintes aspectos junto aos concessionários:

- a) Fluxo de clientes (horário de maior movimento, número de atendentes);
- b) Forma de pagamento (dinheiro, cartão ou cheque);
- c) Tempo que o estabelecimento permaneceu fechado, justificando os motivos;
- d) Vendas não realizadas/identificadas, apresentando os motivos;
- e) Valor de cada venda.

17.13 - Para comunicação ao concessionário deverá ser observada a seguinte rotina:

a) Para as situações descritas no subitem 17.11 desta Norma, a comunicação para fiscalização contábil e fiscal deverá ser formalizada, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao concessionário, para apresentação da documentação solicitada;

b) Para a realização da fiscalização de boca de caixa, o gestor do contrato deverá comunicar ao concessionário, com antecedência de 12 (doze) horas;

c) Para inspeção das instalações físicas não haverá necessidade de prévia comunicação.

17.14 - Além das sanções previstas no contrato e no Edital de Licitação, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes cominações aos concessionários:

a) Após a realização da fiscalização de boca de caixa e na situação disposta no subitem 17.15, constatada a sonegação de informação quanto ao faturamento, o gerente comercial deverá notificar o concessionário para que apresente sua defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) Passado o prazo da alínea anterior, e analisada a defesa, se concluído que há sonegação de informação, o gestor deverá advertir o concessionário e, em sequência, emitir boleto de cobrança da diferença comprovada, registrando na pasta do contrato o fato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Caso o concessionário não efetue o pagamento, este deverá ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), cumulando a cada mês em 1% (um por cento);

d) O atraso do pagamento da diferença e dos demais encargos, após 30 (trinta) dias corridos da data aprazada para o pagamento, ensejará o encaminhamento da documentação de cobrança à Assessoria Jurídica da CODEMAR S.A para adoção das medidas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

17.16 - O gestor do contrato deverá concentrar esforços e ações junto ao concessionário durante o período da concessão, buscando, sem-

pre que possível, a harmonia das relações de parceria e do contrato.

XVIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18 - Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas e com base no Regulamento de Licitação e Contratos da CODEMAR S.A, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela CODEMAR S.A:

1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

2. Quando necessária a mudança da localização ou dimensão da área concedida, visando melhorar a prestação dos serviços aos usuários do aeroporto, tendo por fundamento necessidades operacionais, pesquisas ou estudos mercadológicos, com os ajustamentos adequados a cada situação, inclusive quanto ao preço pela concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários.

b) Por acordo das partes:

1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Regulamento de Licitações e Contrato da CODEMAR S.A;

2. Quando houver modificação das especificações complementares ou normas de execução, com os ajustes adequados a cada situação, inclusive quanto ao preço pela concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários quando conveniente a substituição da garantia de execução;

3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da CODEMAR S.A para a justa remuneração da concessão de uso de área aeroportuária ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

6. Para contemplar necessidades operacionais das empresas ou pessoas físicas concessionárias, permissionárias e autorizadas do serviço aéreo ou serviços pertinentes à aviação;

7. Para ajustar a execução do objeto contratado para atender às demandas do varejo aeroportuário, desde que compatível com a área concedida, com o ramo de atuação do concessionário, com o objeto das atividades inicialmente contratadas e com as regras previstas no Edital de Licitação, observada a autorização do órgão governamental competente.

18.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.2 - Havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da concessionária, a CODEMAR S.A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.3 - Os casos de alteração contratual unilateral ou amigável serão precedidos de parecer da Assessoria Jurídica da CODEMAR S.A, que atestará o cumprimento de cláusulas e condições previstas no Edital Público e no contrato, bem como o interesse público e a viabilidade do ajuste.

18.4 - Nas concessões de uso de áreas, instalações e equipamento aeroportuários, a CODEMAR S.A adotará, em cada caso, como procedimento preparatório, a tentativa de alteração amigável dos contratos, visando atender o interesse público e preservar os investimentos efetuados pela contratada.

XIX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou nesta Norma.

19.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CODEMAR S.A a comprovar a impossibilidade de execução nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da execução do contrato;

e) A paralisação da obra, da prestação do serviço ou do fornecimento, por mais de 90 (noventa) dias, sem justa causa e prévia comunicação à CODEMAR S.A, nos casos de concessão de área comercial;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital Público e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista no Regulamento de Fiscalização dos Contratos da CODEMAR S.A;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa física contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, dos pagamentos devidos à CODEMAR S.A, nos casos de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários;

m) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

n) A omissão ou sonegação de informações sobre o faturamento bruto auferido, pela execução do contrato de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, no caso de contratos que prevejam a cobrança de Parte Variável, ou a prestação de informações que não retratem a veracidade dos fatos;

o) A utilização de área e/ou edificação sob concessão de uso, para outros fins que não os exclusivamente previstos no contrato;

p) A modificação da área e/ou edificação sob concessão de uso, sem a prévia e expressa autorização da CODEMAR S.A;

q) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidência da CODEMAR S.A e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

r) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CODEMAR S.A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada ou concessionário, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

s) A não liberação, por parte da CODEMAR S.A, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento ou concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

u) Caso a Dependência aeroportuária seja desativada ou sofra modificação em benefício da operação aérea ou para atender a interesse público, que não permita a continuidade do negócio do concessionário ou, ainda, na ocorrência de norma legal ou regulamentar que o torne material ou formalmente inexecutável.

19.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 - Cessados os efeitos da suspensão da execução do contrato, o prazo restante de vigência será contado considerando o período total previsto no Edital Público e no contrato, ressalvados os casos de interesse público e inexecução por perda do objeto ou das condições de habilitação da contratada.

19.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita, por parte da CODEMAR S.A, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do Art.81, da Lei Federal 13.303/2016

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;

c) Judicial, nos termos da legislação.

19.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de "I" a "r" e "v" do subitem 19.1 desta Norma, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia de execução;

b) Pagamentos devidos pela não execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

19.6 - A rescisão de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CODEMAR S.A.;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal, empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento à CODEMAR S.A e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

19.7 - Na aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.7, a autoridade competente da CODEMAR S.A decidirá pela continuidade ou não da execução do contrato.

19.8 - É permitido à CODEMAR S.A, no caso de concordata da contratada ou recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

19.9 - Na hipótese da alínea "b" do subitem 19.7, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente da CODEMAR S.A.

19.10 - Os procedimentos referentes à inexecução dos contratos de concessão de uso de áreas, instalações e equipamentos aeroportuários, notadamente quanto a bens, prerrogativas, direitos e obrigações das partes, poderão ser acrescidos no Edital Público e no contrato, caso seja do interesse da CODEMAR S.A.

19.11 - No caso de haver débito, esgotadas as providências de cobrança pelas áreas administrativa e financeira, o contrato poderá ser rescindido, devendo o processo ser encaminhado à Assessoria Jurídica competente, que tomará as seguintes providências:

a) Encaminhamento de interpelação/notificação ao concessionário devedor, dando-lhe prazo para realizar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do direito de defesa administrativa;

b) Se não atendida a interpelação, deverá ser expedida a notificação rescindindo o contrato, estabelecendo data para a desocupação da área;

c) Se o concessionário relutar em atender a CODEMAR S.A, inclusive não desocupando a área no prazo que lhe for determinado, deverá a CODEMAR S.A, observados os termos do contrato, ingressar administrativamente na posse da área, ou requerer em Juízo a reintegração de posse, além de promover a cobrança judicial de eventual débito;

d) A faculdade de ingressar administrativamente na posse da área, na hipótese do subitem anterior, somente poderá ser exercida se o concessionário abandonar o local, situação em que será constituída comissão por ato administrativo, a qual relatará circunstanciadamente os atos praticados, arrolando os bens encontrados na área.

XX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

20 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

20.1 - A multa a que alude o item 20 não impede que a CODEMAR S.A rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº. 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

20.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será executada extrajudicial ou judicial, ou da garantia do respectivo contrato e não poderá exceder ao valor da obrigação principal.

20.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR S.A poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art.83 da Lei nº. 13.303/2016.

20.4 - No procedimento licitatório na modalidade de licitação sob o rito Pregão, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da Licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CODEMAR S.A e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital Público, no contrato e das demais cominações legais.

21 - Em qualquer caso, o cadastramento do contrato, Contrato Temporário, Termo Aditivo, Distrato, Rescisão, Convênio e Autorização de Uso de Bem Público será realizado na Superintendência de Administração e Finanças.

21.1 - Todos os instrumentos contratuais, Contrato Temporário, Autorização de Uso de Bem Público e Convênio deverão prever o correspondente ressarcimento dos custos do Aeroporto resultante dos serviços de fornecimento de energia elétrica, de água potável/esgoto tratado e de coleta, tratamento e incineração de lixo, bem como de outras facilidades requeridas pelo concessionário tais como: sistema de telecomunicações, balanças de bagagens, ar condicionado, energia elétrica de emergência, limitada à capacidade dos grupos geradores, uma vez que a operacionalidade do Aeroporto é prioritária, além dos serviços prestados de manutenção preventiva e corretiva e pequenas instalações executadas pelo pessoal da Área de Manutenção do Aeroporto.

21.1.1 - Na formação do preço mensal do Contrato Temporário firmado para utilização de área para exploração exclusiva de atividades comerciais de propaganda, promoções e exposições devem ser incluídos os valores referentes às despesas de rateio, exceto as referentes na utilização do sistema de telecomunicações, cuja utilização deverá ser formalizada por instrumento contratual específico.

21.2 - As cláusulas e condições especiais, não contempladas nos modelos padrão, desde que se refiram às peculiaridades do negócio, serão tratadas por meio de condições especiais e submetidas à aprovação da Assessoria Jurídica da CODEMAR S.A.

21.3 - Recomenda-se evitar a estipulação de obrigações genéricas, as quais possam ser estabelecidas nos regulamentos de uso do Aeroporto.

21.4 - A utilização de área para promoções/exposições, ajustada em contrato temporário, deve ser paga, obrigatoriamente, com antecipação mensal das parcelas.

21.5 - A formalização do contrato e Termo Aditivo somente poderá ser autorizada, após justificativa e Parecer da Assessoria Jurídica da CODEMAR S.A.

21.6 - A elaboração do Termo de Distrato só deverá ocorrer no caso em que a contratada tenha saldado

todos os seus débitos relativos ao respectivo contrato ou firmado Termo de Confissão de Dívida.

21.7.1 - O Termo de Distrato poderá, justificadamente, ser firmado mesmo que o concessionário não tenha saldado seus débitos e sem que tenha firmado Termo de Confissão de Dívida, desde que a área seja desocupada pelo concessionário, deixando o local livre e desimpedido de bens e pessoas, caso em que o assunto deverá ser imediatamente encaminhado a Assessoria Jurídica da CODEMAR S.A para a cobrança judicial da dívida pendente.

21.8 - Para as concessões comerciais não é permitida a elaboração de contrato por prazo indeterminado.

21.9 - A administração do Aeroporto deverá estabelecer no Edital de licitação, o horário de funcionamento do estabelecimento para a atividade a ser explorada na área em concessão de uso.

21.10 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá utilizar áreas, instalações, equipamentos e facilidades e serviços do aeroporto sem que tenha celebrado contrato de concessão, cessão de uso ou convênio com a CODEMAR S.A.

21.11 - Poderá ser utilizado boleto eventual para filmagens, serviços de som, locação de auditórios, panfletagem e outros, desde que seja efetuado pagamento antecipadamente, não podendo a utilização exceder a 30 (trinta) dias, não sendo necessária a formalização de instrumento contratual.

21.11.1 - Poderá também ser utilizado boleto eventual, quando realizarem a locação de áreas operacionais para eventos condizentes com natureza da atividade aeroportuária e suas semelhanças, desde que com a aprovação da Superintendência de Operações do Aeroporto.

21.12 - Estão dispensados da apresentação do Seguro de Responsabilidade Civil e do Seguro Incêndio vigente:

a) Engraxates autônomos, carregadores e profissionais similares;

b) Órgãos públicos que prestam serviços NO AEROPORTO DE MARICÁ, por força de legislação específica, tais como: Polícia Federal, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria da Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

c) Serviços de guarda-volumes;

d) Painéis publicitários;

e) Caixas eletrônicas e outros equipamentos similares.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - Esta Norma é aplicável as Diretorias e Superintendências da CODEMAR S.A, cabendo a elas, acompanhar o cumprimento desta Norma.

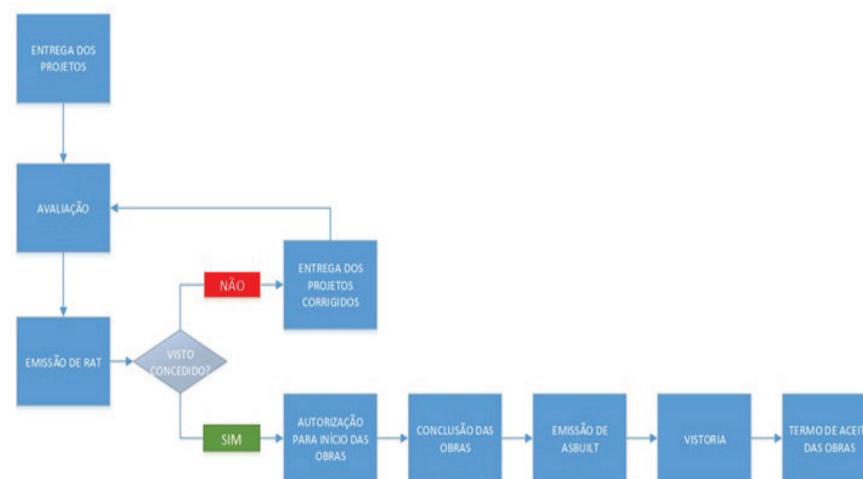
21.1 - O cumprimento desta Norma, pelas Dependências, será averiguado mediante monitoramentos ou inspeções a serem realizadas pelos gestores e Comissão de Fiscalização dos Contratos e pela Auditoria Interna, sem prejuízo do sistema de controle a que estão sujeitas.

21.2 - Poderão ser editadas Instruções de Trabalho específicas às características locais, de acordo com a necessidade de cada Dependência, após análise prévia da Superintendência de Administração e Finanças.

21.3 - Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pelo Diretor Presidente.

21.4 - Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO DE LIBERAÇÃO DAS UNIDADES COMERCIAIS PARA USO



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE MATRIZ DE PRECIFICAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ – Regulação Tarifária - CODEMAR

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, através do DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições, torna público, a Matriz de Precificação do Aeroporto Municipal de Maricá - SBMI. Em 16 de outubro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

MATRIZ DE PRECIFICAÇÃO
Regulação Tarifária – CODEMAR

MATRIZ DE PRECIFICAÇÃO

Resgatar os conceitos básicos de serviços públicos próprios, principalmente para qualificar a devida intervenção pública na solução da aparente dicotomia entre liberdade de preços e modicidade tarifária.

Tais objetivos, entretanto, mostram-se difíceis de se atingir em um cenário em que não há concorrência perfeita.

O tema adquire grande relevância ao se questionar os tradicionais métodos de interferência de preços no setor regulado, apresentando nova sistemática que classifica os mercados por sua competitividade e mensura seus ganhos de eficiência através de análise tangível das justas causas da elevação dos preços. Ao final, propõe-se a consolidação dos procedimentos de análise de reajuste e revisão de que se possa indicar quais serviços prestados apresentam indícios de violação à economia tanto sob os aspectos concorrenciais (relação horizontal entre empresas) quanto aos aspectos consumeristas (relação vertical entre a empresa e o usuário).

Adiante será apresentada a construção dos modelos metodológicos para a Determinação de Mercado Concentrado e Essencial e a Determinação de Justa Causa da mediana de Preços, baseado na conciliação de três pilares básicos da regulação de preços de serviços públicos:

- a) Pesquisa de Mercado de referência similar;
- b) Não foram escolhidos critérios que dependeriam de dados provenientes de demonstrações financeiras das empresas, apesar de serem muito utilizados para a formulação de indicadores. A razão dessa exclusão foi a indisponibilidade desses dados, considerados sigilosos pelas empresas de capital fechado, e por isso impossíveis de serem obtidos. Assim, os indicadores escolhidos para medir a competitividade das empresas aéreas brasileiras foram embasados pelos seguintes critérios. 1. lucratividade operacional (GC1); 2. variação de participação de mercado (GC2); 3. lucratividade operacional e variação de participação de mercado (GC3); 4. dimensões da competitividade (indicador multivariável) (GC4); e 5. variação do número de passageiros transportados (GC5).
- c) Mecanismos de mensuração de competitividade e custo de oportunidade;
- d) Pesquisa nos órgãos reguladores (base de valores mínimo e máximo para comercializar);
- e) Determinação de níveis de essencialidade dos serviços (PA€ – Peso de atratividade Min.Max.);
- f) Tabela de Valor Agregado X Valor percebido;
- g) Média Ponderada final – Planilha com fórmulas;
- h) Processo decisório Interno (Presidente e Diretoria Requisitante);
- i) Publicação do tarifário do serviço;
- j) Aplicação de Market Place;
- k) Execução e comercialização de vendas;
- l) Faturamento;

TIPOS DE PRECIFICAÇÃO

- Precificação por hora, quando se conhece bem o tempo utilizado para a execução do serviço e os resultados são mais previsíveis
- Precificação fixa, caso os custos sejam muito claros e o serviço não sofra grandes variações (convém incluir taxas adicionais para certas situações)
- Precificação variável de acordo com cliente, projeto e negociação
- Precificação baseada no êxito, cobrando porcentagens dos lucros obtidos com o serviço
- Precificação por unidade de medida
- Valor Agregado
- Análise de Mercado

Os preços dos serviços são ainda mais influenciados pelos fatores subjetivos como o valor agregado — daí a importância de levar o mercado e o cliente em consideração.

FATORES SUBJETIVOS

VALOR AGREGADO - na área do Aeroporto manteve diversas tabelas agregadas em dois grandes grupos: (a) utilização da infraestrutura (Pista, TPS, Segurança, Instalações); e (b) prestação de serviços e de facilidades (APAC, Sesinc, Credenciamento, Translado, equipamentos Aeroportuários e diversos).

MARK-UP

- Custos fixos: aluguel, serviços de limpeza e segurança, plano de internet, serviço de contabilidade
- Custos variáveis: contas de consumo (energia, água, gás), mão de obra indireta, encargos sociais, impostos, despesas com veículos e equipamentos (manutenção, frete, transporte, etc.), comissões, etc.

4P'S MARKETING MIX

- Produto: diferenciais e benefícios dos produtos e serviços
- Preço: precificação coerente com os custos, valor agregado, padrões de mercado e percepção de valor do consumidor
- Praça: ponto de venda com boa localização e processos de distribuição eficientes
- Promoção: estratégias de comunicação e divulgação para atingir o público-alvo certo.

DESPESAS COMERCIAIS: São os gastos do período com Publicidade, Propaganda e Eventos independentemente de terem sido pagos ou não. E quando possível separar inclui os gastos do setor

METODOLOGIA MULTICRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DE MERCADO CONCENTRADO E ESSENCIAL.

Ao qualificar o transporte de passageiros como um serviço público, abre-se a incidência de normas contidas tanto nas legislações especiais dessa modalidade de serviço público, como também normas gerais relativas ao serviço público. Dessa forma, é necessário interpretar sistematicamente todas as normas intrínsecas da atividade objeto de análise, examinando caso a caso quais serão os princípios e regras a ela aplicáveis. A doutrina econômica sobre o tema é vasta ao discorrer sobre os critérios para fixação de tarifas. Dentre os métodos mais comuns estão a tarifação pela taxa de retorno e a tarifação pelo preço teto (price cap).

Assim, a concordância dos termos “livre e módoico” para a precificação dos serviços deverá orientar a análise sobre a regulação do serviço público em questão. Isso porque a liberdade de preços, por sua vez, apenas é viável quando aplicada a um ambiente de concorrência entre diversos agentes econômicos. Do contrário, o agente monopolista tenderá a fixar o preço em valores excessivos aos usuários.

Por essa razão que traremos à tona a Multicriteria Decision Aid – MCDA, ou Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão. A MCDA é uma metodologia que foi desenvolvida justamente para atacar problemas que não demandassem, e nem suportassem, uma única resposta correta. Em outras palavras, há problemas e decisões que são tomadas baseadas nas convicções e conceitos pessoais dos tomadores de decisão, também chamado de decisores. É uma ferramenta interativa e construtiva, inclusive agindo como aprendizado para os próprios decisores.



É importante fornecer uma descrição detalhada do mercado de destino e seu possível tamanho. Quem ler o plano de negócios deve ver o valor do mercado que está direcionando. Ao pesquisar os clientes de destino, considere:

A segmentação de marketing envolve analisar o mercado inteiro e dividi-lo em um ou dois mercados de destino.

A partir das premissas apresentadas, é oportuna e razoável a classificação dos mercados que, por sua dinâmica e nível de competitividade, seja mais favorável a aplicação plena da liberdade tarifária preconizada na legislação do setor, em detrimento daqueles mercados em que a estrutura monopolista, o alto índice de concentração entre os agentes econômicos ou a essencialidade dos serviços inviabilizem a competição no mercado.

A gradação entre os extremos da liberdade tarifária, de um lado, e da determinação de preços, ao oposto, deverá se dar sob critérios previamente ajustados, estabelecendo as necessárias precauções para se concretizar todos os preceitos até então apresentados, de maneira que o administrador público não exceda em sua discricionariedade.

A consequência da referida classificação de mercados é, em segundo nível, ponderar a aplicação das principais ferramentas de adequação de preços, seja pela autorregulação do mercado ou ainda pela imposição de preços.

O fator relevante na classificação de mercados, é a similaridade do objeto, semelhanças entre os municípios, e o mesmo tipo de negócio .

TOP Concorrentes em média de preços	
Item	Valor
Concorrente 4	R\$450,00
Concorrente 3	R\$300,00
Concorrente 10	R\$200,00
Concorrente 9	R\$200,00
Concorrente 8	R\$200,00
Concorrente 5	R\$200,00
Concorrente 1	R\$200,00
Concorrente 2	R\$125,00
Concorrente 6	R\$100,00
Concorrente 7	R\$75,00



Ao segmentar o mercado, comece definindo o Mercado Total (Total Available Market – TAM) e, em seguida, o Mercado Útil Disponível (Serviceable Available Market – SAM) e, por último, o Mercado de Destino (TM)

- Mercado Total – representa o setor inteiro em que o mercado opera. Inclui todos os diferentes tipos de clientes que potencialmente estão interessados nos serviços da empresa. Por exemplo, se estiver trabalhando em uma padaria familiar, o TAM é todas as pessoas interessadas em comprar produtos de padaria. Forneça dados sobre o número de clientes potenciais no setor, por exemplo, empresas, famílias, etc.
- Mercado Útil Disponível – é um subconjunto de TAM e representa todos os clientes que a empresa pode atender de maneira eficaz. Como uma padaria familiar, por exemplo, talvez não seja possível atender todos do país. Portanto, talvez seja necessário definir o SAM de acordo com a geografia. Seria sensato vender produtos para as pessoas de cidades próximas.

- Mercado de Destino – é um subconjunto de SAM e representa os clientes específicos que você quer atender. Por exemplo, é possível segmentar o mercado de destino de acordo com critérios, como preço (preço alto versus preço baixo), qualidade, geografia, ocasião (bolos de aniversário infantis, salgadinhos para funcionários do escritório) e outros. Pergunte por que a empresa selecionou um determinado mercado de destino. Ao restringir o mercado de destino, será mais fácil concentrar as vendas e os esforços de marketing sobre o tipo de clientes com maior probabilidade de comprar os produtos da empresa.

CONCORRÊNCIA

Nesta seção, analise e avalie as empresas concorrentes. A análise competitiva permite que o gestor tenha mais informações e uma visão mais aprofundada das concorrentes da empresa. Garanta que esta seção descreva claramente como as soluções da empresa são melhores para os consumidores em comparação com as das concorrentes identificadas.

Aqui estão alguns fatores que devem ser considerados ao analisar a concorrência:

- Concorrentes Diretos – Ao identificar os concorrentes, concentre-se nas pessoas que estão fornecendo produtos ou serviços similares aos da empresa. Há quanto tempo eles estão no mercado?
- Pontos fracos e fortes da concorrente – Determine os pontos forte das concorrentes e o que elas não oferecem. Use a criatividade para identificar oportunidades que a concorrente não tem.
- Status quo – Examine o raciocínio das outras empresas e de clientes de destino. A empresa pretende apresentar uma nova ideia que vai interferir no modo como as coisas são feitas?
- Sistema de mensagens – Como o pacote de serviços desta empresa superará o da concorrência?
- Originalidade – Quais vantagens a empresa têm sobre a concorrência? Por que o serviço da empresa vai se destacar e conquistar participação no mercado?

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE AÇÃO A SER AVALIADA

As ações referem-se aos objetos, decisões ou alternativas que serão explorados pelo modelo multicritério construído durante o processo decisório. Ela será uma representação de uma possível contribuição à decisão, representação esta que pode ser considerada autônoma com relação ao processo de decisão.

As ações podem ser classificadas da seguinte maneira:

- Ações Reais - são as ações originadas de um projeto completamente desenvolvido, que pode ser executado;
- Ações Fictícias - são as ações que correspondem a um projeto idealizado, ou não completamente desenvolvido, ou ainda um projeto hipotético;
- Ação Global - é a ação que, quando avaliada, é exclusiva de todas as outras ações introduzidas no modelo multicritério;
- Ação Fragmentada - corresponde a ação que não é exclusiva de todas as outras ações, ou seja, é apenas uma parte de uma ação global que não foi especificada completamente;
- Ação Potencial - é uma ação real ou fictícia, julgada por pelo menos

um decisor como um projeto cuja implementação pode ser razoavelmente prevista.

No processo de construção do modelo multicritério para determinação de mercado concentrado e essencial, a ação fragmentada será a classificação mais aproximada do cenário decisório, visto que a ação global (definir o mercado) dependerá de outras atitudes a serem

A) DETERMINAÇÃO DE NÍVEIS DE ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS (PA€¥ – PESO DE ATRAVADADE MIN.MAX;)
 Na estruturação do modelo foi construída a tabela de pesos de vista fundamentais, construção dos critérios de avaliação, determinadas as taxas de substituição e, por fim, estabelecidos os níveis do modelo. Será selecionados uma linha que opera os serviços com a mesma para a avaliação de critérios conhecidos da sua dinâmica de mercado, com o objetivo de verificar o grau de competitividade e a essencialidade dos serviços prestados.

A construção do processo de apoio à precificação, será abordada em três etapas distintas:

- 1) identificar os mercados envolvidos;
- 2) escolher os tipos de mercado que participarão ativamente na construção do modelo;
- 3) identificar o tipo de ação (pesos) que será avaliada pelo modelo multicritério;

As taxas de substituição de um modelo multicritério, também conhecidas como pesos, são parâmetros que os decisores julgam adequados para agregar, de forma compensatória, desempenhos locais (nos critérios) em uma performance global. Elas expressam, à luz da preferência do decisor, a perda de performance que uma ação potencial deve sofrer em um critério para compensar o ganho de desempenho em outro.

Os pesos são de acordo com níveis e categoria de serviços. Após a definição dos critérios de avaliação, é possível realizar a avaliação local das ações potenciais, porém, será necessária a agregação destas informações locais para obtenção da avaliação global. Para realizar esta agregação, é necessário um conjunto de parâmetros associados aos critérios: suas taxas de substituição.

- NÍVEL A – este é o nível Crítico de mercado. Para as linhas serem classificadas neste nível precisam obter nota igual ou acima de 100 pontos na avaliação global;
- NÍVEL B – este é o nível Não Competitivo de mercado. Para as linhas serem classificadas precisam obter nota acima de 50 e abaixo de 100,00 pontos na avaliação global;
- NÍVEL C – este é o nível Moderado de mercado. Para as linhas serem classificadas precisam obter nota acima de -50 e abaixo de 50 pontos na avaliação global;
- NÍVEL D – este é o nível Competitivo de mercado. Para as linhas serem classificadas precisam obter abaixo de -50 pontos na avaliação global.

AVALIAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para calcular a pontuação do mercado avaliado, utiliza-se a fórmula de agregação aditiva que é formada pela soma dos modelos de cada PVF. Assim, a fórmula será:

$$AG = \sum_{i=1}^n xi . yi(a)$$

Onde:

- AG = avaliação global;
 - yi (a) = pontuação parcial da ação avaliada nos Pontos de Vistas;
 - xi = taxa de substituição dos Pontos de Vistas;
 - n = 3 (número de Pontos de Vistas do modelo)
- Tal equação está submetida às seguintes restrições:
- o somatório das taxas de substituição deve ser igual a 100 (xPV + xPV + xPV = 100);
 - o valor das taxas de substituição deve ser maior do que zero e menor do que 100 (100 > xi > 0 para i = 1, 2 e 3);

- a Função de valor de uma ação (a) com impacto no nível Ruim é igual a 100 em

- todos os critérios – yi (aRuim) = 100;
- a Função de valor de uma ação potencial (a) com impacto no nível Neutro é

- igual a zero em todos os critérios – yi (aNeutro) = 0;
- a pontuação global de uma ação potencial aRuim com todos os impactos no nível Bom é igual a 100 – P(aRuim) = 100;
- a pontuação global de uma ação potencial aNeutro com todos os impactos no nível Neutro é igual a zero – P(aNeutro) = 0

AVALIAÇÃO PARCIAL

A avaliação parcial pesquisada em cada Ponto de Vista Elementar é a soma dos pontos obtidos em cada um dos seus Sub Pontos de Vista Elementar multiplicados por suas respectivas Taxas de Substituição (Pesos). Por exemplo: a avaliação parcial do mercado pesquisado no PVE “Operadores na linha” foi obtida a partir da aplicação da fórmula de agregação aditiva e apresentou o seguinte resultado:

$$V(1.1) = x(\text{Peso do item 1.1.1}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.1.1}) + x(\text{Peso do item 1.1.2}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.1.2}) + x(\text{Peso do item 1.1.3}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.1.3})$$

$$V(1.1) = (0,35 \times 200) + (0,40 \times 175) + (0,25 \times -700)$$

$$V(1.1) = -35$$

Pela análise do Avaliação Parcial da linha pesquisada, pode-se notar que os Pontos de Vista Elementares Preço entre mercados, Característica do negócio e Movimentação e Esquema Operacional superaram a expectativa do nível “ruim” de mercado concentrado e essencial, contribuindo para a mitigação da liberdade tarifária no caso concreto apresentado.

PROCESSO DECISÓRIO INTERNO (PRESIDENTE E DIRETORIA REQUISITANTE)

Análises e discussões A partir deste ponto serão apresentados os resultados encontrados na aplicação da metodologia desenvolvida e dos dados obtidos na pesquisa de mercado. Nele será realizada a avaliação da linha, que se constitui no quarto passo da Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão – Construtivista (MCDA-C).

Para melhor determinação de cada critério utilizado, foram realizadas a AVALIAÇÃO LOCAL DO MERCADO, TRAÇADO O PERFIL DE IMPACTO, REALIZADA A AVALIAÇÃO PARCIAL e por fim, a AVALIAÇÃO GLOBAL DA LINHA.

Para a obtenção da pontuação final da linha avaliada, partiu-se da avaliação parcial. Na avaliação global, são agregados os resultados parciais do mercado pesquisado em cada critério, utilizando a fórmula de agregação aditiva.

$$V(1) = x(\text{Peso do item 1.1}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.1}) + x(\text{Peso do item 1.2}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.2}) + x(\text{Peso do item 1.3}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.3}) + x(\text{Peso do item 1.4}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.4})$$

$$V(1) = (0,15 \times -35) + (0,20 \times 100) + (0,35 \times 90) + (0,30 \times 60)$$

$$V(1. Concorrencial) = 64,25$$

$$V(2) = x(\text{Peso do item 2.1}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 2.1}) + x(\text{Peso do item 2.2}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 2.2})$$

$$V(2) = (0,55 \times 97,5) + (0,45 \times 140)$$

$$V(2. Operacional) = 116,625$$

$$AG = x(\text{Peso do item 1}) \cdot y(\text{Pontuação do item 1}) + x(\text{Peso do item 2}) \cdot y(\text{Pontuação do item 2})$$

$$AG = (0,55 \times 64,25) + (0,45 \times 116,625)$$

$$(Avaliação Global) = 87,81875$$

AVALIAÇÃO GLOBAL	R\$87,15
NÍVEL DE MERCADO	COMPETITIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO (Exemplo)

Temos as seguintes variáveis:

PU - Preço unitário total de venda: 100%

PV – Preço de Venda

D.F - Despesas fixas: 15% sobre a venda

D.V - Despesas variáveis: 20% sobre a venda

M.L - Margem de lucro (ML): 12%

C.S - Custo de Serviço: R\$ 20,00.

MARKUP

Primeiro, precisamos calcular o markup. Para isso, basta aplicar a seguinte fórmula:

$$\text{Markup} = 100/100 - (\text{DF}+\text{DV}+\text{ML}).$$

Logo, a conta fica assim:

$$\text{Markup} = 100 / [100 - (15 + 20 + 12)]$$

$$\text{Markup} = 100 / (100 - 47)$$

$$\text{Markup} = 100/53$$

$$\text{Markup} = 1,88$$

Agora, para definir o preço de venda por serviço, é só multiplicar o markup pelo custo de produção.

Assim, teremos:

$$\text{Preço de venda} = \text{CP} \times \text{markup}$$

$$\text{Preço de venda} = 20 \times 1,88$$

$$\text{Preço de venda} = \text{R\$ } 37,60$$

Dessa forma, conseguimos chegar ao preço final de R\$ 37,60 para cada camiseta, considerando todos os custos que a empresa terá e lucro desejado.

A conta é bem simples:

$$\text{MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO} = \text{Valor das vendas} - (\text{Custos variáveis} + \text{Despesas variáveis})$$

No caso, o valor das vendas considera o preço final pelo qual o serviço é ou será vendido, enquanto os custos variáveis são os mesmos custos de produção dos quais falamos no markup, incluindo a variação para prestação de serviços.

Já as despesas variáveis são aquelas que mudam de período para período, como os impostos sobre vendas e a comissionamento de prestadores de serviços.

Para você entender melhor, vamos usar o mesmo exemplo do markup no qual:

Os custos variáveis ou de produção totalizam R\$ 20,00

O preço de venda por unidade é de R\$ 37,60

As despesas variáveis são de 20% sobre a venda (em reais, temos R\$ 7,52).

O cálculo fica assim:

$$\text{Margem de contribuição} = 37,60 - (20+7)$$

$$\text{Margem de contribuição} = 37,60 - 27$$

$$\text{Margem de contribuição} = \text{R\$ } 10,60$$

Com esse número em mãos, você pode fazer uma projeção de tarifa e verificar se a margem de contribuição obtida é competitiva no mercado concorrente .

CRITÉRIOS DE DADOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

TARIFA	MEDIÇÃO	REGULAÇÃO	CRITÉRIOS UTILIZADOS	PERÍODO DE REAJUSTES	PUBLICAÇÕES	ESTATÍSTICA	COBRANÇA	INDEXAÇÃO	VALOR AGREGADO
Processamento de Passageiros (OFFSHORE)	PAX	INFRAERD / ANAC	Análise de Mercado	Anual	Veiculação Local	Mercado Regional	Clausula Contratual	IGPM	PEL (PACOTE DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA)
			Tabela Infraero		Site	Categoria Aeroportuária	Boleto	IPCA	
			Média Ponderada		Infraero	Segmento Semelhante	Sistema pré-definido		
Processamento de Passageiros (aviação Geral)	PAX	INFRAERD / ANAC	Análise de Mercado	Anual	Veiculação Local	Mercado Regional	Clausula Contratual	IGPM	PEL (PACOTE DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA)
			Tabela Infraero		Site	Categoria Aeroportuária	Boleto	IPCA	
			Categoria Aeroportuária		Infraero	Segmento Semelhante	Sistema pré-definido		
Operação Noturna	VÃO	INFRAERD / ANAC	Análise de Mercado	Anual	Veiculação Local	Mercado Regional	Boleto	IGPM	Balisamento Noturno
			Tabela Infraero		Site	Categoria Aeroportuária		IPCA	
			Média Ponderada		Infraero	Segmento Semelhante			
Pousa e Decolagem	PMD (Peso Médio de	INFRAERD / ANAC	Tabela Infraero	Anual	Veiculação Local	Categoria Aeroportuária	SUCOTAP	TX Contratual	Infraestrutura
			Infraero / ANA		Site	Categoria Aeroportuária	SUCOTAP	IGPM	
					Infraero / ANA	Site			
Área de Estadia	PMD (Peso Médio de	INFRAERD / ANAC	Infraero / ANA	Anual	Veiculação Local	Categoria Aeroportuária	SUCOTAP	TX Contratual	Infraestrutura
					Site	Categoria Aeroportuária		IGPM	
					Site	Categoria Aeroportuária			
Pátio de Manobras	PMD (Peso Médio de	INFRAERD / ANAC	Infraero / ANA	Anual	Veiculação Local	Categoria Aeroportuária	SUCOTAP	TX Contratual	Infraestrutura
					Site	Categoria Aeroportuária		IGPM	
					Site	Categoria Aeroportuária			
Hangaragem Coberta	PMD - Contrato	INFRAERD / ANAC	Tabela Gestão Comercial	Anual + Contrato	Veiculação Local	Mercado Regional	Boleto	IGPM	Tarifa Competitiva
			Infraero		Site	Categoria Aeroportuária		ISS	
					Infraero	Segmento Semelhante			
Abastecimento	Metro cúbico (m³)	ANP	Análise de Mercado	Contratual	Veiculação Local	Mercado Regional	Luz do Oriente	IGPM	Tarifa Competitiva
			Valor Contratual		Site	Categoria Aeroportuária		ISS	
					Infraero	Segmento Semelhante			
Pátio de Aeronaves (Reserva de Vaga)	Aeronave	INFRAERD / ANAC	Análise de Mercado	Anual	Veiculação Local	Mercado Regional	Boleto ou Infraero	IGPM	Tarifa Competitiva
			Valor Contratual		Site	Categoria Aeroportuária		ISS	
					Infraero	Segmento Semelhante			
Concessão Comercial	Metro quadrado (m²)	INFRAERD / ANAC	Tabela Infraero	Anual	Veiculação Local	Mercado Regional	Boleto	IGPM	Tarifa Competitiva
			Avaliação de Áreas		Site	Categoria Aeroportuária		IPCA	
			Análise de Mercado		Infraero	Segmento Semelhante			
Estacionamento	Período	CTB Infraero Detran	Análise de Mercado	Anual	Veiculação Local	Mercado Regional	GEST	ISS	Tarifa Competitiva
			Média Ponderada		Site	Categoria Aeroportuária		Infraestrutura Aeroportuária	
			Categoria Aeroportuária		Infraero	Segmento Semelhante			
Diária Hotel	RevPar Diária Média	ABH	Análise de Mercado	Anual	Veiculação Local	Mercado Regional	Sistema Pré definido	ISS	Localização Infraestrutura Turismo
			Média Ponderada		Site	Categoria Aeroportuária			
			TX Ocupação		Infraero	Segmento Semelhante			

DETERMINAÇÃO DE MERCADO

Rótulo	Ponto de Vista Fundamental	Ponto de Vista Elementar	SUB PONTO de Vista Elementar	DESCRIÇÃO
DETERMINAÇÃO DE MERCADO CONCENTRADO E ESSENCIAL	CONCORRENCIAL	1.1 Mercado concorrente na linha	1.1.1 Número de Mercado concorrente	1 operador no mesmo mercado relevante
				2 Mercado concorrente no mesmo mercado relevante
				3 a 5 Mercado concorrente no mesmo mercado relevante
			Mais de 5 Mercado concorrente no mesmo mercado relevante	
			1.1.2 Capacidade dos Mercado concorrente	Apenas uma empresa na linha
				2 empresas, sendo uma delas com capacidade operacional superior
		Mais de 2 empresas, sendo uma delas com capacidade operacional superior as demais		
		1.1.3 Porte dos Mercado concorrente	2 a 5 empresas com capacidade operacional próxima ou assemelhada	
			Mais de 5 empresas, todas com capacidade operacional equivalente ou assemelhada	
			Predominância de microempreendedores individuais (MEI)	
		1.2 Preço entre Mercado concorrente	1.2.1 Valor dos serviços	Predominância de Empresas de Pequeno Porte (EPP, LTDA ou EIRELE no Simples Nacional)
				Predominância de Empresas de Médio e Grande Porte (SA ou LTDA fora do Simples Nacional)
Tabela única de preços				
1.2.2 Modo de precificação	Tabela de preços distintas, com pequenas variações entre os concorrentes			
	Tabela de preços distintas, com variações significativas (maior que 20%)			
	Tabela de preços uniforme			
1.3 Concentração de mercado	1.3.1 Modo de concentração	Tabela de preços com distinção clara entre os bens transportados (por eixo, por tipo de veículo)		
		Tabela de preços com distinção de horários (diurno/noturno), estado do bem transportado (vazio/carregado) ou serviços agregados (rede/camarote)		
		Monopólio na execução do serviço		
	1.3.2 Efeitos da concentração	Associação ou agremiação de interesses de Mercado concorrente		
		Até 2 empresas com domínio do mercado relevante		
		Domínio de mercado irrelevante ou inexistente		
1.3.3 Causas da concentração	Controle unilateral de mercado pela empresa ou grupo monopolista			
	Inexistência de reação de concorrentes ao reajuste de preço			
	Reação de concorrentes ao reajuste de preço			
1.4 Entrada de novos Mercado concorrente	1.4.1 Entraves estruturais	Oferta e demanda flutuantes ao reajuste de preços		
		Monopólio condicionado pela infraestrutura existente		
		Monopólio condicionado pelo poder de mercado e eficiência empresarial		
	Oligopólio condicionado pela associação ou agremiação de interesses			
	Oligopólio condicionado pela infraestrutura e organização portuária			
	Mercado passível de fragmentação, mas com incapacidade de empresas habilitadas na região ou desconhecimento da outorga federal			
Mercado fragmentado, sem condicionantes estruturais ou ações coordenadas entre os Mercado concorrente				
				Restrição de acesso à diretriz de rodovia ou ferrovia ou à margem do rio
				Limitação estrutural para a construção novas instalações portuárias
				Reduzidos berços de atracação ou infraestrutura de atracação inexistente, sem viabilidade de ampliação
				Viabilidade de ampliação ou construção de novas instalações portuárias

FONTES REFERÊNCIAS COMERCIAIS

TARIFA	TABELA REFERÊNCIA	FONTES	PESQUISA DE MERCADO	PESOS	MÉDIA PONDERADA
PROCESSAMENTO DE PASSAGEIROS	INFRAERO	https://www4.infraero.gov.br/media/678061/tarifario_portaria_3087.pdf	AEROPORTOS DA CATEGORIA	OFFSHORE	XXXXX
HANGARAGEM	ANAC	https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/acesso-rapido/tarifas-aeroportuarias	AEROPORTOS DA CATEGORIA	AVIAÇÃO GERAL	XXXXX
ABASTECIMENTO	ANP	http://www.anp.gov.br/distribuicao-e-revenda/revendedor/combustiveis-de-aviacao-rev	AEROPORTOS DA CATEGORIA	TIPO DE COMBUSTIVEL	XXXXX
CONCESSÃO ÁREAS	INFRAERO M2	https://www4.infraero.gov.br/media/678061/tarifario_portaria_3087.pdf	AVALIAÇÃO DE IMOVEIS	ATIVIDADES	XXXXX
ESTACIONAMENTO ROTATIVO	ESTUDO DE VIABILIDADE	http://abrapark.com.br/site/wp-content/uploads/2018/10/Revista-Parking-43.pdf	SIMILARIDADES MUNICIPAIS	QTD VAGAS	XXXXX
AUTO PARK	TARIFA PERÍODO	http://abrapark.com.br/site/wp-content/uploads/2018/10/Revista-Parking-43.pdf	ESTACIONAMENTOS AEROPORTUÁRIOS	PERÍODOS	XXXXX
ENGENHO PUBLICITARIO	ESTUDO DE VIABILIDADE	https://www.al.al.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais/2015/contratacao-de-agencia-de-publicidade-e-propaganda/anexo-iii-tabela-abap-al-jan-2015.pdf	SIMILARIDADES MUNICIPAIS	TIPO DE MÍDIA	XXXXX
HOTELARIA	CATEGORIA	http://fohb.com.br/pesquisas-estudos/	ESTRUTURA	PREÇO	XXXXX

TOMADA DE DECISÃO TARIFÁRIA

Assim, a Presidência e a Diretoria Requisitante, no seu poder geral de tutela do interesse, poderão realizar a adequação do preço, mediante as opções apresentadas, aferindo a correção dos valores praticados definidos como abusivos, quando houver dúvida relevante sobre a efetiva transferência aos usuários dos custos e benefícios econômicos pelos investimentos realizados, em regime de eficiência.

Isso porque os preceitos da livre concorrência e liberdade tarifária serão adequados, na medida que esses serviços sejam executados em ambiente competitivo. Será mitigada, todavia, sua autonomia caso se identifiquem indicativos de mercados concentrados e que desempenham relevante interesse coletivo, justificável pela necessidade de proteção dos interesses dos usuários quanto à qualidade e oferta de serviços, com o propósito de se garantir os padrões de eficiência e a modicidade dos preços. Assim, a presente MATRIZ teve por finalidade desenvolver um modelo para determinar aqueles mercados concentrados e essenciais, com base na Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão – Construtivista (MCDA-C).

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O Tarifário, e demais valores de serviços, deverão ser divulgados em portal específico mantido pela empresa na internet, devendo ser divulgados em jornal de grande circulação.

REAJUSTE E ELEVAÇÃO DE PREÇOS

Encontram-se entre os atos típicos da regulação de preços a imposição de limites e regras específicas para o reajuste e a revisão de preços de serviços públicos, seja para conciliar a manutenção da rentabilidade do negócio, alcançar a modicidade tarifária ou preservar a qualidade do serviço prestado.

E, como regra de ouro desses deveres, o princípio da modicidade tarifária implica a investigação de referências para reajustes de preços, índices gerais de preços e “fórmulas paramétricas” que associam fatores de ponderação a grupos de insumos utilizados na prestação de serviços.

Todavia, os coeficientes da fórmula usualmente não são definidos a partir de funções de produção, estimadas a partir de dados de observação representativos de cada operação, como as condições de oferta e demanda de cada serviço, as condições de navegabilidade, as instalações de apoio e restrições de ordem técnica, legal, ambiental e de segurança.

Por isso, propõe-se a presente metodologia de reajuste, ao se questionar os tradicionais métodos de interferência de preços no setor regulado, apresentando nova sistemática que mensura seus ganhos de

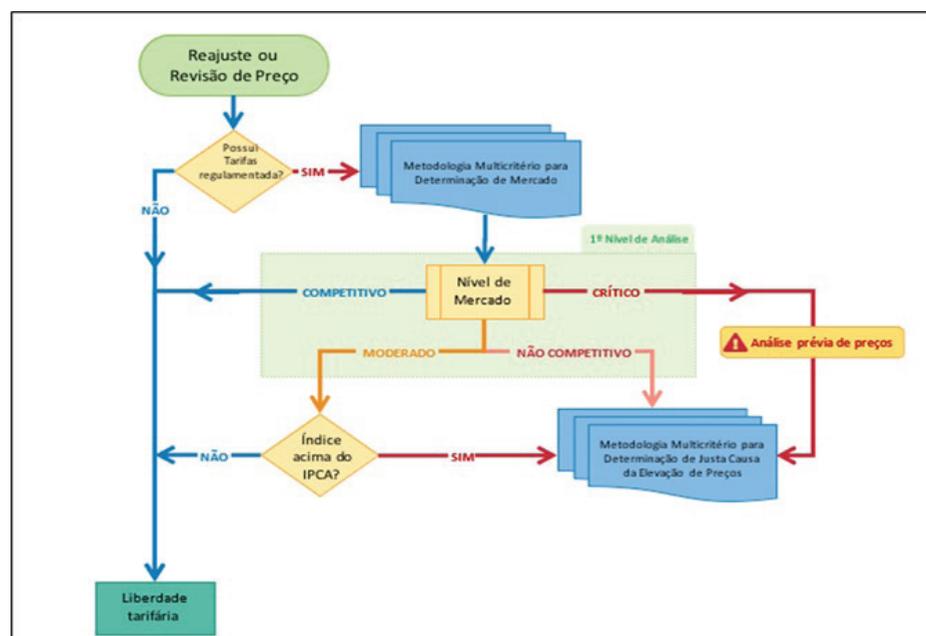
eficiência através de análise tangível das justas causas da elevação dos preços.

Regulação de preços por incentivos de eficiência

Na precificação de tarifas, há clara distinção entre os conceitos de reajuste e de revisão. Os reajustes devem ocorrer em intervalos regulares de tempo e, em princípio, compensar a pressão inflacionária observada. Isso porque preço público não pode permanecer constante se os custos da atividade, como os dos insumos utilizados, se elevam.

Já as revisões de preços são previstas para alterar o patamar de preços, de forma a incorporar a evolução – previsível, porém antecipadamente inestimável – da tecnologia e da produtividade, assim como eventuais alterações de mercado, também imprevisíveis ou não computadas na definição dos preços a serem revisados. Podem ocorrer sem periodicidade definida, caso solicitadas pelo prestador do serviço público, ou a intervalos regulares, quando por iniciativa do órgão concedente.

O regime de eficiência citado pela matriz pode ser alcançado mediante a elaboração, por exemplo, de um fluxo de caixa contendo valores consistentes, que permitirá obter um valor de preço suficiente para financiar a manutenção e expansão da infraestrutura existente, bem como para a realização de novos investimentos. Adicionalmente, os preços devem possuir procedimentos claros de reajuste e revisão, bem como contar com mecanismos de repasse de ganhos de produtividade aos usuários, incentivando a eficiência do setor.

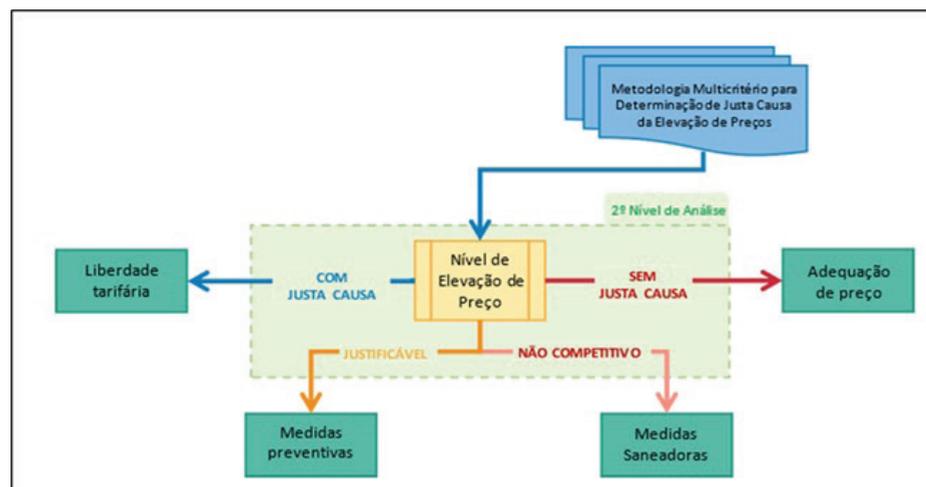


1º nível de análise: Metodologia multicritério para determinação de mercado.

Para aqueles mercados enquadrados no nível Competitivo, que essencialmente gozam certa liberdade concorrencial e prestam serviço público de moderada relevância social, será legítima a liberdade de preços, preconizada expressamente no art. 45 da Lei nº 10.233/2001.

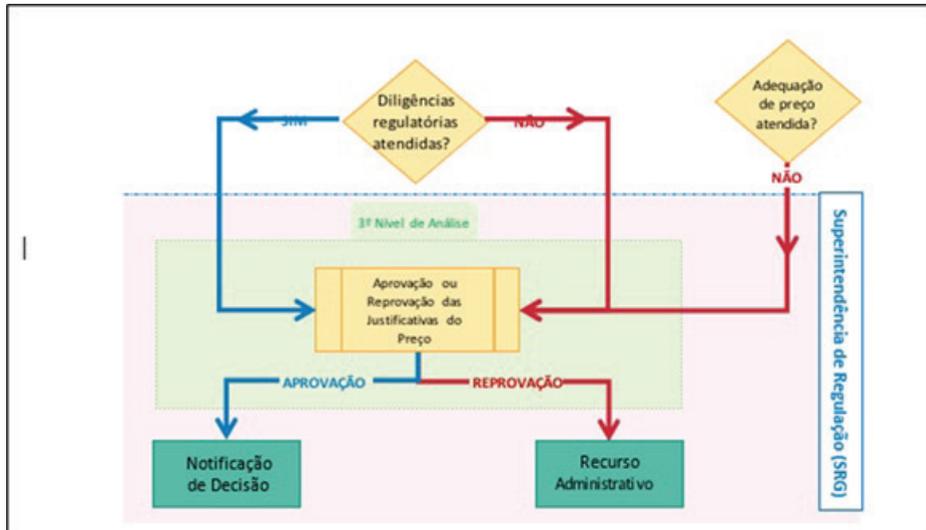
De outra maneira, para os mercados enquadrados no nível Moderado, que possuem uma concorrência controversa e executam importante serviço, a liberdade tarifária será condicionada pela não sobrelevação dos preços acima do índice inflacionário oficial de preços ao consumidor, denominado IPCA. Para aqueles mercados em nível Moderado e acima desse índice serão encaminhados para o nível seguinte de mercado. Para o próximo nível de mercado, denominado Não Competitivo, a liberdade de preços será mitigada para a justa e módica prestação do serviço essencial à população, essa medida será ponderada pela aplicação dos critérios definidos na “Metodologia multicritério para Determinação de Justa Causa da Elevação de Preços” (Capítulo 2). Aqueles requerimentos em mercados enquadrados nesse nível serão encaminhados para o segundo nível de análise, melhor detalhado posteriormente.

Por fim, para o nível de mercado intitulado Crítico, onde se vislumbra o extremo da livre concorrência e da elevada necessidade dos serviços prestados aos cidadãos, o procedimento para a correção das distorções de mercado será a intervenção de preço, como o arbitramento do preço ou índice de reajuste considerado adequado para remunerar a prestação do serviço em monopólio.



2º Nível de Análise: Metodologia multicritério para determinação de justa causa da elevação de preços.

Caso sejam atendidas ou não as diligências regulatórias requeridas, no prazo avençado, será submetida para o terceiro nível de análise, que determinará a Aprovação ou Reprovação do preço pela Superintendência de Regulação, que emitirá juízo de mérito sobre a análise técnica e gerencial efetuada por esta GRI, conforme figura demonstrativa abaixo:

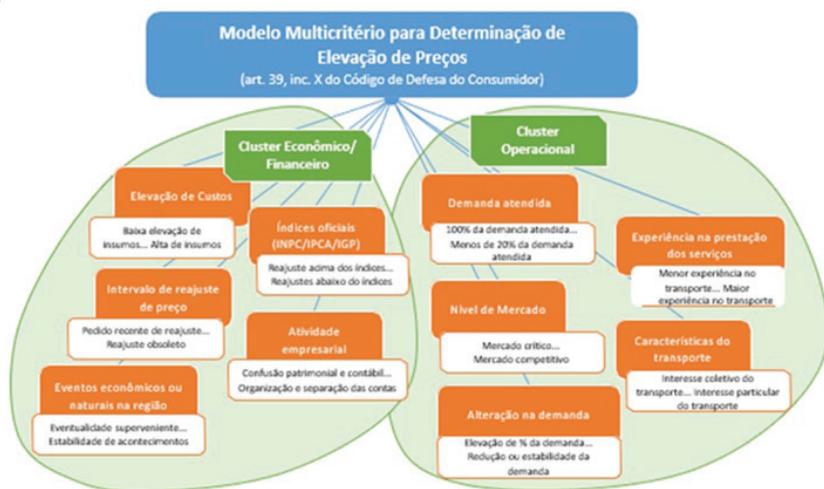


METODOLOGIA

A MCDA é uma metodologia que foi desenvolvida justamente para atacar problemas que não demandassem, e nem suportassem, uma única resposta correta. Em outras palavras, há problemas e decisões que são tomadas baseadas nas convicções e conceitos pessoais dos tomadores de decisão, também chamado de decisores. É uma ferramenta interativa e construtiva, inclusive agindo como aprendizado para os próprios decisores.

Ademais, a MCDA é preparada para lidar com conceitos que não estão completos e objetivamente definidos, como a gravidade da infração, grau de lesão e efeitos negativos da infração, por exemplo. Eis que a escala que é utilizada para a pontuação resultante da avaliação de seus critérios não é matemática ou numérica, apesar de poder sê-lo, mas também nominal e verbal, a depender dos dados disponíveis ao tomador de decisão.

Com o intuito de facilitar a análise dos mapas, esses são divididos em clusters, que são conjunto de nós relacionados de forma muito forte, que pode ser analisado com um mapa independente de complexidade reduzida. Para cada cluster associa-se um nome que deve refletir o foco de interesse do decisor. A figura abaixo mostra a área de preocupação comprometimento, com seu mapa cognitivo e clusters.



Para calcular a pontuação do mercado avaliado, utiliza-se a fórmula de agregação aditiva que é formada pela soma dos modelos de cada PVF. Assim, a fórmula será:

Onde:

- AG = avaliação global;
- $y_i(a)$ = pontuação parcial da ação avaliada nos Pontos de Vistas; x_i = taxa de substituição dos Pontos de Vistas;
- $n = 3$ (número de Pontos de Vistas)

Tal equação está submetida às seguintes restrições:

- o somatório das taxas de substituição deve ser igual a 100 ($x_{PV} + x_{PV} + x_{PV} = 100$);
- o valor das taxas de substituição deve ser maior do que zero e menor do que 100 ($100 > x_i > 0$ para $i = 1, 2$ e 3);
- a Função de valor de uma ação (a) com impacto no nível Ruim é igual a 100 em todos os critérios – $y_i(a_{Ruim}) = 100$;

- a Função de valor de uma ação potencial (a) com impacto no nível Neutro é igual a zero em todos os critérios – $y_i(a_{Neutro}) = 0$;
- a pontuação global de uma ação potencial aRuim com todos os impactos no nível Bom é igual a 100 – $P(a_{Ruim}) = 100$;
- a pontuação global de uma ação potencial aNeutro com os impactos no nível Neutro é igual a zero – $P(a_{Neutro}) = 0$

AValiação PARCIAL

A avaliação parcial da empresa pesquisada em cada Ponto de Vista Elementar é a soma dos pontos obtidos em cada um dos seus Sub Pontos de Vista Elementar multiplicados por suas respectivas Taxas de Substituição (Pesos). Por exemplo: a avaliação parcial do mercado pesquisado no PVE 1.1 "Elevação de Custos" foi obtida a partir da aplicação da fórmula de agregação aditiva e apresentou o seguinte resultado:
 $V(1.1) = x(\text{Peso do item 1.1.1}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.1.1}) + x(\text{Peso do item 1.1.2}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.1.2}) + x(\text{Peso do item 1.1.3}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.1.3}) + x(\text{Peso do item 1.1.4}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.1.4})$
 $V(1.1) = (0,25 \times -200) + (0,10 \times -400) + (0,20 \times -100) + (0,45 \times -300)$
 $V(1.1) = -245,00$

Na tabela abaixo estão calculados todos os PVE da empresa pesquisada, permitindo ao avaliador identificar os pontos fortes e fracos do mercado avaliado:

AValiação GLOBAL

Para a obtenção da pontuação final da empresa avaliada, partiu-se da avaliação parcial. Na avaliação global, são agregados os resultados parciais do mercado pesquisado em cada critério, utilizando a fórmula de agregação aditiva.

$V(1) = x(\text{Peso do item 1.1}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.1}) + x(\text{Peso do item 1.2}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.2}) + x(\text{Peso do item 1.3}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.3}) + x(\text{Peso do item 1.4}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.4}) + x(\text{Peso do item 1.5}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 1.5})$
 $V(1) = (0,35 \times -245) + (0,15 \times 150) + (0,10 \times 0) + (0,35 \times -104,750) + (0,05 \times 0)$
 $V(1. Econômico Financeiro) = -99,912$

$V(2) = x(\text{Peso do item 2.1}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 2.1}) + x(\text{Peso do item 2.2}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 2.2}) + x(\text{Peso do item 2.3}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 2.3}) + x(\text{Peso do item 2.4}) \cdot y(\text{Pontuação parcial do item 2.4})$
 $V(2) = (0,35 \times 91,666) + (0,40 \times 100,000) + (0,10 \times -62,500) + (0,15 \times -152,858)$
 $V(2. Operacional) = 42,904$

$AG = x(\text{Peso do item 1}) \cdot y(\text{Pontuação do item 1}) + x(\text{Peso do item 2}) \cdot y(\text{Pontuação item 2})$

$AG = (0,60 \times 11,89172625) + (0,40 \times 87,146425)$

(Avaliação Global) = -42,786

Avaliação Global	-42,786
Nível de Mercado	JUTIFICÁVEL

CONCLUSÃO

De todo exposto, reafirma-se que a liberdade de preços prevista no preceito legal somente será viável quando aplicada em serviços públicos que possam ser prestados em ambiente de efetiva concorrência entre diversos agentes econômicos, na medida em que o mercado os incentive espontaneamente, não sendo necessário adequá-los. Do contrário, a inexistência das forças clássicas de mercado permitiria ao agente em comportamento monopolista fixar o preço em valores excessivos aos usuários.

GLOSSÁRIO

- OPERADORES: Mercado concorrente
- AGÊNCIA REGULADORA: uma pessoa jurídica de direito público interno, geralmente constituída sob a forma de autarquia especial ou outro ente da administração indireta, cuja finalidade é regular e/ou fiscalizar a atividade de determinado setor da economia de um país.
- CUSTO DE OPORTUNIDADE: Verdadeiro valor do que foi deixado de lado, para se obter benefício maior. O conflito de escolha é conhecido como trade-off, que se traduz em uma situação de escolha quando se ganha uma coisa e se perde outra, sendo aquilo que se perde, o custo de oportunidade.
- TRADE-OFF: O termo refere-se, geralmente, a perder uma qualidade ou aspecto de algo, ganhando em troca outra qualidade ou aspecto. Isso implica que a tomada de uma decisão requer completa compreensão tanto do lado bom, quanto do lado ruim de uma escolha em particular.
- PRICE CAP: método alternativo de precificação de tarifa, é implementável em situações de indisponibilidade de dados econômico-financeiros históricos por parte do regulador para estabelecer o rol de tarifas.
- CLUSTER: é um grupo de empresas que estão inter-relacionadas na mesma área de atuação. Um "cluster" horizontal, por exemplo, permite que várias empresas localizadas no mesmo nível compartilhem valores e preços de serviços e produtos.
- MENSURAÇÃO DE COMPETITIVIDADE: Valor de Mercado de uma empresa ou serviço. Mensurar a competitividade poderia ser utilizando referências, padrões que aquela empresa gostaria de adotar e como ele pretende ser vista e reconhecida pelo mercado (concorrência, competidores, sociedade, governo...)
- ESSENCIALIDADE: Processos produtivos, porém, com diferentes níveis de importância.
- PESO DE ATRATIVIDADE: Tendências e percepções do ambiente de negócios, procura-se analisar as várias potenciais oportunidades e respectivos segmentos em relação a fatores primordiais atratividade de mercado.
- VALOR AGREGADO X VALOR PERCEBIDO: é a estimativa de cada produto ou serviço satisfazer o conjunto de necessidades do consumidor. É a satisfação das exigências do consumidor ao menor custo possível de aquisição, propriedade e uso.
- MEDIA PONDERADA: Média Ponderada, ou Média Aritmética Ponderada, é o número que representa a média de um conjunto de valores com pesos distintos. Ela se diferencia da Média Simples, que não leva em consideração os pesos de cada valor.

• **MARKETING PLACE:** é um modelo de negócio, também é conhecido como uma espécie de vitrine virtual. É considerado vantajoso para a empresa e o consumidor, visto que reúne diversos serviços e produtos em um só lugar, facilita a procura pelo melhor produto e melhor preço.

• **METODOLOGIA MULTICRITÉRIO:** aplicação das principais ferramentas de adequação de preços, seja pela autorregulação do mercado ou ainda pela imposição de preços. Para os dois extremos da teoria, temos vasta doutrina que define e apresenta eficientes métodos para a mensuração e o controle do mercado.

• **TAXA DE SUBSTITUIÇÃO:** TMS é uma taxa dada pela proporção de substituição do consumo de um bem por outro tal que o consumidor fica indiferente.

• **MERCADO CONCORRENCIAL:** é aquele cujo funcionamento é feito de acordo com o livre jogo da oferta e da procura, sem intervenção do Estado. Segundo a economia clássica, o mercado livre constitui a situação ideal para a distribuição mais eficaz dos bens entre as empresas e os consumidores.

• **MERCADO ESSENCIAL:** Diante deste contexto, surge o que se pode chamar de "necessidade de posicionamento", onde as empresas se esforçam para atingir seu público por meio de um diferencial, melhor dizendo: o posicionamento de mercado.

BIBLIOGRAFIA

ANTAQ. Agência Nacional de Transporte Aquaviário. 2004. Súmula Administrativa nº 001, 9 de agosto de 2017. Disponível em: <<http://antag.gov.br/index.asp?codigo>>. Acesso em: 29 jan. 2019.

ALMEIDA, Thomas Augusto Ferreira de. Parecer n. 00057/2018/NCA/PFANTAQ/PGF/AGU. Disponível em: <https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=137195753>. Acesso em: 9 fev. 2019.

ARAGÃO, Alexandre Santos. Serviços Públicos e Concorrência. A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional. Belo Horizonte, n. 17, ano 4 Julho / Setembro 2004.

Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7783.htm>. Acesso em: 31 ago. 2018

Lei de Concessões. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8987compilada.htm>

BRUNI, Adriano Leal; FAMÁ, Rubens. Gestão de custos e formação de preços. 5. ed. São Paulo: ATLAS, 2009.

COSTA, Paulo Henrique da Silva. Metodologia multicritério para classificar as empresas de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros por nível de serviço. 2016. xiv, 133 f., il. Dissertação (Mestrado em Transportes) —Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/20012>>

ENSSLIN, L.; MONTIBELLER NETO, G.; ZANELLA, I.; NORONHA, S. Apoio à Decisão – Metodologia para Estruturação de Problemas e Avaliação Multicritério de Alternativas. INSULAR: Florianópolis, 2008

GABARDO, Emerson. Competência para a prestação de serviços públicos e o transporte coletivo rodoviário no meio ambiente urbano. A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, a. 9, n. 37, jul./set. 2009.

GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. Apontamentos sobre os serviços públicos e serviços privados de transporte. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/red/issue/download/1594/6>>. Acesso em: 4 jan. 2019.

MATTOS, César; FERNANDEZ, Eduardo. Política de preços públicos no Brasil. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2007.

SCHIRATO, Vitor Rhein. Livre iniciativa nos serviços públicos. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

SOARES. Pedro Henrique. Modicidade Tarifária e Liberdade de Preços nas Autorizações de Serviço Público. Revista Direito Aduaneiro, Marítimo e Portuário, v. VI, n. 48, jan/fev. 2019.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. Desestatização, privatização, concessões, terceirizações e regulação. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

Portaria nº 212 de 18 de outubro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA FERNANDA CARDOSO MONTEIRO, matrícula

la 693, a partir de 14/10/2024, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14/10/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

Portaria nº 213 de 18 de outubro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCUS ELIZIO BRAGA DE ANDRADE CRUZ, matrícula 694, a partir de 14/10/2024, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14/10/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 215 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no JOM nº 1656 de 21 de outubro de 2024 – página 21.

Em virtude de erro material;

Onde se lê: Art. 1º Nomear MAURILIO GUERRA DOS SANTOS, matrícula 696, a partir de 18/10/2024, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18/10/2024.

Leia-se: Art. 1º Nomear MAURILIO GUERRA DOS SANTOS, matrícula 696, a partir de 18/10/2024, para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18/10/2024.

Em 23 de outubro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2024 DE 15 OUTUBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 010/2024, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024 às 09h, na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER A CERTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA Nº 009/2023 a Entidade: Cruz Vermelha Filial do Município de Maricá, com CNPJ 13.001.323/0001-41, que integra a organização federativa das associações da Cruz Vermelha existente no País de conformidade com o prescrito no Decreto Federal nº23.482, de 21 de novembro de 1993.

Art. 2ª- A Entidade Executa os seguintes Projetos Socioassistenciais no Município de Maricá: Atenção em saúde com aferição de pressão e glicose; Atendimento Jurídico; Oficinas de primeiros socorros aplicados nas escolas do município de Maricá; Atendimento a vítimas de abandono social, através de atenção psicológica; doação de roupas e materiais de higiene no apoio as casas geriátricas do município de Maricá, a mesma atua no seguinte endereço - Rua Um (16757) Unidade 01 –Condomínio Via Maricá quadra 00 – lote 02 Inoã – Maricá – RJ, Nº de Inscrição definitiva nº 009/2024.

Art.3º- Conforme Instrução Normativa CMAS nº 001/2023, artigo 7º, inciso II, alíneas “a” e “b”;

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, primeira chamada às quatorze horas e doze minutos, segunda chamada às quatorze horas e vinte e sete minutos iniciou-se na Câmara Municipal de Maricá de forma presencial a reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMAM Presentes: o Presidente Bruno de Souza Lougon, os Conselheiros Titulares: Anna Maria de Carvalho Quintanilha-

AMASP - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Paula, Felipe Queiroz, do Instituto Floresta Darcy Ribeiro-Ama Darcy, Jaildo de Souza Santos - Federação das Associações de Moradores de Maricá. Suplentes: Bruno da Costa Marins – Secretaria de Urbanismo e Ana Maria Cajueiro- AMASP - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Paula, Jorge Rodrigues Andrade – SOMAR O Presidente abre a reunião verificando o quórum necessário para a realização da reunião com a seguinte pauta: 1-Apreciação e votação da Ata anterior,2-Leitura dos Ofícios enviados e recebidos,3-Atualização do TR do Taboal,4-Esclarecimento se existem projetos de fomento à instalação de energia solar e captação de águas da chuva na cidade (CODEMAR),5-Apresentação dos dados do MOFAMA em 2023,6-Apresentação do Relatório de Atividades do CMAM em 2023,7-Aprovação do Calendário das reuniões de 2023,8-Pautas para Próxima Reunião,9-Informes Gerais. O Presidente lê as justificativas de faltas dos Conselheiros: Guilherme por compromisso da Secretária da Cidade Sustentável fora do Município. Primeiro ponto da pauta. Aprovação da ata anteriores: O Presidente Bruno Informa que está colocando em votação a ata da reunião do 31 de outubro de 2023, pergunta se todos receberam a referida ata, coloca em votação, foi aprovada por unanimidade. Informa que devido ao pouco tempo entre as reuniões não foi possível a confecção da ata de novembro, ficando para ser apresentada na próxima reunião. Segundo Ponto da Pauta: Ofícios enviados: Ofício Nº. 033/CMAM/2023 para a CODEMAR convidando para participar da reunião ordinária do dia 12/12/2023 para que possam nos esclarecer se existem projetos de fomento à instalação de energia solar e captação de águas da chuva na cidade, Ofício Nº. 034/CMAM/2023 ao Setor de Imprensa do Município solicitando a publicação no JOM da ata do mês de junho de 2023. Ofícios Recebidos: Ofício nº 1311/2023 da CODEMAR respondendo ao Ofício Nº. 033/CMAM/2023, conformando a presença do Diretor Eduardo Britto na reunião. Terceiro Ponto da Pauta: Atualização do Termo de Referência do Taboal. O Presidente diz que o Termo de Referência do Taboal segue instruindo o processo, já conseguiu concluir a pesquisa de preço, chegamos a um valor e conseguimos fazer solicitação de compras, instruir o processo para bloqueio orçamentário e dá prosseguimento a um procedimento licitatório, é dessa forma que se encontra hoje o processo de contratação de empresa especializada na elaboração de estudo para o Taboal. Diz que o processo está nesse status. Quarto ponto da pauta: Esclarecimento se existem projetos de fomento à instalação de energia solar e captação de águas da chuva na cidade (CODEMAR). O Presidente passa a palavra para o Diretor da CODEMAR o Sr. Eduardo Brito, diz que quem deveria estar presente era o Diretor Pedro, mas o Vice-prefeito o convocou para uma reunião com um outro assunto, então o Hamilton Presidente da CODEMAR lhe pediu para vir substituí-lo na resposta da CODEMAR em relação ao ofício que foi enviado. Diz que hoje a CODEMAR tem já aprovado no INEA para instalação de 03 usinas fotovoltaica no município e já com o acordo ENEL porque somos obrigados a pedir autorização a eles para também fazer a instalações, são 03, uma no aeroporto de Maricá que hoje pela classificação da ANAC é o sétimo mais sustentável do Brasil, que o aeroporto de Maricá já tem mais de mil voos por mês de helicópteros que leva trabalhadores até as plataformas de petróleo, conexão do voo da empresa área azul deve se iniciar a partir do ano que vem, no mesmo aeroporto há uma outra solução de sustentabilidade também a CODEMAR desenvolveu por meio do seu convênio de pesquisa de inovação com a Faculdade Federal Fluminense uma estação de tratamento de esgoto compacta, vamos instalar lá , já começaram as obra, temos essas duas iniciativas já em mandamento, a segunda usina fotovoltaica será instalada no parque tecnológico onde têm a IFF, a terceira no bairro do Caxito no terreno onde era um lixão que a Secretária de Meio Ambiente em acordo com o Ministério Público já fez uma licitação para a remediação do terreno, estamos aguardando, finalizada a remediação será instalada uma usina fotovoltaica então, já temos três com aprovação do INEA e da própria ENEL, paralelamente existem mais duas em projeto, uma delas vai ser instalada no Centro de Inovação e apicultura de Maricá que está em finalização de construção que chamamos de CEAMAR onde será cultivado o camarão no município e uma fábrica de ração, uma unidade de beneficiamento, na Fazenda Municipal Joaquim Piñero, ali será instalada uma usina fotovoltaica para fazer a alimentação de todos esses empreendimentos, uma segunda será instalada na Fazenda da CODEMAR que se cha-

ma Fazenda Nossa Senhora do Amparo, no Caju que era de propriedade da Françoise, uma suíça que morou aqui no município, mais de 30 anos, uma fazenda com certificação de orgânico no Brasil, que produzia queijo de cabra, iogurte, banana, entre outras coisas e hoje lá está instalado o projeto chamado Farmacopeia que são cultivo de plantas medicinais que serão utilizadas para confecção de óleo essenciais e também medicamentos fitoterápicos que iremos fornecer para rede municipal do SUS, na fazenda precisa de uma usina fotovoltaica, aliás no município de Maricá a situação energética é muito complicada, cita os problemas da ENEL em São Paulo, Maricá hoje com todos os empreendimentos que tem, os que estão em construção e os que será construído a capacidade de energia não dá conta, afirma que a Enel é péssima em relação a esse tipo de serviço, o que abre para a CODEMAR uma janela de oportunidade para construção de uma base de energia renovável aqui no município então já temos essa três aprovadas e mais duas que estão em projetos. Captação de água o aeroporto já faz, o hotel que está sendo construído ao lado do Fórum, Ministério Público e CODEMAR tem uma previsão de uma caixa d'água com captação de 50 mil litros e a sede nova da CODEMAR que deve ficar pronta até o final do ano que vem ou até julho do ano que vem também terá captação de água das chuvas então, todos esses projetos são dirigidos pela Companhia de Desenvolvimento prevê sua renovação da nossa base energética e o aproveitamento das águas da chuva e todos os nossos projetos tem essa preocupação com a agenda ambiental. Diz que tem na Fazenda Nossa Senhora do Amparo o inova agroecologia que o projeto que cultivar economicamente importante e que vão servir para geração de renda e emprego no município, diz que já testou oito variedades de Pitaia, mais de 50 tipos diferentes de tomates, que tem um banco genético de tomates diferentes, na Universidade Federal do Rio de Janeiro de até mil tomates, soja numa área de 100 metros quadrados com grãos suficientes para ração animal, cita outros alimentos produzidos na Fazenda que pode servir para comercialização no município. O Conselheiro Jorge pergunta sobre a questão do fomento o que está sendo feito para incentivar a população para essa parte de geração de energia fotovoltaica e captação de água. Eduardo responde que a CODEMAR pelo seu estatuto ela não é uma agência de fomento, não tem uma política nessa linha. Diz que parece que o Banco Mumbuca tinha, mas não sabe se ainda tem uma linha de financiamento que poderia adquirir crédito e comprar kits para instalação na sua residência, a CODEMAR em si com uma restrição estatutária legal não pode fomentar, mais nos seus projetos de desenvolvimentos no município, como o Parque tecnológico, no projeto de geração de emprego e renda que o CIAMAR da criação de camarão e tilápia e também na produção de plantas medicinais que serão transformadas no que chamamos de FAVE insumos farmacêuticos vegetais, na fabricação de pomadas cicatrizantes e cosméticas, uma linha para pets, isso tudo para atender a linha que o Prefeito Fabiano Horta quer diversificar a base econômica do município, porque o poço do petróleo tem fundo um dia isso acaba, então a ideia é que a Companhia de Desenvolvimento ela possa induzir formas alternativas de economia no município. O Conselheiro Felipe diz que bem na linha que o Conselheiro Jorge falou, já tínhamos conversando no CMAM que o Eduardo pontuou bem sobre a questão do fornecimento de energia elétrica em Maricá que é bem deficitário, estamos vendo que a CODEMAR faz os projetos pontuais para o próprio estabelecimento como o aeroporto e para sua própria gestão ou se pensa em fazer uma usina que vai gerar energia para outras estruturas da Prefeitura, mas o que tínhamos pensado aqui em outras reuniões era justamente tentarmos ver via Fundo de Meio Ambiente e pelo Banco Mumbuca essa linha de crédito ou de incentivo, de IPTU ou de outro tipo de imposto que pudesse ser enfim, feito legislações e políticas públicas para dar ao empreendedor local ou morador a oportunidade de instalar e se tornar o município alto suficiente em energia então, a nossa preocupação hoje em Maricá é muito essa, sabemos que o convenio da Enel vence em 2026, cita algumas cidades e datas que terminam o contrato com Enel, temos que pensar com um pouco de planejamento, como tem um Fundo Ambiental talvez em parceria com o Banco Mumbuca, deixa a sugestão para um próxima reunião chamar o representante do Banco Mumbuca para saber que tipo de projeto é esse que eles tem para poder incentivar, o Conselho de Meio Ambiente pode tentar ajuda de alguma forma via Fundo Municipal de Meio Ambiente colocar uma linha de financiamento, de crédito, ninguém vai dar dinheiro, fora isso tentar pleitear pare-

ce difícil, o Plano Diretor está parado na Câmara e a criação da unidade de conservação, quando falamos um pouco de meio ambiente parece que os assuntos chegam na Câmara e param, de tentar fazer políticas públicas de lei de incentivo fiscal no IPTU. Diz que tem um imposto que o empresário paga quando constrói o ITBI, faz uma crítica construtiva dizendo que poderia ver quais são os atores de política, de incentivo, ou de aporte de recurso via Fundo Municipal de Meio Ambiente e colocar todos eles numa mesma sala e debatermos e sair pelo menos com um horizonte prospero para resolver essa questão da energia solar, da mesma forma é a questão da captação de água, fala do déficit de água em Maricá, sugere que toda a construção que tiver a captação da água de chuva e tratamento de água que pudesse ter esse tipo de benefício, porque o que estamos vendo Maricá está crescendo de forma muito exponencial e o volume de água que chega no município cada vez é menor e provavelmente vai diminuir com a questão das mudanças climáticas. Afirma que vamos passar por período de secas extremas que vão colapsar o sistema e estamos vendo que o lençol freático está ficando cada vez mais poluído por conta do descarte irregular de esgoto, 90% da população de Maricá utiliza água de lençol então temos que tentar enxergar o cenário de hoje e tenta projetar políticas públicas para que elas possam sanar uma deficiência do município. O Conselheiro Jorge diz que desde 2017 quando entrou no Conselho da Cidade escuta sobre a falta de água na cidade, realmente a água potável, o padrão de potabilidade é muito escasso, já tentaram fazer um consórcio com Tanguá, já se tentou fazer uma série de outras coisas nesse sentido, só se esquece de uma coisa que se chama osmose reversa, a cidade tem um oceano aqui do lado, pela osmose reversa se pode extrair tantos litros quanto se queira, só que, infelizmente por questão de concessão quem controla a água potável é a CEDAE, hoje Água do Rio, o jurídico dessa concessionária é o melhor setor dela, ou seja por mais que o município queira fazer qualquer coisa não vai conseguir, a concessionária juridicamente bloqueia, mas na prática água a cidade tem. O Conselheiro Felipe diz que sabemos que água salgada temos, se dessalinizar pode, o problema é que aquece ainda mais a água marinha em torno, tem uma série de coisa que vamos enfrentar que não só vamos dessalinizar e pronto vamos aquecer mais o oceano, porque a água sai extremamente quente, é uma possibilidade, ninguém vai deixar de beber água, temos que pensar que se cada residência tiver uma captação de água de chuva e puder utilizar essa água para abastecimento próprio isso te dá uma luz no final do túnel. O Conselheiro Jorge esclarece que, pelos índices pluviométricos da região, só é vantajosa a captação de água com instalações com área maior que 100m². Uma outra coisa quando falamos na questão da água parece que entra num ouvido e sai no outro, que não tem ninguém da SANEMAR aqui, é a questão da utilização da água de reuso, querem construir as ETEs, que já cansou de ir para o Conselho de Meio Ambiente, Conselho da Cidade, para falar que as ETEs precisam ser terciária, que precisa pegar essa águas de reuso, utilizar no município, afirma que o município não tem água, querem pegar 600 metros cúbicos por segundo e jogar no oceano sem tratamento terciário, tem várias fazendas municipais que poderiam estar utilizando essas águas para irrigação, nas praças, nas hortas comunitária prefere jogar no oceano e não houve a população. Diz que quando vai as audiências pública, reunião e diz que tem que ter o tratamento terciário, que tem que chamar a Secretaria de Agricultura para saber onde vai fazer uma ETE, se vai abastecer uma fazenda, onde vai pegar água de reuso, vai molhar uma praça, qual o sistema de irrigação, afirma que é uma questão de gestão, recurso tem, quando vê isso fica temeroso, diz que não adianta vim para as reuniões e falar porque chega no final das contas é anunciado que vai fazer várias estações de tratamento primária e jogar o esgoto no mar. O Presidente diz que só para reforçar a fala do Conselheiro Felipe existe realmente a necessidade de pesquisar antes de tomar partido e até colocar como pauta ou convidar personalidade para que venha aqui no Conselho conversar, temos que pesquisar todas as possibilidades de pessoas que possam estar envolvida direta ou indiretamente com a execução de projetos como esse, de fato devemos deliberar que tem certeza que está na Lei do Conselho, ele pode fazer força para se utilizar o recurso do Fundo do Meio Ambiente no projeto como esse e tantos outros, mais precisamos ter uma organização em relação a isso, que estabelece os parâmetros, que cobre, fiscalize, precisamos a partir de janeiro fazer essa pesquisa para trazer essa pessoa para vir conversar conosco. Agradece ao Eduardo pela presença em nome

de todo Conselho em breve se possível a CODEMAR puder fazer parte desse grupo de trabalho que estamos com intenção de criar vai ser de muita ajuda, até para compartilhar da experiência muito embora sejam projetos que vocês fazem dentro daquilo já esteja em andamento de competência da CODEMAR, mas já pode utilizar como alguma forma de ajuda e auxílio na construção do projeto macro que queremos lançar para todo o município nesse fomento. Quinto ponto da pauta: Apresentação dos dados do MOFAMA em 2023. O Presidente convida o Rodrigo para fazer a apresentação. O Rodrigo diz que é Gestor do REVIS Unidade Conservação que fica localizada no Espreado e como ele está a Maria Beatriz que é a Botânica da Unidade, diz que vai apresentar o projeto do MOFAMA, que é o projeto de monitoramento de fauna silvestre de Maricá, que a Secretaria da Cidade Sustentável desenvolveu ao longo desses anos., mostra o Mapa do Município de Maricá, ele estão as unidades que temos dentro município tendo em vista que 60% do território da nossa cidade, ela é verde até mais de 60%, só 35% é o REVIS. O REVIS é toda essa área que vocês estão vendo aqui verde, ela é o refúgio de vida silvestre ela fica na cota acima de 100 metros, essa parte rosa é uma outra Unidade de Conservação, ela é a PAZEMAR, ela fica na cota acima de 50 metros mais abaixo de 100 metros, ela faz de toda a proteção da parte de serra, protegendo também o nosso REVIS, temos além dessas duas unidades, dois monumentos naturais que é a Pedra de Itaio-caia Valley e a Pedra de Inoã, além disso temos duas Unidades que são administradas pelo Estado. Mostra a parte da APA da Restinga e mais encostado no canto fica o P7 que pega uma parte de Maricá e a outra parte Niterói, ela também é administrada pelo Estado. Então com isso o refúgio é cria todo o corredor verde e assim, mas temos uma possibilidade de ter uma vida Silvestre muito rica, devido às suas lacunas a Secretaria da Cidade Sustentável resolveu criar o projeto MOFAMA, se observarem no meio temos uma parte verde que está destacada de todo esse corredor, chamamos de fragmento, temos uma área de 9000 mil hectares de verde que não tem esse fragmento então, a possibilidade de temos animais silvestre bastante mudança é muito grande inclusive, a um tempo atrás conseguimos localizar com as nossa câmera de fotográfica imagem da Onça parda é um animal de topo de cadeia, além dela em gato Maracajá, diz que se fosse fragmentado seria muito difícil, imagina uma onça se locomover dentro de uma parte que passa pelo meio urbano ou de casas então, ela não teria essa possibilidade seria muito difícil e como temos todo esse corredor Ecológico temos a grande possibilidade desses animais trafegarem uma ponta para outra, foi criado e desenvolvido o projeto MOFAMA. Objetivo avaliar a população de animais silvestre ocorre dentro do município com o objetivo de conhecer e preservar a nossa biodiversidade, além de variar a efetividade das áreas naturais protegidas como Conservação da biodiversidade e esse é o nosso intuito e objetivo. A dinâmica e a metodologia de trabalho é a instalação de armadilhas fotográficas Câmera são aquelas câmeras que estão lá no Cantinho do lado direito, temos nosso Agente Ambiental e a nossa Botânica Maria fazendo as instalações dessa câmeras, elas posicionada posicionadas nas árvores num local onde achamos que eles vão passar porque, fazemos todo o levantamento dessa área para ver se é propício, perto de Córrego de água, nascente de rio, então os animais vão para beber água e conseguimos fazer a captura dessa imagem, recolhemos essas imagens e levamos para geração de dados. Mostra a foto de uma onça parda foi animal que foi capturado com as nossas câmeras, temos também gato maracajá, Caxinguelês, quatis, tatú, gambá, tamanduá, mão pelada, jacu, tapiti, tem ouro, urubu, pica-pau, cachorro-do-mato entre outros, tem uma variação muito grande temos uma vida Silvestre muito rico aqui em Maricá, mostra alguns vídeos das imagens das câmeras e cita os nomes dos animais. A Conselheira Anna Quintanilha pergunta se o Cachorro do mato pode ser confundido com raposa, diz que soube algumas pessoas dizendo que viram raposa, mais aqui não tem, que tamanduá mirim já apareceu em Santa Paula. O Rodrigo responde que é cachorro do mato, diz que essas imagens são desse ano, do mês de agosto. A Maria diz que o Furão foi o primeiro registro, porque eles tinham certeza que havia nas nossas áreas verdes, muitos se discutiam se tinham ou não, tal qual a discussão da onça se tinha ou não, mas o furão por ser um animal menos popular entre as pessoas, mais o nosso trabalho provou que sim, ainda conseguimos os registros deles em duplas, casal pensando que estão reproduzindo, o nosso objetivo é de encontrar mais imagens dele. A Conselheira Ana Cajueiro diz que o Bombeiro foi

buscar o furão que ela chama de raposinha, e que lá em Santa Paula tem jacaré, pede para colocar umas câmeras lá em Santa Paula. A Conselheira Anna Quintanilha diz que tem que educar a população porque apareceu em Santa Paula um tamanduá mirim e as pessoas começaram a maltratar o bicho, por acaso é do Conselho de Segurança que trabalha com a UPAM que tem orientado para quando aparecer esses animais além de chamar a Guarda Ambiental para recolher também a UPAM para recolher esses animais silvestre. A Maria diz que um dos objetivos do MOFAMA é justamente esse de conscientizar a população, que ela e o Rodrigo tem feito um trabalho intenso sobre levar o MOFAMA para a população, para não deixar ele preso nas Unidade de Conservação que já tenha um conhecimento sobre meio ambiente, por isso estamos procurando parceria com outras Unidades de Conservação como o P7 para que consigamos participar de eventos para que cheguemos a população e estamos cada vez mais ativos, cita algumas ações para que consigam levar o projeto para as pessoas e elas entendam a importância dos animais silvestres estarem alocado nas nossas áreas verdes. A Conselheira Anna Quintanilha diz porque não fazer essa divulgação nos condomínios, Associações de Moradores para que passarmos fazer o trabalho de divulgação, saber quais são os animais que são mais comuns em determinada área, para que as pessoas não se assustem e não matem os animais. A Maria diz que estão usando as redes sociais a favor, a pouco tempo está com o Instagram para os REVIS que postou vários vídeos e fez muito sucesso, que abriu recentemente um edital para voluntariado e o objetivo é um desses voluntário para auxiliar e levar para junto das suas famílias, amigos e para os bairros onde moram esse conhecimento da nossa fauna, como o Rodrigo disse são mais de 60% de um território verde que as equipes das Unidade de Conservação sozinha não vão conseguir abraçar. O Conselheiro Jaildo diz que seria bom que vocês fizessem uma boa divulgação porque a Guarda Ambiental também não aceita os animais. Que seus cachorros mataram um gambá que tinha uns filhotes, que pegou os filhotes levou na Guarda Ambiental disseram que não cuidam, não nem a questão de cuidar e sim de receber, retornou para casa, foi cuidar sem conhecimento a metade acabou morrendo. Pergunta de quem é a responsabilidade. O Rodrigo diz que a Secretaria de Cidade Sustentável faz esse cuidado quando a Guarda leva para lá os animais. O Presidente diz que na verdade essa questão com relação aos animais silvestres, fala para o Conselheiro Jaildo que isso é uma situação bem complicada porque a Secretaria na verdade não tem essa competência de receber um animal silvestre, não existe uma estrutura veterinária, uma clínica, um centro de tratamento, um centro de reabilitação desses animais, então assim para receber um servidor comum, recebe para poder tirar do colo do contribuinte o problema de ter um animal muitas das vezes ferido, o filhote que se desprende da mãe, o que fazemos para tentar dar um jeito com uma destinação, informamos de forma informal se utiliza de alguns convênios com centro de reabilitação de animais da faculdade Estácio de Sá, em Vargem Grande, recebemos o animal levamos para lá, porque não temos estrutura. O Conselheiro Jaildo diz que entende e concorda, mas, a Guarda Ambiental tem que receber, direcionar ou no mínimo orientar, não simplesmente falar que não fica, imagina um cidadão que não tem conhecimento nenhum, por isso muitos acabam matando, que o que está falando aconteceu com ele e não com terceiro. O Presidente diz que não é de competência da Guarda Ambiental, sabemos que alguém deveria fazer esse serviço. A Conselheira Anna Quintanilha diz que não é orientação que a Guarda Ambiental recuse o recebimento desse animal, a Guarda Ambiental recebe e encaminha para os órgãos competentes, diz que o Estado tem uma fazenda própria para esse fim. O Rodrigo fazer uma reunião com o pessoal da UPAM e fazer exatamente o que você falou, para pelo menos conversar com as pessoas de uma forma mais adequada. O Presidente diz que precisamos pegar esse personagem e pontuar a competência de cada um, o que podemos fazer dentro das nossas condições, diz que a Secretaria apesar de não ter estrutura para reabilitar um animal desse, estamos sempre resolvendo o problema. O Conselheiro Felipe diz que Maricá já fez várias publicações da Guarda Ambiental que recebem animais, inclusive tem uma Secretaria que pode não ter uma estrutura adequada, a não ser a nível Estadual, hoje só temos um SETAS no Estado que é do IBAMA e tem pouquíssima área de reabilitação a nível Estadual. Gostaria de saber se Maricá com essa problemática e a Secretaria de Meio Ambiente tem uma previsão para que isso seja resolvido, inclu-

sive em outras reuniões foi falando em Maricá fazer um SETAS em parceria com o município de Niterói, gostaria de saber como estar essa criação, se avançou nessa carência desse tipo de tratamento, com a quantidade de recurso que o município de Maricá tem, acha que seria uma boa proposta de política pública municipal, o que se faz muito hoje em dia é priorizar pet, é cavalo, cachorro, gato e esquecemos dos animais silvestres, o município de Maricá é amplamente florestado o que é feito para esses animais. O Rodrigo diz que é uma coisa um pouco complexo, mas já está sendo elaborado não só a ideia, mas, também o projeto nosso Subsecretário já está desenvolvendo, bem provável que no próximo ano conseguimos tirar do papel e fazer alguma coisa voltada nesse sentido a qual você colocou. O Conselheiro Felipe pergunta se vai tirar do papel. O Eduardo responde que já tem um projeto e local para realocar esses animais silvestres então. O Presidente diz que o ideal é até bom lembrar esse tema e voltar ele na próxima reunião com o Conselheiro Guilherme presente porque ele tem aberto alguns diálogos, não existe nenhum projeto ou processo que esteja em aberto, porque se não já tinha vindo para ciência do Conselho, mais existe alguns diálogos e debates que estão sendo travados em relação a esse assunto. diz que não sabe em que ponto está, porque não sua área de atuação na Secretaria, sua de atuação é a parte jurídica e contratual e não faz parte da Unidade de Conservação, são diálogos feitos pela própria gestão, sugere que volte com esse assunto numa reunião onde o Conselheiro Guilherme esteja presente para trazer novas informações. Aproveita para justificar a ausência dele, ele pediu desculpas ao Conselho, mas não pode estar presente por conta de compromisso da Secretaria representando o Secretário em reunião muito importante. A Conselheira Anna Quintanilha diz que o próprio Conselho pode fazer e propor um projeto e incluir o controle de queimadas porque isso também prejudica os animais. Rodrigo volta para as imagens, fala das parcerias com o PESET nessa parceria de monitoramento de fauna, eles inclusive conseguiram capturar uma imagem de um gato Maracajá no Parque deles e foi uma grande vitória, mostra uma paca, e a Maria diz que inclusive a paca hoje é um animal que está ameaçado e temos poucos registros dela até então, esse ano não conseguimos nenhum registro dentro da Unidades de Conservação. Eduardo mostra novamente o Gato-maracajá, diz que esse gato eles conseguiram capturar imagem no PESET também é um animal que está ameaçado. Passa imagem de uma onça que parece ser jovem. Diz que temos diferentes categorias de animais dentro do nosso REVIS tanto ameaçada onça, quanto a gambá que não está ameaçada, mais tem uma grande importância também, mostra as várias categorias de animais silvestres que temos localizada nas nossas matas. Maria diz que tem priorizado pegar esse animais que foram registrados e coloca-los dentro das categorias tem mostrados, quais são os animais que temos e que estão ameaçados, que estão vulneráveis, o que está um pouco preocupante dentro da Unidade de Conservação e com as capturas de imagens conseguimos ver que nas unidades maricaenses as populações de animais silvestres estão dentro de um equilíbrio, conseguimos identificar os animais dentro da cadeia alimentar, ver que as populações estão equilibradas tal qual as populações de gambá que serve para outros animais se alimentar. Agora o que temos feito para gerar dados é separar esses animais dentro das suas categorias de ameaça de cada um dele para que consigamos desenvolver políticas públicas a ponto de conseguirmos priorizar os animais dentro das nossas unidades, como o Rodrigo falou temos unidade de conservação dentro de um corredor ecológico que começa em Niterói cita seu percurso e termina no refúgio de Saquarema que é muito grande. Diz que tem criado parcerias com outras unidades de conservação para que consiga priorizar o monitoramento nessas unidades também porque esses animais que são encontrado aqui naturalmente serão encontrados lá, cita uma onça e que tem lido o plano de manejo da unidades que está escrito que a onça em Maricá está extinta, o Rodrigo explicou que não está extinta ela está aqui porque temos um corredor ecológico muito grande que permite que esse animal vá para vários municípios, cita as necessidade do animal para sua sobrevivência. Rodrigo diz que esse serão os próximos passos a ampliação como a Maria falou, criar parceria já estamos criando essas parcerias, incentivar a pesquisa, estamos com um projeto para trazer pesquisadores para dentro das nossas unidades estamos incentivando as pesquisa a educação ambiental é primordial e importante, ampliar a divulgação do projeto, pede que sigam se escrevam na nossa página da Secreta-

ria, na do REVIS está sempre colocando fotos e vídeos novos, distribui um folheto contendo a página da internet, vocês seguindo vão ficar sabendo o que estamos fazendo, produzindo não só sobre o MOFAMA mas também sobre área de reflorestamento dentro das Unidades, que no dia 05/12, fizemos plantio de mudas no dia do voluntariado, falou que por trás dessa simbologia de plantar uma simples árvores existe a proteção da vida Silvestre, existe a recuperação dos corpos hídricos, a amenização do efeito estufa, existe tudo isso por trás de uma simbologia de plantar uma árvore então se vocês acompanhar nossos projetos, estamos sempre abrindo para voluntariado subir conosco fazer esse plantio, sentir de verdade o que é plantar uma árvore é muito importante, agradece pela oportunidade de estar aqui apresentando nosso trabalho, num lugar muito importante que é o Conselho. O Presidente agradece as presenças do Rodrigo e da Maria. Sexto ponto da pauta: Apresentação do Relatório de Atividades do CMAM em 2023. O Presidente lembra que esse relatório pelo próprio Regimento ele teria a possibilidade ser apresentado até o final do segundo bimestre do ano de 2024, apresentação do relatório do ano anterior para podermos ganhar tempo, já elaboramos esse relatório fazendo um resumo das nossas atividades e de tudo que tratamos nesse ano, tudo que ficou pendente para que a consigamos avançar. Fala com o Conselheiro Felipe que na questão da elaboração dos planos trabalho de 2024 e não ter o mesmo problema esse ano por dificuldade de acesso ao relatório completo e mais detalhado do anterior. Que só passou fazer desse Conselho nesse ano, no passado para trás não tinha o convívio e o contato com as atividades de CMAM então, ficou limitado na elaboração do relatório do ano passado, mas esse ano ficou mais fácil já para conseguirmos detalhar melhor então, aqui estamos apresentando esse relatório. Entrega um relatório para cada Conselheiro para que possamos apreciar já levar para a primeira reunião do ano de 2024 a elaboração do nosso plano de trabalho dentro dos critérios daquilo que ficou pendente. Pergunta ao Conselheiro Felipe se conseguiu ver o relatório pelo menos está bem suscitado, bem direto e com todos os pontos que trabalhamos no ano de 2023, se houver alguma divergência não está nada para aprovação é só uma apresentação mesmo é um apanhado que fizemos de todo o ano. Se tiver alguma coisa ficou pendente ainda precise incluir ou modificar vamos conversando no grupo e fechamos ele para que no ano, já finaliza e fazemos o nosso plano de trabalho. A Conselheira Anna Quintanilha diz que seria bom que no começo do ano possamos ver o Plano Municipal de Meio Ambiente e a Programa Anual de Meio Ambiente para podermos irmos acompanhando a Programação passo a passo. O Conselheiro Felipe responde que não olhou e que fará posteriormente, caso tenha alguma colocação faz na próxima reunião. Sétimo ponto da pauta: Aprovação do Calendário das reuniões de 2023. O Presidente pergunta se todos receberam o calendário, apresenta as datas das reuniões para 2024, coloca em aprovação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Felipe diz que sem problema na questão das datas, acha que podemos considerar a opção de ter uma reunião presencial e a outra on-line como tinha sido visto e não está sendo cumprido. O Presidente diz que vai buscar viabilizar isso conforme as necessidades de pauta, existe reuniões apresentações que ficam se torna inviável fazermos de forma online as vezes existe certa dificuldade conexão, de peculiaridades que se abre debates extenso e precisa ter esse corpo a corpo, precisa ter a presença do Conselheiros para um debate maior, coisa que às vezes uma plataforma online, já fica um pouco dificultado então, se houver logicamente vamos priorizar pelo menos uma reunião presencial e outra online. O Conselheiro Jaildo diz que pode ser considerado que o encontro presencial seja aberto para o Conselheiro que está fora poder participar. Diz que na última reunião não pode participar porque não iria dar tempo de chegar, mas, se fosse híbrida poderia participar acompanhando. O Presidente diz que o grande problema de forma híbrida é o seguinte temos que entender que não tem estrutura de transmissão. Se pegarmos hoje um celular ligar e fazer uma vídeo chamada, Abrir uma sala para os Conselheiros que não puderem vir, assistir de onde estiverem temo um grande problema, Você não vai poder interagir, só vai poder acompanhar mas, muita das vezes você vai captar minha fala mas, não vai captar a fala de outro Conselheiro, fizemos uma consulta para saber se a Câmera, tem a transmissão das reuniões da Câmera, perguntei se tinha a possibilidade de utilizarmos a mesma estrutura e infelizmente não tem como, Isso é destinado e contabilizado só para eles e não tem como ceder para nenhuma

extraordinária para aprovação. Segundo Ponto da Pauta: Ofícios recebidos. Lê os ofícios enviados e recebidos. Ofício nº DOPCRV-2485/2023 da Coleta de resíduo da SOMAR em resposta ao ofício nº 035/CMAM/2023 que Esclarecimento sobre a demanda da falta de coleta de lixo regular em vários bairros da cidade. Ofício SURB/GATED nº 044/2024 do Urbanismo convidando para reunião com lideranças, ONG's, Sociedade Civil Organizada e Poder Público sobre o Projeto Proteja Taboal. Ofícios enviados: Ofício nº 001/2024/CMAM para a Câmara Municipal de Maricá solicitando o espaço do Plenário para as reuniões ordinária do CMAM no ano de 2024, ofício nº 002/2024/CMAM, para o JOM solicitando a publicação do calendário anual das reuniões do CMAM, ofício nº 004/2024/CMAM para a Associação e Amigos do Jardim Jaconé solicitando a indicação de um titular e um suplente para ocupar uma cadeira no CMAM, pergunta a Secretária Executiva Laudeci se a Associação já respondeu. A Secretária Executiva responde que não. O Conselheiro Felipe pede que quando enviar a ata, envie também os ofícios enviados e recebidos para que os Conselheiros possam ter acesso a essa numeração, pergunta sobre o ofício enviado para o parque. O Presidente responde que leu os ofícios enviados pelo CMAM e que o ofício do parque saiu pela Secretaria da Cidade Sustentável Terceiro Ponto da Pauta: Atualização do Termo de Referência do Taboal. O Presidente diz que o processo foi todo projetado para que fosse trabalhado a luz da lei 8666, esse processo teve início lá atrás fazendo o Termo de Referência todo pautado nesse prisma, o processo caminhou, tramitou em outros setores, e viemos a calhar com o fim da antiga lei de licitação e início de vigência da nova lei de licitação então, a Procuradoria nos devolveu o processo essa semana solicitando que realizássemos as adequações pertinentes, que façamos ele valer a luz da nova lei de licitação, tendo que refazer todo o termo de referência, estudo técnico preliminar, infelizmente foi uma perda em termos de celeridade, mas temos que parar o processo e voltar com ele da estaca zero então, esse é o status atual do processo do estudo do Taboal. O Conselheiro Felipe pergunta se já foi feita tomada de preço e se pode enviar essa tomada de preço? O Presidente responde que foram disparados e-mails para várias empresas, foi feita pesquisa de cotação sobre o orçamento estimado para aquela contratação para termos um parâmetro de quanto mais ou menos custa, muito embora agora talvez sofra uma atualização não vamos mais poder considerar esses valores, pode ser que tenha sofrido uma alteração para mais ou para menos tendo em vista que temos que modificar todo o escopo por conta da nova lei por ter sofrido alteração por conta do tempo do período que recebemos a cotação já se passaram 60(sessenta) dias já venceram as propostas mas, manda sim. Quarto ponto da pauta: Projeto de Implantação de Ilhas de Vegetação: Restauração Ecológica da Vegetação da Orla de Maricá-RJ. O Presidente dá as boas vindas a Tatiana no Conselho, diz que o tema é de suma importância e estamos tratando com muito carinho. Passa a palavra para a Tatiana que agradece e diz que vai apresentar de forma bem rápida, diz que é formada pela UENF em Biologia, Metrado em Biologia pela UERJ e atualmente Doutorado pela UFF em Biologia Marinha e Ilhas Costeiras que vai colocar a apresentação, diz que o Estado está acompanhando, que o projeto implantação das ilhas de vegetação, é um projeto de restauração ecológica da vegetação da orla de Maricá, que a Perfil-X com responsável por estar executando o projeto juntamente com a Prefeitura de Maricá, Secretaria da Cidade Sustentável buscamos o termo de referencia implementar as terminologias propostas e propor outras metodologias como sempre melhorar a questão de melhor impacto sobre essa vegetação de orla, então em conformidade com o processo licitatório 2276/2023, onde foi feito a licitação para a realização da construção dessas 49 (quarenta e nove) ilhas de vegetações que começa na orla de Itaipuaçu e vai até a orla de Jaconé, mostra toda a extensão que vai cobrir essa ilhas de vegetação corre ao longo do litoral brasileiro; é um ambiente geologicamente recente, chamado Holoceno (11 mil anos), Mosaico de formações vegetais → Halófil-samófila. São importantes para: manutenção de diversidade biológica, retenção do sedimento, serviços ecossistêmicos → proteção da área costeira contra a ação de ondas, tempestades e aumento do nível do mar → proteção das cidades, costeiras. Diz que a restinga de Maricá é parcialmente inserida na APA de Maricá. Os remanescentes da orla de Maricá que não estão sob domínio da APA → altamente antropizados e a vegetação de restinga em alguns pontos está descaracterizada com grande quantidade de espécies exóticas e invasoras.

O objetivo proposto é de implantar 49 ilhas de vegetação de restinga ao longo da orla de Maricá/RJ no trecho de Itaipuaçu a Jaconé e através dessa implementação promover a restauração de área degradada devido a ações antrópicas e retirar espécies exóticas/invasoras. As atividades previstas de cercamento das ilhas e agrupamento das ilhas, com redução de impacto sobre a vegetação de 2,3 e 6 ilhas ao longo da orla de Maricá em pontos estratégicos para a restauração, a vegetação halófila-psamófila, mostra a tabela com Georeferenciamento e distribuição das Ilhas de Vegetação de Restinga ao longo da Orla de Maricá. O cercamento será realizado com mourões de eucalipto tratado medindo 15cm de diâmetro 25cm de diâmetro. A cravação das estacas de fixação será realizada com maquinário específico. O cercamento e fechamento com cinco fios de arame galvanizado liso número. O plantio com marcação das covas/berço com estacas de bambu, de acordo com o espaçamento entre mudas de 1,00 x 1,00m, Covas/berço será de 0,20 x 0,20 cm e 0,30 x 0,30 cm, as espécies serão distribuídas de modo que não se repitam uma ao lado da outra, fala do espaçamento entre mudas, as mudas devem ser amarradas em forma de oito, o preenchimento das covas: mudas nativas, substrato (material orgânico = esterco bovino e terra preta), hidrogel (condicionante hídrico - aprox. 1 litro por muda), Sistema de plantio → mudas em quincôncio. Diz que o plantio são espécies nativas (4.722 mudas), que a seleção das espécies → artigos e visita in loco, a irrigação por caminhão pipa, que a limpeza e controle de espécies exóticas, limpeza da área para implantar a ilha de vegetação, remoção e descarte de resíduos sólidos urbanos, estocagem manual e mecânica das espécies exóticas, controle por defensivos químicos de Instituto Horus de desenvolvimento e conservação ambiental, mostra lista de espécies exóticas, fala da manutenção do plantio, que a manutenção será realizada periodicamente após um mês de plantio para verificar a necessidade de substituição das espécies que morreram (replantio), manutenção de tutores e amarrio de mudas. Faz as considerações finais dizendo que a restinga da orla de Maricá em sua maior parte encontra-se descaracterizada devido ao histórico de uso de solo, pressão antrópica e ocupação por espécies exóticas/invasoras e ornamentais e deste modo, ações que promovam a restauração e conservação da vegetação de restinga são de extrema importância para a manutenção dos serviços ecossistêmicos prestados por elas. Mostra o cronograma de execução para o ano de 2024. Agradece a oportunidade de apresenta esse projeto e diz que está a disposição para qualquer esclarecimento. O Conselheiro Guilherme agradece a Tatiana pela apresentação, diz que esse assunto sobre a restauração da restinga de Maricá é discussão da Sociedade Civil, de pessoas envolvidas com a questão ambiental de Maricá e a implantação dessa ilhas é o passo inicial a criação de Unidade de Conservação, que a proposta da Secretaria da Cidade Sustentável é que com essa restauração criar uma nova Unidade de Conservação abrangendo toda orla de Maricá, o refúgio da vida silvestre é a nossa intenção e vai vim para atender nossa expectativa. O Conselheiro Felipe parabeniza a Tatiane pela apresentação. Pergunta de qual Secretaria eles são ou se são de alguma empresa que está vinculada a um edital de uma Secretaria? O Conselheiro Guilherme responde que eles são de uma empresa, que no edital da Arborização Urbana incluímos esse item, com a autorização do Secretário e do Prefeito conseguimos incluir esse item da restauração da restinga. O Conselheiro Felipe parabeniza pela apresentação e pede para que possa disponibilizar essa apresentação para os Conselheiros, até mesmo poder passar para a população que faz parte da Amadarcy e outras entidades que fazem parte desse seguimento, Diz que falar de restauração da restinga é sempre bem vinda, faz uma critica não a vocês, mas ao município que estamos preocupados em proteger e restaurar a restinga e as praias, e hoje vemos o município apoiando a construção de um resort na APA Maricá, que vai destruir milhares de metros quadrados de restinga totalmente preservada, da que é mais bem preservadas e mais estudadas do país, praticamente é um contrassenso que vemos nessa questão e a critica pela Prefeitura estar apoiando a destruição da restinga da APA Maricá, aprovando e querendo aprovar um projeto desse, que ficaria muito feliz que esse revis que o Guilherme falou que englobasse ou sobrepor a APA seria maravilhoso. Tatiana diz que essa ideia de unificar com o tempo venha virar um corredor, respeitando a questão dos banhistas, trazendo a população para perto também e mostrar essa conscientização, que foi bem interessante só fazer o levantamento com a receptividade e curiosidade das pessoas, cita alguns

casos que gera essa degradação da área. O Conselheiro sugere nessa questão de vocês é sobre folhetos das exóticas vai dar um problema bem grande quando vocês começarem a trabalhar que a questão da casuarina que tem alguns movimentos na cidade e que fosse feito uma educação ambiental neste sentido, cita outros tipos de plantas exóticas. Tatiana diz que houve uma questão sobre a casuarina que não é só acharem bonita, tem pessoas que tem memória afetiva mesmo e que é bem acessiva para passar as informações quando é solicitada na hora do plantio. O Conselheiro Felipe faz outra crítica que os Conselheiros só sabem dos projetos quando estão entrando na fase de execução, seria interessante que soubéssemos antes para ajudar a construir juntos aqui no Conselho, de qualquer forma esse projeto é muito bem vindo, quando tiver outros projetos nesse sentido é sempre bom ter apoio do Conselho porque estamos aqui para isso. O Conselheiro Guilherme diz que até chamou o professor Jorge Pontes que é um profundo conhecedor das restingas para participar e até a seleção das árvores ainda está aberto. Que vai fazer em outras áreas sempre escutando o Conselho, indicando os melhores lugares, que a empresa e a Secretaria está ainda está aberto para fazer novas adequações e colocar outras áreas. O Presidente pergunta se mais alguém quer fazer o uso da palavra. Agradece a Tatiane pela apresentação, diz que é um ganho inenarrável para nossa cidade e para a nova geração que estão por vir, que é um excelente trabalho e espera que consigamos avançar nesse trabalho essa apresentação será enviada para todos os Conselheiros e fará parte integrante desta ata. Quinto ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião. O Presidente pergunta se alguém quer sugere um ponto para a próxima pauta. O Conselheiro Guilherme sugere o lançamento do Geoportal da Secretaria, o Conselheiro Jorge diz que já foi comentado em outras reuniões da questão da criação de Grupo de Trabalho para estudar a possibilidade da revitalização do lixão do Caxito, e isso não ocorreu, tinha pensado numa visita para ver as condições e a revitalização deles. O Presidente diz que ele e Guilherme lembraram esses dias e que pensou em ser em fevereiro, mas devido esse período de carnaval, pensou em deixa apontado para o início de março uma visita técnica no local e que essa semana vai estar alinhando com o pessoal de lá para podermos agendar um data e comunicar com antecedência a todos, O Conselheiro Felipe fala que a outra questão do planejamento das ações do Conselho para o longo do ano, para podermos ver quais são as metas, o que temos que fazer ao longo do ano, porque fazemos muitas coisas, apagamos incêndios mas quando chega no final do ano na pratica pouca coisa foi produzida no forma de política pública o Conselho poderia produzir mais se tivéssemos um planejamento um pouco visível e mais metas, a Anna Quintanilha mesmo falou em fazer o Plano de Meio Ambiente, são determinadas coisas que dedicamos quando chegamos no final do ano vamos ter pelo menos uma satisfação de estamos participando e contribuindo com a gestão ambiental de Maricá. O Presidente diz que vai pautar a criação de um grupo de trabalho para a elaboração do Plano de Trabalho do Conselho de 2024. A Conselheira Anna Quintanilha diz que gostaria de pedir ao Guilherme que aqui em Santa Paula gostaríamos de ter um Projeto de Arborização, estamos aqui com a maioria das pessoas derrubaram árvores, estamos praticamente sem nada de vegetação, temos praça, as ruas aqui que poderia estar arborizada, é muito quente, muito calor no verão é horrível nem conseguimos andar, não temos sombra, não refresca então, gostaríamos de ver a possibilidade de ter um projeto de arborização e replantio de fazer alguma coisa, temos uma área muito grande que precisa ser reflorestado. Conselheira Ana Cajueiro diz que já fizeram uma pesquisa de árvore que dá mais ou menos quatro ou cinco metros que não dão aquelas raízes que afetam os terrenos, seria muito bom e em relação aos eucaliptos na entrada do condomínio até que o Guilherme ficou de nos fazer uma visita, que os eucaliptos tem que ser tirados porque eles estão caindo e uma hora vai matar alguém, que precisam vim o mais rápido possível. Fala do esgoto que passa por esses eucaliptos causando ainda mais as suas quedas. A Conselheira Anna Quintanilha fala do problema da rede elétrica que é área que não é qualquer tipo de árvore que ser plantada, cita um acidente que aconteceu com os eucaliptos. O Presidente pergunta se foram esses eucaliptos que caíram em cima da rede elétrica e gerou a falta de energia no natal? Que a rede da subestação de Inoã passa por Santa Paula? A Conselheira Anna Quintanilha respondeu que sim. O Presidente diz que vai pautar uma visita para verificar a situação dos eucaliptos. O Conselheiro Guilherme diz que falou com a

equipe agora e disseram que chegaram fazer alguns serviços no Spar, que vai localizar o relatório que já tiveram aí. A Conselheira Ana Cajueiro diz que é em Santa Paula veio uma equipe cortaram os eucaliptos inclusive, onde estão esses eucaliptos realmente é um mar de esgoto, bebemos água de poço, eles não vieram tirar os galhos. O Conselheiro diz que vai mandar a equipe retornar e entrar em contato com ela. O Conselheiro Jaildo pega o ganho da Anna Quintanilha que essa ação que colocou de plantio de árvore importante inclusive sugere que aconteça em Araçatuba, porque pode aparentar que Araçatuba tem algumas árvores na orla, mais são poucas, maior parte da orla de Araçatuba é sem árvore nenhuma, e as pessoas que caminham, transitam com a família e fica muito ruim, temos sol até às 19 horas, então, esse projeto que Anna Quintanilha está mencionando poderia ter uma abrangência maior para esse bairros, nós podemos trabalhar mais, criar um grupo de trabalho para estender a outros bairros, isso é importantíssimo. A Conselheira Ana Cajueiro diz que vai mandar as fotos para o Conselheiro Guilherme da árvores que pesquisou e que vai ao horto para saber sobre essa árvores lindíssimas com flores e galhos finos, com um raio de 6 metros O Conselheiro Guilherme diz que o município tem um manual de arborização urbana e uma equipe muito boa que fez um trabalho com árvore, de adubamento, com esse apontamentos, a questão justamente e fazer de maneira correta, não é só plantar, tem que haver um controle de manutenção até que essa árvore se consolide e se torne uma árvore adulta então, temos que conversar com o pessoal de parque e jardins para colocar eles a par desse projeto. Diz que o ato de plantar é o de menos o problema é a manutenção arbórea, vamos conversar com a diretoria da SOMAR para chegarmos num denominador comum para que possamos fazer irrigação e outros extratos culturais que essas árvores precisem. A Conselheira Anna Quintanilha diz que até uma ação de conscientização da população de educação ambiental para que não destrua as mudas e para que deixe as árvores e até ajude o projeto. O Conselheiro Bruno Marins informa que ontem e hoje aconteceu a mobilização com o pessoal do CBB do comitê de Bacias de Barros no Barroco, Morada das águas e no Taboal, as equipes foram nos comércios entregando panfletos sobre a questão do Taboal, nas casas conversando com as famílias, essa atividade que foi falada na reunião do dia 20 aconteceu como foi programado só para dar retorno sobre isso, outra situação é uma ajuda que Secretaria de Urbanismos pediu Conselho que coloque em pauta para que o Conselho de Meio Ambiente acompanhe e monitore o processo n 377086, que um processo de licenciamento de obras da Secretaria de Urbanismo, esse licenciamento é dentro do Taboal da construtora Costa e Dias, essa construtora fez sua licença agregada por estar dentro do Taboal, não só por estar dentro do Taboal porque queria construir um empreendimento multi familiar, numa área que uni familiar, querendo construir 24 casas, numa área que só pode construir uma casa e esse senhor não satisfeito com a negativa da Secretaria de Urbanismo moveu e usando seu poder econômico e nome de político para fazer bastante pressão sobre a gestão da Secretaria para liberar esse empreendimento, nos já encaminhamos esse processo para o Ministério Público especificamente, mas seria interessante que o Conselho de Meio Ambiente ficasse ciente da existência dessa situação no Taboal e se pudesse aos poucos ir acompanhando ou derepente oficializar a Secretaria de Urbanismo para informação sobre esse processo especificamente e na próxima reunião derepente apresentar como ficou essa questão desse processo específico, porque na verdade isso é na tentativa de somar esforços para conseguir impedir esse empreendimento siga enfrente então, as fiscalizações foram feitas, a obra está embargada mais existe uma pressão muito grande para que essa liberação aconteça. Diz que a atua gestão está se mantendo firme nessa negativa, mas há um movimento muito grande de construtora sobre o Taboal tentando derrubar a portaria que existe e até questionar a própria legislação sobre o uso do solo do município, fora as questões ambientais, se o Conselho puder fazer esse acompanhamento desse processo que vai levar longos anos por estar dentro do conceito do Taboal. O Conselheiro Felipe sugere que possa passar esse processo para o Conselho agradece, e o que compete ao Conselho é votar sobre esse licenciamento no município isso está dentro do Regimento, nos compete a acompanhar, interceder a respeito dessas coisas. Deixa como sugestão que seja enviado um ofício do Conselho para a Secretaria de Urbanismo a respeito desse processo e que o presente na próxima reunião e se fazendo isso usamos o próprio Regimento e faz uma votação a respeito desse empre-

endimento, se o Conselho entender que deva levar isso adiante, fica votado um encaminhamento do Conselho de Meio Ambiente, acha que isso dá força a Secretaria de Urbanismo. O Presidente diz que vai oficiar a Secretaria de Urbanismo para trazer os status desse processo para criar uma deliberação via Conselho de Meio Ambiente sobre o embargo e a realização da obra, sabemos que de qualquer forma o impedimento já foi feito, até para fortalecer o embasamento para o Ministério Público, O Conselheiro Jaildo como o Conselheiro Felipe tinha mencionado e que não esperar a próxima reunião e se pede que se o Conselheiro Bruno Marins puder disponibilizar o processo para o Conselho para que possamos já irmos estudando até a reunião e já termos uma opinião formada. O Presidente diz que o ofício que se referiu era para convidar alguém da Secretaria de Urbanismo de forma oficial se manifestar sobre essa questão desse processo, convidando-os para vir na reunião dar explicação para o Conselho. Independente do Bruno Marins ser Conselheiro e representante da Secretaria de Urbanismo. O Conselheiro Jaildo concorda, mas, para que o Conselho tome ciência do processo com mais riquezas de detalhes para formar nossa opinião, porque eles vão fazer uma explanação. O Presidente diz que de qualquer forma o Conselho pode solicitar aproveitando o mesmo ofício solicitar vistas ao processo, damos um prazo para a Secretaria de Urbanismo abrir vistas para o Conselho. O Conselheiro Felipe diz que o Instituto Amadarcy pode fiscalizar e interceder sobre essas questões. O Conselheiro Marcus Lacerda informa que estão trabalhando essas questões ambientais, conscientização sobre o plano de arborização nas escolas do município. A Secretária Executiva solicita a Tatiane se pode enviar a apresentação para imprimir e arquivar no Conselho, depois repassar para os Conselheiros. O Presidente pede a Tatiane se puder enviar para ele, que repassa para os demais Conselheiros. A Tatiana responde que na apresentação tem algumas fotos que buscou na internet e que irá colocar a referencia delas. Mas que a maioria são fotos dela mesma. Sexto ponto da pauta: Informes Gerais: O Presidente pergunta se alguém tem algum informe. O Conselheiro Felipe diz que é a questão do parque que está desde o ano retrasado quando a SOMAR começou a meter o trator fazendo uma série de coisas, arrancando a vegetação da faixa marginal de proteção e logo depois que fizeram isso o parque se instalou no local. O Presidente explica para os Conselheiros que não estão cientes do ocorrido como o parque de diversões próximo a praça dos Gaviões o qual o Conselheiro Felipe está citando. Conselheiro Felipe diz que foi comunicado ao Ministério Público no ano passado e não foi feio nada e esse ano acontece a mesma coisa e o que estamos vendo que está acontecendo, o Secretário de Meio Ambiente já expediu um ofício falando que eles estão ilegais, não tem autorização da Secretaria de Meio Ambiente, se tem já uma infração constatada, teoricamente nem precisaria emitir uma notificação, se qualificar o responsável pelo parque que todas as vezes que passa tem gente no parque. Afirma que não são nômades, não ficam pulando de um lado para o outro, o parque tem, nome. Que fala com a experiência que foi fiscalizador durante 09(nove) anos, tem que instruir essa galera da fiscalização há fazer melhor o seu trabalho, não qualificar quem você está notificando, é uma empresa pode levantar os dados pelo Urbanismo, sabe que existe outras questões relacionadas. Diz que a pessoa responsável pela Postura teve na Secretaria de Meio Ambiente e depois que sai da Secretaria ligou para ele perguntando que tinha sido ele que fez a denúncia, e como a pessoa ficou sabendo que foi ele que fez a denúncia, que mantenha um pouco a comunicação da Secretária de Meio Ambiente melhorada. Entende que pode haver diferenças entre Secretarias não estamos aqui querendo prejudicar ninguém, não queremos que seja perpetuando uma infração ao longo de vários anos na faixa marginal de proteção, só estamos querendo que seja respeitado uma legislação Estadual que compete a prefeitura estar fiscalizando, não lutamos tanto para fazer o acordo da gestão dos curso hídricos, foi emitido uma notificação e já se vão mais de 15(quinze) dias e o empreendimento continua no mesmo, espera que haja uma medida enérgica para que seja solucionado e a área seja restaurada. O Presidente explica que o parque foi instalado como todos comércio, empreendimento ligado a postura da cidade, no uso do solo ele precisa passar pelo crivo de análise da Secretaria de Transporte e Secretaria de Postura, eles são os órgãos competentes para vistoriar, bares, quiosques entre outros, a qual oficiamos e para ter admitidos ou não deveriam ter tido essa cautela de consultar a Secretaria, não só agora como em momentos anteriores. De todo o Conselheiro Felipe não está errado,

precisamos lutar para não só o parque, mas que esse ou outros não se repita na cidade. Foi onde achamos a necessidade de comunicar aquela Secretaria a impossibilidade da instalação de um empreendimento aquele num local da faixa marginal de proteção, no corpo do memorando explicamos a impossibilidade de edificação naquele local, naquele momento fizemos uma comunicação interna aonde o empreendimento não foi comunicado diretamente. Se houve uma comunicação em paralelo entre a Secretaria de Postura e o empreendimento não temos ingerência. Ao parque precisávamos fazer a notificação até mesmo porque precisamos abrir direito do princípio do contraditório que eles têm o direito ao prazo legal de defesa, embora sabemos que não há nenhum processo aberto na Secretaria, mas mesmo assim eles têm o direito de se defender. Quem faz essas notificações são os fiscais de meio ambiente, que são fiscais concursados, explica quais os procedimentos de fiscalização, terminado o prazo se não houver manifestação por parte do empreendimento, vamos dar prosseguimento ao caso. O Conselheiro Jorge diz que o Felipe está corretíssimo, só que não podemos confundir Conselho com a Secretaria, sua sugestão é que toda essa fala do Conselheiro Felipe, tem que ser transformado num ofício do Conselho para a Secretaria solicitando que a notificação do parque não poderia ocorrer numa notificação no tramite normal, seria em caráter urgente e que a Secretaria de Postura e Transporte nunca vai pensar nesse caso de meio ambiente, cada uma pensa no seu lado. Sugere que o Conselho envie um ofício sugerindo a Secretaria da Cidade Sustentável que firme um termo de cooperação a Secretarias de transporte que quaisquer autorizações que venha ser dada em área próxima a faixa marginal de conservação, a corpos hídricos ou faixa de proteção que elas devam passar pela análise e autorização da Secretaria da Cidade Sustentável, para não deixarmos que aconteça esse tipo de situação, quando alguma decisão for tomada já terminou a temporada do parque. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente Bruno agradece a todos pela presença, convida para a próxima reunião no dia 27 de fevereiro, às 14 horas, o local a ser confirmado, encerrou a reunião às 15:40 (quinze horas e quarenta minutos), eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que foi revisada pela Conselheira Anna Maria de Carvalho Quintanilha, por expressar a verdade, dato e assinado juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 30 de janeiro de 2024. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Bruno de Souza Lougon

Gestor – Sec. da Cidade Sustentável
Presidente

Laudeci Costa

Secretária Executiva

Guilherme Di Cesar da Mota e Silva

Gestor – Sec. da Cidade Sustentável

Vice Presidente

Anna Maria de Carvalho Quintanilha

AMASP- Ass. De Moradores e Amigos Sítio Santa Paula

Ana Maria Cajueiro

AMASP- Ass. De Moradores e Amigos Sítio Santa Paula

Bruno da Costa Marins

Secretaria de Urbanismo

Ronald Manoel Ribeiro Marques da Silva

Secretaria de Saúde

Felipe Queiroz

Instituto Floresta Darcy Ribeiro-AmaDarcy

Jorge Rodrigues Andrade

SOMAR

Jaildo de Souza Santos

Federação das Associações de Moradores de Maricá

Márcia Lima Freitas

Secretaria de Turismo

Marcus Antônio Lacerda

Secretaria de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, em primeira chamada às quatorze horas e oito minutos, iniciou-se se na Câmara Municipal de Maricá de forma presencial a reunião do CMS- -Maricá com os seguintes conselheiros Titulares: Jorge Alberto Rispoli, Rodrigo Cantini, Antônio Carlos do Rego e Souza e Denise Marchon

Tinoco. Suplente: Moisés Antônio de Melo Abrão, Danielle Torres Xavier, Ana Mayda Ordonez Vieira. O Vice Presidente justifica a ausência dos seguintes Conselheiros: Bruno Lougon – por motivo de doença, Anna Maria de Carvalho Quintanilha- por motivo de compromisso em outro Conselho, Flávia Cardoso Gomes Canella - por motivo de trabalho, Juliana Nogueira dos Santos – por motivo de reunião de Urgência na Prefeitura, Leila Maia da Silva – por motivo de trabalho, Cláudia Rogéria de Lima Souza- por motivo de reunião fora do município, Marcelo Rosa- por motivo de reunião fora do município, Vicente- por motivo de doença. faz a segunda chamada às quatorze horas e trinta minutos verificando o quórum necessário para a realização da mesma, só havendo 07(sete) Conselheiros presentes, agradece a presença de todos, não havendo quórum necessário para a realização da reunião, encerra a reunião às 14:30h. Eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que foi revisada pela Secretária Geral Anna Maria de Carvalho Quintanilha que, por expressar a verdade, dato e assinada juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 21 de março de 2023. XXX

Jorge Alberto Rispoli

Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá

Vice Presidente

Laudeci Costa

Secretária Executiva

Antônio Carlos do Rego Souza

Usuário SINDSERV

Tesoureiro

Danielle Torres Xavier

Usuária – FAMMAR

Denise Marchon Tinoco

Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito

Ana Mayda Ordonez Vieira

Gestor – Sec. de Saúde

Rodrigo Cantini

Ass. Médica de Maricá

Moisés Antônio de Melo Abrão

Usuário- Sindicato de Educação de Maricá

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em primeira chamada às quatorze horas e cinco minutos, segunda chamada às quatorze horas e vinte e sete minutos iniciou-se se na Câmara Municipal de Maricá de forma presencial a reunião do CMS-Maricá com os seguintes conselheiros Titulares: Bruno de Souza Lougon, Jorge Alberto Rispoli, Rodrigo Cantini, Antônio Carlos do Rego e Souza, Marcelo Rosa Fernandes, Juliana Nogueira dos Santos, Rose Mary de Melo Bruce, Eliane Fontes de Araújo e Denise Marchon Tinoco. Suplente: Moisés Antônio de Melo Abrão, Danielle Torres Xavier, Ana Mayda Ordonez Vieira, Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia e Renata do Nascimento Frazão. Com a seguinte pauta: 1-Apreciação e votação da Ata anterior, 2-Leitura dos Ofícios, 3- Apreciação e Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2023,4-Aprovação da prestação de contas do ano de 2023 do Fundo Municipal de Saúde,5-Apresentação novo equipamento do CEREST (Moisés),6-Resposta sobre oncologia e oftalmologia (Denise),7-Esclarecimentos sobre o ponto do relatório do Tribunal de Contas (Dra. Juliana), 8-Apreciação e aprovação da Linha de Cuidado de Planejamento Sexual e Reprodutivo,9-Aprovação da Resolução da composição da CISTT (Moisés), 10-Apresentação do relatório final sobre o assunto das Ambulâncias (Cunha),11-Pautas para Próxima Reunião,12-Infomes Gerais. O Presidente justifica a ausência dos seguintes Conselheiros: JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA: Cláudia Rogéria de Lima Souza, por ter trabalho contemplado na 4ª mostra estadual de práticas de saúde - COSEMSRJ/ IdeiasSus- Fiocruz. Este trabalho será apresentado presencialmente em 25/04/2024, Edson, Cunha, Dr. Marcos Pires, João Batista, Marcos Victoriano e Vicente por motivo de doença, Anna Quintanilha, por problemas pessoais. Primeiro ponta da pauta. Apreciação e votação da Ata anterior. O Presidente pergunta se algum Conselheiro não recebeu a ata anterior, coloca em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Segundo ponta da pauta. Leitura dos Ofícios: Ofício nº 283/SMS/2024 da Secretaria de Saúde informando a entrega das chaves da sede do CEREST/VISAT, ofício nº 360/SMS/2024, da Secretaria de Saúde reagendando a reunião junto ao Conselho, ofício nº 357/SMS/2024 da Secretaria de Saúde solicitando inclusão na pauta da Linha de Cuidado de Planejamento Sexual e re-

produtivo para apreciação e aprovação, ofício nº 379/SMS/2024, da Secretaria de Saúde Respondendo ao ofício nº 039/CMSM/2024 que solicitou as linha de cuidados preconizadas para todas as unidades de saúde de Município. O Presidente informa que os demais ofícios já foram enviados via grupo do WhatsApp do Conselho para ciência os Senhores Conselheiros, mas que recebemos aqui dois ofícios recentes, um deles já até foi enviado, mas que vai ler porque é um ponto de pauta que vamos retirar, ofício nº 375/SMS/2024, da Secretaria de Saúde solicitando a retirada da pauta da reunião ordinária o sétimo ponto: Esclarecimentos sobre o ponto do relatório do Tribunal de Contas, o outro ofício nº 376/SMS/2024 da Secretaria de Saúde informando da realização do Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS convidando o senhor Presidente e a Secretária Executiva, e solicitando a indicação de um conselheiro para o congresso com encaminhamento das fichas de inscrição de todos bem como, cópia dos documentos para abertura de processo, pergunta quem gostaria de se candidatar para essa vaga. A Conselheira Denise e o Vice Presidente Jorge se candidataram. O Presidente lembra que a data desse congresso vai ser do dia 30 de junho ao dia 4 de julho, submete em votação no pleno. O Conselheiro Moisés pede que o Presidente esclareça sobre o que é esse Congresso. O Presidente explica que é um Congresso das Secretarias Municipais de Saúde todo território nacional, onde elas se reúnem anualmente para discutir políticas públicas, o tema especial desse ano é justamente a transição de gestão por conta de término de mandato em todos os municípios, e será em Porto Alegre. Retorna a votação, a maioria da plenária indica Conselheira Denise para estar representando o conselho no Congresso. Terceiro ponta da pauta. Apreciação e Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2023. O Presidente diz que logo em seguida a esse ponto vai ser o quarto ponto de pauta, aprovação da prestação de conta do ano de 2023 do Fundo Municipal de Saúde então vai fazer a leitura do relatório da comissão e do parecer final. A Conselheira Denise interrompe perguntando se pode fazer uma fala referente a este relatório, e se estiver errada por favor o Presidente corrija, afirma que houve uma irregularidade nesse relatório porque duas comissões foram convidados, tem outra reunião depois que não sabe se houver quórum, mas não pode ser expedido um relatório de uma comissão, sem essa comissão estar com metade mais um, só pode ser feito um relatório, parecer ou qualquer situação de uma comissão, se tiver metade mais um, da mesma forma que segue uma reunião ordinária. O Presidente responde que nessa reunião estavam presentes quatro conselheiros, na comissão de Finanças sim, pergunta a Secretária Executiva quantos são na comissão hoje? A Secretária Executiva responde: Bruno, Adriana, Rose Mary, Jorge, Carlinho, Thais. A Conselheira Denise pergunta se todos que estavam presentes, são todos da comissão, se as Conselheiras Rose Mary e Adriana estavam presentes. O Presidente responde que a Conselheira Adriana estava sim e que a Conselheira Anna Quintanilha faz parte da Comissão. A Conselheira Denise responde que a Conselheira Anna Quintanilha não faz parte nem da Comissão de finanças e nem da Comissão de Atenção Básica pelo menos foi o que ela relatou na sala do Conselho. O Presidente responde que ela não tinha desejo de participar mais, porque ela estava sobrecarregada e tudo mais, mas ela anteriormente havia participado não agora dessa análise, mas em outros momentos das reuniões ela já havia participado. O Conselheiro Marcelo Rosa pergunta se ela se afastou oficialmente. O Presidente responde que oficialmente não, ela não protocolou nenhum documento e mesmo que ela não tivesse feito parte, tem mais de metade aqui, lê o relatório com o parecer final da comissão de Finanças orçamento realizado no dia 16 de abril às 10 horas na sala do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, relatório esse que fará parte integral desta ata. A Conselheira Denise diz que só para constar em ata quer deixar aqui bem claro, a sua simpatia e admiração pela Doutora Juliana por sua competência, ela fez uma palestra no Fórum que não à surpreendeu. O Marcelo também sempre a tratou com muito respeito e cuidado, apesar de alguns contra tempos que tivemos, diz que lamenta que isso aconteça porque foi aprovado aqui no ano passado um mutirão de catarata, isso já tem mais de um ano, que não lembra a data especificamente, que ela particularmente tem várias pessoas ficando cegas, inclusive o marido da ex-presidente da Rádio Sideral, diz que ele tem câncer no pulmão, do qual estava bem melhor, que está grave por causa da ansiedade de não enxergar, foi aprovada há cinco anos o CEO em Itaipuaçu que até hoje não foi inaugurado, não está funcionando, a nossa rede de

atenção básica hoje, não pede mais socorro, já entrou em total desespero, até mesmo tem batalhado muito para defender os profissionais que estão na área da atenção básica passando por terror, que outro dia uma funcionária que não quer que fale o nome dela e nem o posto que ela trabalha, foi chamada de nega suja, porque não tinha enfermeiro e médico, que é um absurdo, não é esse o critério aqui, a exposição que os profissionais estão na atenção primária sem nenhum apoio, nem do Conselho, que foi impedido de estar dentro das unidades, me esforcei muito, mas não foi possível, entre outras situações que estão gravíssimas; então, um relatório de gestão fica muito complicado, diz que a Doutora Juliana entrou agora, se o Doutora Solange estivesse aqui ela estaria falando as mesmas coisas. Que só quer que todos reflitam, há muita deficiência e déficit nesse relatório, é uma responsabilidade muito grande para o Conselho. O Presidente coloca em votação nominal a Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2023. A Conselheira Rose Mary pede licença para fazer uma pequena explicação sobre o seu voto, diz que vai fazer uma pequena leitura, que vai procurar ser bem rápida, fala que esse relatório vai anexo a esta ata bem como está sendo gravada, vem no meio dessa justificar o seu voto contrário para estes tópicos a seguir dá seus motivos, 1- Tendo em vista a reunião realizada em 08 de Abril de 2024, composta pelas comissões de atenção básica e urgência e emergente assim como a comissão de finanças e orçamento juntamente com representantes da gestão Municipal da Secretaria Municipal de Saúde para apresentação do RAG 2023 e RDQA terceiro quadrimestre de 2023, foi feita uma ata elencando os pontos discutidos. Ocorre que esses pontos discutidos não deveriam ter ocorrido com três comissões distintas com finalidade diversas e juntamente com representante da Secretaria Municipal, tendo em vista que aquela reunião tinha o objetivo da avaliação do RAG 2023, essa reunião ocorreu com apenas dois conselheiros a saber: Ana Quintanilha e Jorge Rispoli, o propósito de avaliação e discussão de temas relevantes como aprovação de contas e RAG do exercício demanda tempo e dedicação para que todos os itens do RAG sejam examinados, o referido relatório da gestão foi disponibilizado em 27 de março de 2024 ao Conselho quando essa reunião foi marcada para 08 de Abril, questioneei o fato de três comissões estarem se reunindo juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, pois ao meu ver cada comissão tem uma finalidade e deveria pautar seus questionamentos em reunião individual da comissão para posteriormente enviar então suas ponderações a Secretaria Municipal que responderia, mesmo assim a referida reunião ocorreu sendo produzido uma ata que vai abaixo elencada, diz que não vai ler essa ata porque ela foi apresentada no grupo do Conselho é uma ata de reunião do dia 08 de Abril entre a Secretaria Municipal de Saúde e as comissões de atenção básica, Finanças e orçamento, regulação, urgência e emergência para apresentação do RAG, a Mônica esteve presente, os Contadores Luiz Fernando e Pedro Guimarães. Os conselheiros pediram para a Secretaria Municipal de Saúde enviar as respostas sobre linhas de cuidados implantadas no município, meta de realização de construção de 15 unidades, o Conselheiro Jorge indagou sobre meta de implantar quatro leitos de referência RAPs no hospital geral, os conselheiros fizeram sugestões como: integrar os prontuários em toda a rede, disponibilizar aplicativo para emitir aviso sobre a marcação de consultas e exames, disponibilizar aplicativo para acompanhamento de fila de regulação. O Presidente interrompe solicitando a Conselheira que conclua. A Conselheira diz que vai concluir e continua lendo. Essa reunião foi encerrada às 14:30 sem pausa e introduções, com objetivo claro de avaliação e debate sobre o RAG e o RDQA continuando sua justificativa e vai terminar, foi encaminhado em 10 de Abril, via grupo o seguinte parecer que é o mesmo parecer que foi lido agora pelo senhor presidente do Conselho Municipal, diz que o parecer é idêntico a ata de reunião de 08 de Abril idêntico ao parecer dessa comissão feita dia 16 que hoje é apresentado, ao seu ver às comissões não poderão avaliar o RAG tendo em vista que foi elencado como realizado, dados de produção de serviços, procedimentos com finalidade diagnóstica, não chegou a ser conferido em loco pelas comissões, apenas a secretaria explanou o relatório na reunião dia 08 e os esclarecimentos foram aceitos uma vez que os conselheiros não puderam avaliar as diversas execuções esplanadas, sobre a análise de considerações de produção de serviços as informações não apresentam detalhamento ou justificativas para as ações que não foram completamente realizados por exemplo: como consta no plano de saúde, na programação anual. O Presidente lembra à Conselheira que ela já extrapolou o tem-

po já está há 4 minutos e 30. A Conselheira Rose Mary diz que já vai concluir a fala da linha de cuidados da população negra, linha de cuidados da população LGBTQIAP+, linha de cuidado com a atenção psicossocial assim como atendimento no município, de Oncologia e Oftalmologia, que a gestão considera ampliar a oferta de serviço, porém não detalha como e quando será feito, não houve justificativa para as metas, análise de consideração da rede física; considera como expansão nos exames de imagens disponibilizados. Apesar dos usuários constantemente relatar demora cerca de 6 meses ou mais para a realização desses exames, a Secretaria não faz menção alguma coisa sobre atendimento de oftalmologia. Segue com várias demandas de exames e de cirurgias apesar do município utilizar a tabela CHPM que era o motivo alegado para a determinada especialidade não estar sendo oferecida, foram comparar com essas metas de programação anual como escrito no RAG, considera também que se faz necessário esclarecimento por parte da gestão sobre o relatório do Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidade apontadas relativas contratos de gestão com a OS em 2023 e finalizando não foram apontadas prioridades nem aplicação de recursos e possíveis retificações orçamentarias como reservas de contingência para fazer frente a eventuais ocorrências que venham afetar o orçamento e pede desculpa pelo alongamento, Conselheira Denise reprova, Conselheiro Moisés reprova acompanhando o parecer da Conselheira Rose Mary; Conselheiro Antônio Carlos aprova, Conselheira Daniele diz que não gostaria de dar seu parecer nesse momento porque faltou na última reunião, se abstém, Conselheira Eliane diz que diante do que foi apresentado reprova, Conselheiro Jorge aprova com ressalva, Conselheiro Rodrigo Cantini aprova, Conselheira Juliana aprova, Conselheiro Marcelo Rosa aprova. O Presidente diz que como o voto dele é o de minerva ele aprova, explica que mesmo assim seria pela aprovação por que participou da comissão, mas vai fazer o uso da palavra a que lhe cabe para justificar que grande parte do que a conselheira Rose Mary leu aqui, reside num grande equívoco a máxima vênha mas, esse é o seu pensamento porque houve um equívoco por parte da conselheira na época do dia 08 de Abril, que teve uma reunião na sala do Conselho onde só foram dois conselheiros para poder acompanhar a apresentação e tiragem de dúvida do relatório do RAG, ele teve dificuldade e não pode estar presente, outros Conselheiro também tiveram e provavelmente é o motivo de não estarem e ali; só o Conselheiro Jorge e a Conselheira Anna Quintanilha, que estavam à disposição para poder fazer essa tiragem de dúvida e foi uma reunião que levou 5 horas ininterruptas, com apresentação da Mônica teve a participação, também dos contadores da saúde e da Contadora do Conselho a Thais que estiveram presentes para tirar as dúvidas e essa reunião não foi convocada para que se fizesse um parecer em cima daquele momento, do que seria o relatório de gestão, se seria favorável aprovação ou não, depois ele até conversou com a Conselheira Rose Mary que me perguntou sobre isso, que ela não concordava que se convocasse uma reunião de uma comissão com presença de funcionários da gestão, para que pudéssemos avaliar e não foi isso o intuito daquela reunião naquele momento era justamente de análise do RAG para tiragem de dúvidas, questionamentos, ponderações e cobranças, se fosse pertinente, tanto que a comissão se reuniu posteriormente para elaborar o relatório que leu para os senhores. A comissão se reuniu no dia 16 de abril posteriormente ao ocorrido, sozinha de forma isenta e Imparcial, de forma completamente equilibrada, equitativa, representante da gestão do Conselho, representante dos profissionais de saúde e usuários então estávamos equiparado para poder analisar, temos que entender o seguinte, relatório anual de gestão é a junção dos relatórios do primeiro, segundo e terceiro quadrimestres, a Comissão já tinha análise do primeiro e segundo quadrimestre, só faltava ponderar o terceiro quadrimestre e o RAG é a consolidação do amarrado dos três, a gestão fez aquilo fez, a gestão deixou de fazer algo, e o que deixou de fazer recomendamos, é tão simples que muitas das vezes até assusta, então assim, a comissão se reuniu com base numa análise categórica de uma contadora, que é imparcial que apresenta serviços para o Conselho já no segundo ano de trabalho conosco, e com base nisso, nos dados que já tínhamos não é um dado que obtivemos naqueles minutos ou naqueles dias, temos que entender que o Conselho existe, no Regimento do Conselho e na lei do Conselho que exige o seguinte: A Secretaria tem que enviar o RAG para nós e o Conselho tem 30 dias para analisar e aprovar. Desde a chegada do

RAG até o dia de hoje são 28 dias de fato, não são 30, mas todos hão de convir que por um critério de razoabilidade hoje são 25, dia 27 vai fazer 30 dias, por um critério de razoabilidade já teve tempo suficiente de analisar, todos os Conselheiros receberam o relatório anual de gestão no dia 27 de abril junto com o Conselho, o Conselho recebeu e disparou para todo mundo ao mesmo tempo. Então faltam dois dias para completar 30 dias por um critério de razoabilidade está dentro do enquadramento do que prevê o Regimento então, todo o parecer final não foi feito de forma nenhuma fora do que manda o Regimento, lei, a moral, a Ética e os dados que nos foram enviados pela gestão, para a gente, se existe algo a mais para ser analisando foge da competência deste Conselho, existem órgãos superiores, órgãos de controle externo para fazê-lo, contamos com o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Federal para isso então, dentro daquilo que nos cabe foi analisado, está sendo colocado para votação e segue aprovado por 07 (sete) votos a favor, sendo 01(um) voto a favor com ressalva, 04(quatro) votos contra e 01(uma) abstenção. O Conselheiro Marcelo fala foi submetido uma pauta para apreciação e votação teve uma defesa contrária ao relatório, foi submetida a votação e no final o Presidente fez sua defesa, sugere que em outro momento que quando houver outro relatório a ser aprovado e se tiver abertura para defesa contrário ou a favor que seja feita antes da votação, porque teve alguns Conselheiros que em cima da defesa da Conselheira não tiveram a oportunidade de ouvir o outro lado e votou contra. Quarto ponta da pauta. Aprovação da prestação de contas do ano de 2023 do Fundo Municipal de Saúde. O Presidente coloca em votação nominal a Aprovação da prestação de contas do ano de 2023 do Fundo Municipal de Saúde. Conselheira Rose Mary vota contra pelos mesmos motivos elencados anteriormente, Conselheira Denise reprova, Antônio Carlos aprova, Conselheira Daniele aprova, Conselheiro Moisés reprova, Conselheira Eliane reprova, Conselheiro Jorge aprova com ressalva, Conselheira Adriana aprova, Conselheiro Rodrigo Cantini aprova, Conselheira Juliana aprova, Conselheiro Marcelo Rosa aprova. Colocado para votação segue aprovado por 07 (sete) votos a favor, sendo 01(um) voto a favor com ressalva, 04(quatro) votos contra e 01(uma) abstenção. Quinto ponta da pauta. Apresentação do novo equipamento do CEREST. O Conselheiro Moisés pede gentilmente que a Conselheira Juliana que dívida esse ponto com ele, diz que esse assunto já vem de duas reuniões atrás, houve uma mudança sobre o CEREST, foi entrega do local, faz até um agradecimento porque tem coisas que estamos preocupados com política pública e tudo, mas, tem uma coisa que é do trato pessoal. E aí Juliana, no Fórum que nós organizamos na última semana em Itaipuaçu, ela me procurou e informou que o espaço foi inaugurado e está muito legal, que estava marcando a se organizando enquanto Comissão da Saúde do trabalhador e trabalhadora para fazer uma visitar ao local. Naquela ocasião falou com a Juliana, que existem outros desafios para além do local, e falamos um pouco sobre isso então, pedi a Conselheira Juliana que como o assunto é a apresentação de CEREST, se quiser talvez fazer uma explanação sobre esse local que foi inaugurado agora recentemente que já era um espaço, que já era para ter acontecido há algum tempo no município, que por algumas outras questões, talvez por algumas questões burocráticas esse espaço atrasou e como está vendo aqui que do lado de fora está cheio, que bom isso, queríamos ver cada vez mais cheio. CEREST significa Centro de Referência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Maricá é um município sede do CEREST e dentro desse guarda-chuva de Maricá existe mais quatro municípios sendo esses; Itaboraí, Rio Bonito, Silva Jardim e Tanguá, só explodindo a siglas, para todo mundo compreender o que o CEREST. A Conselheira Juliana diz que continuando com a fala do Conselheiro Moisés o CEREST é o centro de referência em saúde do Trabalhador é atua como uma referência. Para tratar parar de Trabalhadores e trabalhadoras que sofrem algum tipo de acidente bem como atuação nas prevenções, nas prevenções relacionadas tanto aos Acidentes do Trabalho em si, bem como na própria saúde de todos os processos de cuidados que envolvam a saúde do trabalhador e da trabalhadora, o CEREST de Maricá, na verdade o CEREST tipo 2, como bem disse o Conselheiro Moisés falou que nós temos além de Maricá mais quatro municípios que fazem abrangência desse nosso Centro que inclui como ele falou Itaboraí, Rio Bonito, Silva Jardim, Tanguá e Maricá tem esse espaço na verdade anteriormente, não era um espaço apropriado e graças a todo pedido, traz aqui um parênteses sobre o que pensa o Fórum da

semana passada, que falava sobre a participação Comunitária e que nos garante através da Lei 8.142. E esse pleito, esse trabalho, essa garantia feita pela discussão Popular, pelo pleito popular, da comunidade do trabalhadores e das trabalhadoras e dos usuários é fundamental para construção do nosso SUS, acha que nós estamos aqui, ninguém está aqui à toa, estamos dentro de uma plenária para discutir melhoria na saúde. Está discutindo processo de fortalecimento do nosso sistema único de saúde, então é algo que tem realmente uma grande alegria de estar e participar dentro de toda a minha formação em construção dentro do SUS. Então ter um aparelho como o CEREST com espaço adequado a partir de agora Conselheiro Moisés, vamos trabalhar os processos que envolvem o CEREST, vamos fazer as melhorias em relação à alimentação dos sistemas, existem sistema de monitoramento com indicadores relacionados à saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a partir de agora temos um desafio de trazer a capacitação profissional do time que já atua no CEREST para melhorarmos a alimentação nos sistemas e com isso melhorar os nossos indicadores de saúde. No dia 07 de março foi feita a entrega do espaço com todas as mobílias e no dia 22 de Março, nós recebemos uma visita do estado, na época era Dr. Pablo que estava à frente da Saúde trabalhador do Estado, ele veio conhecer o espaço, ficou muito contente, na verdade, ele cita como um dos melhores espaços que eles visitou dentro do contexto do CEREST em outras regiões do Estado do Rio de Janeiro, então de fato agora temos um local apropriado para desenvolver o bom trabalho, é claro que essa melhoria ela é contínua, não existe a possibilidade de concluirmos qualquer processo, nós, enquanto seres humanos, e aí resgata uma fala do Educador Paulo Freire, "nós estamos em processo de melhoria e o aprendizado ele é contínuo não existe nenhum ser acabado, nós somos seres inacabados" então, trazer essa dimensão, melhoramento de processo de trabalho e referente ao CEREST é o nosso grande desafio a partir de agora, até então esse era um desafio, mas nós tínhamos um outro desafio que era o espaço físico adequado, que gostaria de deixar para vocês. A Conselheira Denise diz que gostaria de aproveitar a presença da Doutora Juliana que fosse feito um convite aos municípios que fazem parte e pede ao Conselheiro Moisés, você como Conselho, diz que temos reunião da Metropolitana em Itaboraí na próxima semana, vamos levar aos Conselheiros da Metro que são representantes dos Municípios pactuados com Maricá, porque o polo é em Maricá e pede a Doutora Juliana que a Secretaria faça por favor a esses municípios que fazem parte, o convite para conhecer o espaço até mesmo para comprometer os demais municípios. A Conselheira Juliana diz que havia conversado o Fórum semana passada com Moisés sobre uma capacitação que nós teremos e nessa capacitação, vai ser realizada pelo Ministério da Saúde. Então receberemos profissionais responsáveis pela saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde, que irão capacitar o nosso time referente aos nossos municípios vizinhos que envolvem o CEREST então, já existe esse convite e certamente para conhecer o espaço e todo o Conselho está convidado para agendarmos um momento de levarmos vocês lá com muita alegria para conhecer o espaço. Sexto ponta da pauta. Resposta sobre oncologia e oftalmologia. O Presidente passa a palavra para a Conselheira Denise que diz que, foi aprovado um mutirão de catarata aqui no Conselho devia ter visto a data com a Laudeci, mas essa pauta não era para estar, ela foi da outra pauta que era importante estar foi retirada a sua revelia, pede que fique registrado em ata, que Conselheiro do segmento Usuário teve a pauta retirada na última hora abruptamente, sem a concordância da mesma, mas foi aprovado aqui um mutirão de oftalmologia, principalmente em Itaipuaçu que chegou ao seu conhecimento três pessoas que estão com problemas muito graves por causa de problema visual, problema Oftalmológico e também Oncologia. Com o fechamento do atendimento do Darcy Vargas, gostaria que a Secretaria pudesse explicar como está sendo feito o tratamento oncológico, porque tem notícia de pessoas que estão tentando fazer isso de forma privada, no setor privado e não consegue manter porque é caro demais. O Conselheiro Marcelo Rosa diz que pode esclarecer sobre o Mutirão de Catarata que está dentro da ceara do contrato de gestão da FEMAR, estamos reta final de processual para o mutirão, que acredita que possa publicar na próxima semana já o chamamento, quem vamos contratar são instituições que possam prestar o serviço do mutirão e em paralelo a esse processo estamos em fase final do processo do chamamento para contratualizar o serviços de ordem de fluxo normal para além do mutirão, estamos muito

próximo de vencer as duas contratações. O Coordenador Anderson diz que com relação a parte da Oncologia está sendo tudo feito pela regulação, que não tem prestador dentro do município de Maricá, mas todo o procedimento e todas as solicitações são feitas e inseridas dentro do sistema Estadual de regulação, além do processo que estamos na FEMAR na parte de rastreio, que a parte de solicitação dos exames da parte de Oncologia. A Conselheira Denise pergunta qual hospital está sendo realizado os procedimentos. O Coordenador Anderson responde que não tem um hospital específico é a Central Estadual de Regulação que define quais unidades hospitalares que estão atendendo esses pacientes, diz que tem um em São Gonçalo o HC Cor e dentro do Rio de Janeiro, são os que estão na referência dentro da Central de Regulação Estadual. O Presidente agradece a presença do Coordenador Anderson. Sétimo ponto da pauta. Esclarecimentos sobre o ponto do relatório do Tribunal de Contas. O Presidente diz que esse ponto foi retirado conforme ofício lido anteriormente. Oitavo ponto da pauta. Apreciação e aprovação da Linha de Cuidados de Planejamento Sexual e Reprodutivo. O Presidente passa a palavra para o Dr. José Mário que se apresenta dizendo que é médico ginecologista, médico da rede de saúde de Maricá desde 2003, que está na saúde da mulher dando uma ajuda a Madalena, desde 2020 vai falar um pouquinho sobre o planejamento reprodutivo, para vocês poderem ter uma ideia do contexto de como está o planejamento reprodutivo e como estava desde 2020 até agora. Em 2018, teve uma primeira capacitação, ele não era da Saúde da Mulher ainda. diz que não era da Saúde da Mulher ainda, mas a rede toda participou e no momento que entrou em 2020, está trazendo os slides 2023, porque pegou o carro andando e a Coordenadora da época o chamou informou o planejamento reprodutivo no momento está Centralizado numa unidade da atenção especializada funciona bem, mas precisamos ampliar isso para rede e levar o planejamento reprodutivo para mais próximo dos usuários e o detalhe é que você vai pegar o carro andando, você não vai poder parar o carro para fazer os ajustes que forem necessários, logo em 2020, fez a primeira capacitação com a rede, chamamos Médicos, Enfermeiros e os Responsáveis Técnicos e falamos sobre o planejamento reprodutivo, sobre a nº 9263 que vamos falar aqui e tentamos colocar para esses médicos e enfermeiros a situação da necessidade de descentralização do planejamento reprodutivo no município de Maricá e que ele seriam capacitados periodicamente para que aquele serviço que está se expandindo na cartela de serviço de Maricá, tivesse motivação e se tornar-se um serviço de qualidade também na atenção primária, como era a atenção especializada. Então em 2020 começamos a fazer as capacitações, algumas unidades já tinham serviços, grupos de atendimentos planejamento reprodutivo, mas isso não era em todas as unidades, nós queríamos que isso fosse para todas, em março saiu uma portaria tivemos que ajustar de última hora novamente a linha de cuidado para dar contentamento ao que essa portaria do Ministério da Saúde estabeleceu. Explica o contexto do planejamento reprodutivo, deve ser tratado dentro de um contexto de direito ser produtivo tendo como principal objetivo garantir as mulheres e aos homens um direito básico de cidadania previsto na constituição brasileira e de que direito que estamos falando, do direito das pessoas decidirem de forma livre irresponsável se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter em que momento de suas vidas, do direito de acesso às informações, meios, métodos e técnicas para ter ou não filhos e dos direitos de exercer a Sexualidade e a reprodução livre e discriminação imposições e violência. Fala dos marcos legais para mostrar que a última foi agora em setembro de 2023, teve que reajustar a linha de cuidado que foi um lançamento da Lei 1443, então começa dos direitos sexualmente do tipo programa assistência integral da Saúde da Mulher que é programa PAISM, a Constituição Federal de 98 foi o marco histórico para o SUS o planejamento reprodutivo, a lei 9263 de 96 regulamento planejamento familiar e a política nacional de atenção à saúde da mulher do Ministério da Saúde 2004 a política nacional de Direitos Sexuais de direitos reprodutivos de 2005 do Ministério da Saúde, a Lei 14.443 e ultimamente coincidência ou não no momento que a gente faz um ofício para o CRM para questionar algumas coisas da linha do Cuidado que precisávamos ter certeza, para poder elaborar e colocar para formatação e divulgação mandamos um físico para o CRM no mesmo momento o Ministério da Saúde lança essa portaria o 1549 que vamos vai falar para vocês, na lei 9263, no artigo 3, ela já começa a falar de quais as práticas de atividades temos que ter no

planejamento reprodutivo, para termos assistência de qualidade Global integral aos usuário e usuárias, dentro dessas práticas do planejamento reprodutivo tem que contemplar a assistência concepção e contracepção, atendimento pré-natal, assistência ao parto, puerpério e ao neonato. Lembrar quem chega ao planejamento reprodutivo pode chegar não só para não querer engravidar. Então ela pode estar subtrativa de engravidar e às vezes frustrada porque não tá conseguindo e o planejamento reprodutivo tem essa característica de ser a porta de entrada de acolher o usuário. Explica a sequência dos tratamentos. O parágrafo terceiro, diz que não será considerada manifestação da vontade na forma do parágrafo 1º expressa durante a ocorrência de alterações da capacidade de discernimento ou o uso de álcool, drogas ou qualquer outra substância que interfiram então tem um parâmetro para realização do termo de consentimento livre esclarecido então, é importante que na equipe multidisciplinar tenha um psicólogo para poder fazer essa avaliação e dar respaldo ao clínico e a equipe que está fazendo o planejamento reprodutivo, com processo educativo, também atendemos isso na linha de cuidado. A esterilização cirúrgica como método contraceptivo será vetada, a esterilização do tubária sobre qualquer outro método que não seja cientificamente aprovado, explica os métodos e as técnicas, diz que na vigência de sociedade conjugal esse artigo na lei nova 1443. Na lei 9263, ela dizia que a mulher e tanto mulher quanto o homem tinha que pedir consentimento para qualquer procedimento cirúrgico de esterilização definitiva, na nova lei 1443 derruba esse consentimento e nesse momento temos maior empoderamento tanto da mulher quanto do homem para fazer essas escolhas diz que a esterilização cirúrgica das pessoas que são incapazes precisam sempre de ser complementada por forma da lei e uma outra questão que temos que considerar e todas as esterilizações cirúrgicas serão objeto de notificação compulsória. Então todo procedimento que é feito tanto na Maternidade quanto no hospital como temos aqui em Maricá pela linha de cuidado, esse procedimento ele tem que ser notificado porque o Ministério Público acompanha isso. Mostra a portaria do Ministério da Saúde que saiu dia 22 de Março agora e ela, no corpo da portaria diz bem claro com esse termo disciplinar, além de estabelecer prazo determinado para a oferta de método contraceptivo enquanto o usuário espera para realizar o procedimento cirúrgico, Ela veio para disciplinar a realização da laqueadura tubária e foi exatamente isso o ponto porque temos uma grande preocupação no município porque a lei diz no parágrafo 10 que traz mais problema com o planejamento reprodutivo, a esterilização ela pode ser feita em pacientes que tenham na lei antiga 25 anos de idade ou dois filhos vivos constituído e capacidade civil plena, na lei atual, ela diminuiu a idade para que seja feita esse procedimento, só que ainda consta esse termo ou capacidade civil plena, ou dois filhos vivos constituídos, entretanto embora a gente tenha um pleito de paciente com menos de 21 anos de idade que é o ponto de corte agora temos a dificuldade com relação a essa portaria, porque elas estabelecem como ponto de corte 21 a 60 anos então, os pacientes que têm a capacidade civil plena, dois filhos vivos constituído então, ela tem 20 anos de idade tenho três filhos, eu quero fazer a ligadura vou poder, pela lei teoricamente pode, mas o município não recebe porque esse procedimento. O Ministério da Saúde colocou a portaria para reforçar o que a lei fala, desencorajar o usuário e a usuário por métodos contraceptivos irreversíveis. O termo que está lá desencorajar. Então o Ministério da Saúde colocou esse ponto de corte e temos que discutir isso de como vai ser feito, Maricá é um município que tem ofertado planejamento reprodutivo de forma integral na atenção primária, temos o DIU, conseguimos fazer o contato com a maternidade e conseguimos também que seja colocado pós-parto e após aborto, então assim o planejamento está seguindo a linha de cuidados e sabemos que isso chega até os outros usuários da Metro II e isso pode trazer uma demanda para o município que não vamos dar conta. Ainda no artigo 10 está dizendo que é vetada a realização de procedimento cirúrgico, indicação de cesariana, para fazer a laqueadura tubária. Isso é o que mais traz problema de viés de semântica, de entendimento do que a lei diz, se a paciente tem duas cesarianas, comprova isso e pela lei, vai ter direito porque eu tenho, sou uma paciente hiperativa, tenho duas cesáreas, o seu útero tem duas cicatrizes então já tenho uma indicação de saída de cesariana, então se ela quer um procedimento para laquear vai ser feito durante o parto ela terá indicação de cesariana por causa disso, se essas cesáreas por exemplo, se ela tem uma cesariana anterior e ela tem

mais de dois anos. Ela não ter duas cesarianas, mas a lei só dá direito a quem é hiperativa quem tem duas Cesáreas comprovadas para indicação, não é o direito da lei. São indicação de cesariana que vai haver, que não tem nada a ver com a lei, não podemos passar por cima da indicação de cesariana, Ah vou engravidar e vou ter um filho agora porque agora já tenho cinco de filho normal e agora quero uma Cesária porque quero ligar, não é assim que funciona, então se a cesariana é uma cesárea que tem menos de dois anos, o médico provavelmente vai indicar porque essa cicatriz fica recente, aí ela vai ter a oportunidade para fazer uma cesárea. Diz que indicar cesariana para fazer laqueadura por lei é crime de lesão corporal, no momento em que tivermos essa dúvida levamos ao CRM levamos essa linha de cuidado está sobre avaliação vamos ter a devolutiva agora no dia 09 de maio, a Superintendente sexual reprodutiva da Secretaria de Estado está com a linha de cuidado em mãos e ela vai dar essa resposta para gente. Nós mantivemos dessa forma respeitando que a portaria do Ministério da Saúde, coloca até porque isso já deu problemas em outros municípios que tiveram que fazer a modificação da linha de Cuidado, então deixamos dessa forma e vamos ver o que é Secretaria de Estado vai falar para gente. Fala que entre as atividades tem, da assistência de concepção, temos que envolver necessariamente atividades educativas, aconselhamento, atividade clínica no decorrer desse processo educativo, temos uma outra particularidade da lei que somos obrigados a respeitar, no momento que a paciente recebe toda a instrução, da equipe multidisciplinar ela assina o termo de consentimento Livre esclarecido, ela tem daquela data até o processo de realização do procedimento cirúrgico 60 dias, não podemos marcar antes, tem que estar nesse prazo, porque é o tempo que a usuária e o usuário tem de se arrepender daquela escolha que ela fez e aí ela pode retornar a equipe conversar com psicólogo, assistente social, seja lá, qual for o problema ou o motivo que a levou a mudar de ideia somos obrigada acatar e suspender e só pode realizar com 60 dias. Caso a gestante comece o pré-natal tarde, o processo tem que transcorrer para gestante até em torno de 26 semanas, que é para podermos documentar tudo e tudo está pronto para você respeitar com certeza os 60 dias, porque temos que prever a possibilidade de acontecer um parto prematuro. Caso na hora que seu parto a gestante não esteja dentro desse prazo 60 dias que é obrigado a esperar, então vai esperar um segundo momento já não gestante com seu bebê, programando pela linha de cuidado para hospital que faz as das não gestante, então são vários prazos e detalhes que o usuário não tem obrigação de saber, isso é um processo que é ensinado daí tantas capacitações, fizemos uma em fevereiro e a Madalena no mesmo ano fizemos uma nova porque tinha saído a lei 1443 e como discutimos com a rede e os fluxos com os profissionais nos comprometemos que iríamos atualizar, fizemos uma segunda capacitação em 2023, para falar sobre essa atualização. As atividades educativas, ela fala que tem que ser um planejamento tem que ser a porta de entrada, todas as unidades fazendo, na linha de cuidado colocamos que pelo menos a frequência seja a cada 15 dias para que possamos dar abertura a maior quantidade possível de usuário, dentro da oportunidade de trabalhador, que às vezes o marido quer participar, quer acompanhar e trabalhar então temos essa opção. Abordagem de saúde sobre os direitos sexuais reprodutivos tanto lei 9263, quanto da lei que foi atualizada, o Estatuto da Criança e do Adolescente, direito trabalhista, anatomia e fisiologia dos órgãos sexuais feminino e masculino e sexualidade e fazer um Panorama dos métodos que o município oferta e dos métodos que temos, tanto métodos comportamentais naturais, métodos de barreira, quantos métodos hormonais. Lembrando que estamos tentando ampliar a cartela de serviço, dos métodos e agora estamos com processo em andamento para os LARC que são os contraceptivos que são os métodos reversíveis de longa ação, que são o Implanon e Mirena inclusive colocamos na linha de cuidado. O planejamento reprodutivo que tem que ser levado para as equipes é um contexto, que pressupõe a identificação e acolhimento da demanda do indivíduo casal, entendida como suas necessidades, dúvidas, preocupações, métodos e angústias sem outras relacionadas às questões de planejamento familiar e prevenção de DSTs AIDS, colocamos na porta de entrada teste rápido, oferta de teste rápido, avaliação pelo Clínico, Psicólogo e Assistente Social. Às vezes você tem uma situação sócio econômica que não é favorável e a pessoa está buscando o planejamento exatamente por causa disso e talvez tenha interferência do serviço social, como ajudar essa pessoa que está

buscando o planejamento querendo as vezes o método irreversível às vezes por causa de uma situação financeira? Então todas essas situações acolhemos na hora que apoiamos o planejamento reprodutivo. O reconhecimento do profissional de que o sucesso a ser alcançado depende da ação conjunta dos interlocutores, aí temos o profissional, o usuário e as vezes casal. Temos a atividades de primeira consulta com o Clínico, Enfermeiro para fazer avaliação também, Assistente Social, toda esse panorama levamos como temática para ser avaliado, tanto na anamnese quanto no exame físico, análise da escolha da descrição do método contraceptivo é sempre de praxe, temos que orientar a mulher ou o homem, escolher dois métodos porque até que consiga chegar lá respeitando os prazos legais, se foi o método Irreversível vai ter que ter 60 dias daquelas escolha para a realização do procedimento. Então tem que ter um segundo método para garantir que não haja concepção, as consultas subsequentes ou de consultas de retorno visam um atendimento periódico contínuo para reavaliar a adequação do método em uso, como prevenir, identificar e tratar possíveis decorrências sobre quando temos a inserção do DIU. O Dr. José Mário diz que tem a previsão de fazer a encadernação e encaminhar um exemplar para cada unidade de saúde, para que possam consultar e usar como consultar e usar como diretriz para os trabalhos do planejamento reprodutivo, na linha de cuidados de colo de útero e mama, fizemos da mesma forma com a linha de planejamento pretendemos fazer uma nova capacitação, o modelo agora vai ser unidade a unidade, porque estamos achando em fazer de forma coletiva. Como de profissionais acaba não rendendo o suficiente a gente vê que as dúvidas continuam sabemos que não é fácil porque a lei tem essas nuances, mais é preciso que façamos essa capacitação unidade a unidade. Dividimos em gestantes e não gestantes, as gestantes que estão querendo fazer o procedimento de esterilização definitiva, elas são encaminhadas para ambulatório de planejamento reprodutivo do CDT, ela é vista para o profissional e quais são essas situações: A situação que a lei já de cara permite, interatividade, ou seja paciente que já tem duas cesarianas ou os pacientes que tenham um termo, de doença de base confirmada, Então ela será encaminhada porque ela tem uma doença de base que a deixa em risco de vida numa próxima gestação então, na lei, o artigo 10 fala exatamente, só que pode fazer cesariana, com essas duas prerrogativas da Lei, as pacientes não gestantes mobilizamos o fluxo para o hospital Ernesto Che Guevara, as que não estão gestante e quer fazer a ligadura porque tenho 21 anos de idade, então a lei nova já dá o direito a ela. Então ela vai passar todo o processo educativo na atenção primária vai ser documentado com todo o portfólio e ela vai com esses documentos para o hospital Ernesto Che Guevara, onde vai olhar todos os exames direitinho e vai executar através da agendamento do procedimento, a paciente é marcada para o hospital pelo SISREG, a unidade terminou o processo educativo, fez o portfólio faz agendamento para o hospital e lá eles vão receber a paciente e programar a cirurgia, com relação a gestantes elas vão até 26 semanas com toda a documentação é preparada, orientamos os usuários e os ACSs estão atentos a isso a tentar fazer a capacitação mais precoce possível. Diz que tem cinco unidades da Atenção Primária colocando o DIU, mais o Centro Materno Infantil e a Maternidade coloca pós parto, caso queira podemos fornecer toda a documentação para vocês avaliarem, já tomamos com uma pequena questão para resolver que é a resolutiva do Estado com relação a portaria do Ministério da Saúde. A Conselheira Renata pergunta sobre a capacitação é para todos os profissionais que fazem parte desse planejamento, diz o porquê da pergunta na última capacitação foram feitas para os médicos e enfermeiros a equipe multi, psicologia e serviço social não participaram dessa capacitação. O Dr. José Mário diz que até perceberam isso de algumas unidades do CMI mandaram o Serviço Social porque tínhamos falado que precisávamos conversar sobre a tramitação da parte do Serviço Social, qual era a função e como o fluxo estava muito grande eles ajudaram a colaborar, agora estamos pensando em fazer com as equipes que realmente estão no campo, explica quais requisitos irão usar para selecionar as equipes. O Vice Presidente Jorge coloca que o Dr. José Mário disse que esse programa é tratamento será regulado pelo SISREG, pergunta não terá dificuldade dessa paciente através do sistema, ser regulada? O Dr. José Mário diz que é de dentro da unidade, a regulação a vaga para o planejamento reprodutivo, é direto com a regulação do município, já tem disponível para o médico que avaliou o quadro, fechou para o processo reprodutivo, fechou deu

diplominha de conclusão, ele já entram no sistemas ver a vaga para o hospital, tanto para o CDT, quanto para o Che Guevara, cita uma caso ocorrido com a coordenadora da Maternidade. Diz que não tem fila de espera. O Vice Presidente pergunta se essa paciente vai ter que fazer exames, como uma ultrassonografia transvaginal, isso pelo sistema Nacional – SISREG, hoje temos uma fila de espera pela FEMAR de 1833 (mil, oitocentos e trinta e três) ultras transvaginal aguardando para ser regulada e ainda não foram chamadas. Quanto tempo essas pacientes vão esperar? O Dr. José Mário diz que esse foi um problema em 2020 quando ele começou já tínhamos essa fila, que foi na regulação conversar com a Coordenadora da época, explicou que o planejamento reprodutivo, tem prazos, e não posso ficar com pacote de ultrassonografia para planejamento reprodutivo inclusive para DIU porque não é só para gestante que está fazendo esse procedimento e precisa disso, explica que para DIU, precisa às vezes de ultrassom mais recente, para poder inserir com segurança sem que tem uma doença inflamatória pélvica. Diz que sabe dessa demanda de ultrassom geral, transvaginal geral, mas o planejamento reprodutivo conseguiu resolver colocando essas vagas separadas no SISREG, isso não quer dizer que não precise rever quantitativo de demanda de exame, absenteísmo. Porque também tem isso uso de vagas que não estão sendo utilizados por falta de paciente e gera uma demanda reprimida, também tem a questão do quantitativo de vagas para fazer em relação a profissionais é uma coisa que precisa ser revista também. A Conselheira Denise diz que queria só fazer uma fala aqui de se procurar uma forma Madalena, que uma velha conhecida uma super profissional, que tem todo meu respeito e admiração propor a vocês e sabe que é complicadíssimo mais que se fizessem uma tipo palestra, que pensou em um videozinho, chamar gestantes e adolescentes, principalmente nos dois Minha Casa Minha Vida e passasse as informações que é o mais complexo, porque quando ela não chega é que gera todos os transtorno e todos os problemas, diz que temos um problema muito grave aqui em Maricá que é a gestação na adolescência e 70% dessas adolescentes estão com sífilis nessa informação que tem dos postos, porque tem um relacionamento muito bom com os profissionais de todas as áreas, porque os trata com respeito, então seria importante nesse momento que fosse passada a população não só as informações, mas também o incentivo da não gestação na adolescência. Afirma que isso é um problema que está agravando assim terrivelmente, pede a Madalena para que eles pudessem planejar uma forma de chegar essas adolescentes ou pusessem no Instagram ou no Tik-Tok alguma forma assim. O Dr. José Mário diz que teve em 2020 no momento da pandemia, nós tivemos um momento e fizemos uma roda de conversa com gestantes, tivemos acesso aos grupos de gestantes e de adolescentes que funcionava em paralelo e encampamos esse grupo e fizemos um grupo junto com a roda de conversa com gestante e vimos essa questão da gravidez na adolescente e quantas dúvidas elas tinham com relação. Inclusive a planejamento reprodutivo, então assim é uma porta de entrada, é uma janela de oportunidade de receber o adolescente e já começar a instrução sobre Contraceptivos e, às vezes, orientação em saúde como um todo até porque tem a questão do uso do contraceptivo, que elas vão muito buscar e não usam o condão que é o método que protege para o DST, é uma coisa que temos realmente que estimular. A Conselheira Denise diz que atende 50 famílias no Mato Dentro, no Recanto de Itaipuaçu, e elas simplesmente não têm a menor ideia do que é HPV, ou ouviu falar que precisa tomar vacina e que tem passado para elas que provoca o câncer, e fica com outras doenças, agora o que vê de mais grave é a sífilis congênita, não é aceitável que um pré-natal bem feito não gere criança doente, está a Aparecida da Pestalozzi aqui, que é uma grande receptora desse problema. O Dr. José Mário diz que em 2023, nós fizemos várias oficinas de trabalho, que chamamos de GT de sífilis; aconteceram todas elas na Casa dos Conselhos Municipais de Maricá, qual foi a estratégia? Mapeamos todos os casos de sífilis congênitas, cruzados com os dados da maternidade, falamos com equipe por equipe para avaliar o processo de trabalho, o andamento daqueles casos que ainda não tinham sido transformados em sífilis congênita, tivemos uma resposta muito boa das equipes, em 2023 a coordenadora apresentou na UERJ um trabalho sobre o GT de sífilis de Maricá A Conselheira Aparecida diz que adorou a explanação do Dr. José Mário, que sua fala é baseada no que a Conselheira Denise falou, sobre questão de informação aos jovens e aos adolescente, na pré gestação. Essa cons-

cientização é o que que a saúde tem para isso nos postos ou como veículo de informação talvez através dessa escola, porque está se planejando, talvez, uma cartilha, uma coisa mínima? O Dr. José Mário diz que a saúde conta com PSE que é o Programa de Saúde na Escola, que é mobilizado através da equipe multidisciplinar. Então temos ginecologistas, pediatras, assistente social, psicólogo e fonoaudiólogo nessas equipes, indo as escolas normalmente na saúde da mulher são os GO que dão esse apoio, temos na na unidade o grupo de gestante e jovens. A Conselheira Aparecida diz que desconhece isso, e na primeira infância nós que fazemos parte do Conselho também da primeira infância, hoje tivemos que o município está fazendo o plano Municipal da primeira infância e pela nova orientação do ministério, ele engloba desde antes da concepção, envolvimento dos dois gêneros atuando, com todo cuidado preventivo, para ter uma gestação mais planejada, querida, desejada com todos os cuidados com anticoncepcionais até. O Dr. José Mário diz que o ideal no planejamento é já pensar nessa possibilidade se ela é uma adolescente que tá buscando planejamento da otimização de algum método contraceptivo, se ela é uma adolescente que está buscando o planejamento para utilização de algum método contraceptivo, ela já tem que estar se protegendo de uma gravidez que não é adequada para aquele momento de vida dela, a não ser que ela queira, o jovem tem o direito através do Estatuto da Criança e do adolescente de querer, mas temos que orientar no momento o que é adequado ou não e a pessoa faz a opção na vida. Lembrando que na vida a gente faz e a gente paga pelas opções que fazemos. Então nenhum processo de instrução é importante vermos isso, até porque fizemos uma adequação agora do ácido fólico, que é utilizado para prevenção de uma formação tubo neural, ela tem que estar usando 30 dias antes da concepção, se ela chega no planejamento reprodutivo, ela já vai receber essa prescrição do ácido fólico, se ela tiver com a intenção de engravidar, são os cuidados que estamos tentando costurar para poder ter uma linha bem ampla e integrada. A Conselheira Aparecida diz que no Conselho da Criança que estamos organizando isso e tenho que ratificar esse convite a secretaria de saúde, de conseguir mandar um representante, porque até então não tinha mandado para as reuniões do Conselho da Criança está convocando em cima desse tema que é do Plano da Primeira Infância, que com essa bagagem toda que vocês vão com certeza colaborar muito para esse programa político dentro do município de Maricá. O Presidente agradece ao Dr. José Mário pela a apresentação, coloca para Aprovação a Linha de Cuidado do Planejamento Sexual Reprodutivo que foi apresentado muito bem pelo Dr. José Mário. Coloca em votação e foi aprovado por unanimidade. Nono ponta da pauta. Aprovação da Resolução da composição da CISTT. O Conselheiro Moisés diz que na reunião anterior foi aprovado a resolução de criação da CISTT no município, explica o que significa essa comissão a CISTT- Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. A CISTT tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cuja execução envolva ou não áreas compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mas que zelam ou têm interface com a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. A CISTT é uma comissão do Conselho de Saúde. A CISTT não delibera. A CISTT recomenda. Somente o Conselho de Saúde, tem caráter DELIBERATIVO. Mostra a cartilha que é um documento que foi criado pelo Conselho Nacional da Saúde, estamos nos utilizando dela para estarmos implantando a nossa CISTT no município. Diz que o primeiro passo já demos com a resolução que criou a CISTT e o outro passo que precisamos dar agora é a composição da CISTT que diz que o Pleno do Conselho de Saúde, por meio de resolução, deliberará sobre o número de participantes e quais as entidades que comporão a comissão. A composição deve ser a mais representativa possível, garantindo a presença de conselheiros de saúde (titulares e/ou suplentes), órgãos/ gestores ligados à política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e entidades (centrais sindicais, confederações, federações, sindicatos, associação de moradores/bairros, representação de empregadores, universidades, etc.), independente de fazerem parte do Pleno do Conselho de Saúde. Portanto, não necessariamente deve seguir a paridade do Conselho de Saúde. Exemplo: tem uma associação de bairro que não faça parte do pleno do conselho, mas ela tem interesse em participar da CISTT, pode compor, portanto não necessariamente deve seguir a paridade do Conselho de saúde, que a paridade que seguimos no nosso pleno, considerando

que é uma comissão intersetorial, é imprescindível que sua composição tenha representantes de órgãos da saúde, previdência e trabalho, pois é por meio do conjunto da execução das políticas de âmbito destas pastas que é possível garantir a intersectorialidade e o atendimento, em sua integralidade, dos trabalhadores e das trabalhadoras. Lembra do CEREST que falamos um pouquinho antes na pauta, essa cartilha ela recomenda que a inclusive, tenha uma entidade que compoñha a CISTT e que seja de outros municípios como: Tanguá, Silva Jardim, Itaboraí e Rio Bonito. Naqueles municípios que falamos, que só está retornando aqui na CISTT para recordarmos o que é, porque tem uma porção de siglas, a cartilha vai falar sobre a garantia do funcionamento, o que precisamos garantir para que funcione tem que ter um lugar aquelas coisas que já sabemos. Qual é o objetivo da CISTT acompanhar políticas e programas de interesse para a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cuja execução envolva áreas compreendidas e não compreendidas no âmbito do SUS. Propor às instituições e entidades envolvidas que, no âmbito de suas competências, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Propor e acompanhar a implantação de medidas que objetivem a melhoria dos serviços de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, dos setores público e privado. Integrar as diversas instâncias envolvidas nas ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em torno de um projeto comum, visando à efetivação dos princípios do SUS. Avaliar/analisa os projetos e plano de saúde apresentados pela Secretaria de Saúde, por meio de seus técnicos, focando nas ações relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, recomendando ao pleno do Conselho de Saúde alterações e complementações que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição. Acompanhar a implantação/implementação dos projetos e planos de saúde, recomendando ao Conselho de Saúde que fiscalize e tome as providências cabíveis caso verifique questões que não estejam de acordo com o aprovado. Contribuir para a promoção da Sensibilização e Educação Permanente dos gestores/prestadores, trabalhadores e usuários do SUS sobre a importância da discussão sobre Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Enfim. Essas são algumas das atribuições da CISTT. Diz que se aproxima um pouco dessa discussão e faz questão de participar dessa comissão, porque enquanto servidor pelo Município que é professor, foi pesquisar um pouco sobre os dados de adoecimento dos Servidores Públicos de Maricá, recebi agora um dado do Instituto de Seguridade, que estamos vinculados, temos um instituto próprio de previdência do município de Maricá e pode perceber através do que foi apresentado enquanto sindicato, que existe uma ausência, isso era muito comum nas assembleias do sindicatos trabalhadores, falarem que estão adoecendo, está adoecendo de quê? não sabemos, que bom ver o pessoal do CEREST ai, saudação para vocês, que teve acesso agora ao ISSM, que nos mandou os dados do adoecimento desse Público do Servidor Público de Maricá, os dados não parecem condizer com a realidade do que escutamos as pessoas falarem. Mas está aqui algo para analisarmos e debruçarmos com um pouco mais de carinho, até porque esses dados ajudam a pensarmos em caminhos possíveis par Cuidar dessa fatia da população, os trabalhadores e trabalhadoras. Isso é algo comum a todo mundo que está aqui, tem algo comum, todo mundo que está aqui de alguma forma é trabalhador e trabalhadora independente dos seus vínculos empregatícios, então isso aqui é cartilha, O texto da resolução que pensamos para composição. Diz que não sabe se vai dar para todos verem aqui são todas as legislações que consideramos não foi inventada, são todas as resoluções que consideramos a resolução 034 da Constituição Federal, existe uma política nacional de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, resolução CNS, além de 3094 que é a lei do Conselho Municipal de Saúde, a resolução 03/2024 do Conselho, que aprovou a CISTT, depois de todos os considerandos. RESOLVE: Aprovar a composição inicial da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT). Mas pode ser durante o processo ou outras instituições e outras associações que queiram fazer parte da CISTT e elas poderão fazer parte, mas precisa ter uma composição inicial, artigo 2, a composição inicial dos membros da CISTT dar-se-á a partir de representantes das seguintes instituições: elencamos umas instituições que achamos nesse primeiro momento não que seja apenas essas instituições outras poderão fazer parte, Universidades e instituições ligadas à educação, 02 vagas, Sindicatos e associações de trabalhadoras e trabalhadores, 04 vagas, Centro de Refe-

rência em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CEREST-Maricá), 02 vagas, Conselhos Municipais de Saúde (Região de abrangência do CEREST-Maricá), 05 vagas, Associações de Moradores, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada (prioridade para aquelas ligadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, vitimados e vitimadas, expostos e expostas nas relações e ambientes de trabalho), 02 vagas, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), 01 vaga, Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), 01 vaga, Secretaria de Saúde (Referência Técnica/Programa Saúde do Trabalhador), 01 vaga, Secretaria de Trabalho, 01 vaga, Associação Comercial de Maricá, 01 vaga, Recomenda-se que a CISTT tenha, em sua composição, órgãos ou entidades da abrangência do Cerest. Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Diz que pensamos nessa composição Inicial seguindo o que aquela cartilha está nos pedindo que a CISTT seja o mais s representativo possível, com variados segmentos da sociedade fazendo parte da comissão intersectorial de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Então esse é o texto básico que a comissão de saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do CMS- Maricá pensou para trazer à apreciação do pleno, esperamos colocar em votação, sendo aprovada, o próximo passo é realizarmos o convite para essas instituições que pensamos nesse primeiro momento e dar início aos trabalhos da CISTT, Maricá é um dos poucos municípios ainda do Rio de Janeiro que não tem CISTT composta e funcionando, então precisamos avançar mais um pouquinho, estamos avançando com o espaço de CEREST, o diálogo, a ampliação do diálogo com CEREST, com a Gestão, temos avançado. Agradece a todos pela atenção. O Presidente coloca em votação e foi aprovado por unanimidade. Décimo ponto da pauta. Apresentação do relatório final sobre o assunto das Ambulâncias. O Presidente informou que esse ponto de pauta foi solicitado pelo Conselheiro Cunha e como ele não está presente fica para próxima reunião. Décimo Primeiro ponto da pauta. Pautas para Próxima Reunião. O Presidente pergunta se alguém tem alguma sugestão de pauta para próxima reunião, então no decorrer das próximas semanas, vamos pontuando no próprio grupo do grupo do WhatsApp, se houver alguma indicação de pauta. Lembra que ficou o Décimo ponto da pauta. Apresentação do relatório final sobre o assunto das Ambulâncias. Décimo Segundo ponto da pauta. Informes Gerais. O Presidente convidou primeiramente o senhor Pery com a senhora Laís para fazer o uso da palavra. O Sr.Pery agradece a oportunidade e volta a falar agora para todos, parabeniza o Presidente pela atua e condução nessa reunião do Conselho Municipal de Saúde que é de grande importância, que é uma alegria estar conhecendo aqui a nossa nova Secretária Juliana, diz que já conversou com ela e mais uma vez se colocou à disposição, não só pelo jornal o Barão de Inoã, mas pela associação de imprensa de Maricá. Viemos trazer aqui hoje um assunto muito grave fizemos duas matérias colocamos a segunda ontem com a confirmação da violência obstétrica que essa menina sofreu. Agradece sobre maneira aqui, o carinho que as nossas conselheiras não sabe se a Conselheira Denise esta fazendo parte da comissão, então a Dani, Cida e Ana Maria Quintanilha. Diz que abraçaram essa causa assim que lançamos essa primeira matéria, quando ela nos procurou obviamente, destrinchamos tudo até saber todos os detalhes até colocar isso daí, isso aconteceu em janeiro e a matéria só foi colocada em março porque é uma acusação muito forte, o problema é muito sério. Então não vamos colocar de qualquer forma e não querendo se alongar, queria que ela passasse o sentimento de tudo que aconteceu com ela. Obviamente de uma forma resumida porque temos horário aqui na reunião desde já agradecendo a todos, pelo carinho e pelo acolhimento que vocês estão dando a ela. A Conselheira Eliane pergunta em qual hospital aconteceu o fato. O Sr. Pery responde que foi no Hospital Conde Modesto Leal, pergunta a Sra. Laís há quanto tempo ela ficou nesse trabalho de parto e nesse sofrimento. A Sra. Laís responde que começou a sentir dor era 9 horas da manhã, onde pediu por ajuda, que implorou para que fizessem uma cesariana porque todo hospital já a conhecia e sabia que era para fazer uma cesariana pois já estava prescrita e a médica vinha e falava para ela que ela não estava com dor, que a sua dor era psicológica que é para ela calar a boca, a enfermeira veio e falou para ela que ela não estava em trabalho de parto, mandou calar a boca foi onde ela colocou um pano na sua boca e mandou ela ficar quieta porque tinha neném do seu lado, respondeu para a enfermeira que tinha ciência do neném do seu lado, só que estava com muita dor que precisava

de ajuda, e ela começou a rir e falou assim, vou te dar um remédio onde vai aliviar a sua dor. Ela respondeu que fosse qualquer coisa que aliviasse sua dor, a Enfermeira veio com uma seringa enfiou na sua veia e falou que estava dando um Buscopan e depois ela virou para sua irmã e falou que na verdade não era buscopan era soro que aplicava e que deu Diazepam para ela poder dormir porque a sua dor não era real e depois que ela aplicou o diazepam ela não lembra de mais nada. Sua irmã entrou e viu todo o processo e falou que tanto a médica quanto a enfermeira subiram em cima da minha barriga e falava para ela, faz força que a sua neném vai nascer e a médica era 5:20 da tarde, quando ela falou assim, o neném não resistiu e morreu dentro da sua barriga ainda isso está no prontuário, não está mentindo, só que o coração na sua filha parou de bater dez horas da noite, se ela tivesse feito um cesariana, talvez tivesse com sua filha no seu colo hoje. Eu não tenho ela comigo, não pode ver a sua filha, nem pode se despedir da sua filha. O Pery diz que acha que não tem que se falar mais nada nesse caso não tem que se falar mais nada, que e conversou com o Marcelo lá embaixo e está em apuração, obviamente, as Conselheiras estão já fazendo sabatinas, já fizemos Duas. Agora temos que impedir é que essa violência obstétrica, que essa falta de carinho do profissional que é claro que graças a Deus sabe que é uma agulha no palheiro, que porcaria tem em qualquer setor da nossa sociedade isso não aconteça mais, são vidas que estamos tratando poderia ter falecido também. Aproveita que o seu momento aqui é para fazer um questionamento ao Conselho; o SISREG na época da Tereza com todos os problemas funcionava, não está dizendo que hoje não funciona, mas como jornalista recebe muitas denúncias do tipo: Não estão conseguindo, está demorando ou vou fazer o exame e aí tem outro exame marcado ao mesmo tempo, que achava estranho mesmo que no sistema de regulação a pessoa está com exame marcado e aí tem outro marcado ao mesmo tempo de uma outra especialidade, só que isso aconteceu semana passada com a sua esposa, aí o jornalista constatou, sua esposa estava precisando de ser atendida por uma especialidade e o dentista marcou no mesmo horário. Chegou à conclusão de que o SISREG não se comunica, que os setores lá dentro não se comunicam isso daí, talvez seja o problema da cidade bilionária, porque as secretarias aqui não se comunicam se as secretarias de não se comunicam que é um macro, SISREG que é um micro que está tendo só de uma secretaria esse tipo de erro não deveria acontecer, mas acontece. Pede que deem uma olhada, porque volta a falar o SISREG passou a ser uma referência dentro da saúde, na época da Teresa, não sabe porque que Teresa saiu e virou uma bagunça. Um abraço a todos. Estamos à disposição. O Presidente passa a palavra para a Conselheira Juliana que presta sua solidariedade a Sra. Laís em nome da Secretaria de Saúde com todo acolhimento como as demais secretaria da mulher, diz tivemos sim o esclarecimento na semana passada no caso e toda a gestão no hospital Conde Modesto Leal teve ciência, fez uma sindicância e essa sindicância está nesse momento transitando dentro do Conselho Regional de Medicina. Então a participação e a tomada de decisão da gestão do hospital foi justamente levantar e apurar todos os fatos, todos os registros em prontuário, todos os acontecimentos e foi aberta sindicância para apurar toda essa questão. Essa acusação e essa sindicância está no Conselho de Medicina e fala aqui em nome da Secretaria, do hospital e em nome dos profissionais, é como o senhor me disse é claro que não estamos aqui para jogar, não cabe a nós o juízo, cabe ao juiz a justiça, mas nós pleiteamos pela qualidade da assistência para que o SUS seja fortalecido para que as pessoas sejam acolhidas de forma muito humana bem recebidas tenham a sua condição, agrade ou não a sua profissão, resolvida e nós vamos garantir isso, que enquanto sociedade, não somente enquanto gestão, mas como sociedade, que é usuária do SUS e nós vamos (como Anna)O Sr. Pery diz que hoje, está ostomizado e quer parabenizar que é um trabalho feito de excelência, de primeiro mundo que é ofertado aos municípios de Maricá através de uma equipe de 03(três) pessoas acompanhado pela enfermeira Elaine no CDT. Parabéns a esse trabalho, que é feito desde 2014 quando Maricá ainda era núcleo de Itaboraí e desde 2018 efetivamente em Maricá, só pedimos um pouquinho de cuidado na questão dos insumos que nós utilizamos, que está havendo um atraso, não por culpa da Elaine, por culpa de planejamento e fiscalização orçamentária, mas quer parabenizar o magnífico trabalho dela e sua equipe. A Conselheira Daniele diz que foi tudo esclarecido à comissão da Mulher e Gestante do Conselho numa

reunião, como a doutora Juliana falou, até perguntou a questão da enfermeira, como a jovem falou aqui hoje sobre a bandagem nos lábios dela, que perguntou a Madalena se sabia do ocorrido e a Madalena falou que não está sabendo disso. Então assim eu espero; que quando fizemos um juramento e estou me formando, estou no último período, é auxiliar técnica de enfermagem com muita honra, foi agente de saúde e sempre fez julgamento na sua vida até como Bacharel em Direito, que temos que preconizar a vida, o atendimento as pessoas, humanizados. Então como enfermeira que serei, já posso considerar, quer o melhor tanto com os munícipes daqui, como para as pessoas oriundas de outro município. Então já temos que fazer buscas ativas para saber como estão sendo tratadas as pessoas que chegam nas unidades de saúde, então, Presidente, é uma honra estar aqui no Conselho e trabalhar em equipe com pessoas que aqui é uma família, pode contar com a Comissão de Saúde da Mulher. A Conselheira Aparecida diz completando que ficou claro para nós que toda a direção do hospital, está muito ciente do fato e em nenhum momento deixaram o fato sem atenção, É isso que o Dr. Salvador possui para nós e para as demais pessoas que estavam presentes conosco, dando toda satisfação e cada lado tem a sua história, Então teve a história da jovem que respeitamos, da boca dela, e tem a história do hospital, para nós, comissão, eles deixaram claro toda lisura, mas nem por isso deixaram de encaminhar para os órgãos competentes, eles convenceram a nós da comissão que todo o procedimento foi feito com muita cautela e muita proteção à jovem, então eles procuraram deixar isso bem claro para nós no dia e esse foi o nosso relatório. Acha que a Conselheira Daniele chegou a passar para o senhor da nossa presença lá, e cada um teve a sua história onde dói mais. O Sr. Pery diz que dentro do jornalismo investigativo, que é o que faz há 40 anos, sempre coloca o seguinte, existe a história de um lado e existe a verdade de fato, existe a verdade do outro e existe a verdadeira verdade. A Conselheira Aparecida diz que como a Dra. Juliana falou eles colocaram e apesar deles terem a verdade deles, essa certeza que tiveram alguma conduta não tão negativa para com a jovem Laís, mas também nem por isso deixaram de encaminhar as queixas com relação a profissional em questão. O Sr. Pery responde que a nossa Secretária de saúde deixou isso bem claro. O Conselheiro Moisés diz que queria rapidamente fazer primeiro um agradecimento que no último dia 15, tivemos o primeiro Fórum Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, pessoas que tiveram envolvidas nessa realização, Anna Maria, Ana Mayda, Dra. Juliana, Laudeci e o Wilson pelo empenho na realização do Fórum no qual foi muito corrido, demandou um esforço de todo mundo. Parabenizar a Dra. Juliana pela apresentação, o Gilson um outro querido que estava presente lá, e deixar aqui registrado. E aí, Presidente queria talvez que esse assunto não seja algo que possa pedir diretamente a você, talvez me ajude a dar tratamento, hoje teve um encontro no Rio com a CISTT Estadual na Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Estadual e nesse encontro de hoje, de grande importância, estava sendo tratado sobre a 5ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da trabalhadora que vai acontecer no próximo ano e aí não pode estar presente por conta da agenda de trabalho, Anna Quintanilha não pode porque teve um problema já diagnosticado e o nosso Vice Presidente Jorge se colocou a disposição no grupo, onde acha que você está presente também, falando que estaria lá para participar e quanto a Maricá dizer que estamos aqui, estamos interessados em discutir a saúde do trabalhador e da trabalhadora, mas teve uma dificuldade por conta de carro, e aí já viemos falando nesse assunto aqui por várias e várias vezes. Somos Conselheiros, um cargo de relevância pública e social precisamos ter condições para participar das coisas e discutir o que queremos discutir. Então ir ao Rio de Janeiro é importante e para que consigamos minimamente o transporte e não acha justo como Jorge chegou para ele hoje aqui e falou que semana que vem vai com seu carro, não acha justo o Jorge ir no seu próprio carro como Conselheiro, representando o Conselho de Maricá, acha que temos plena condição de garantir que os Conselheiros possam exercer suas funções e não é só o carro que o Jorge precisa, ele tem que almorçar, porque o carro tem que pagar o pedágio, por várias vezes vamos para o Rio nos deslocamos do município e quando chega no pedágio da ponte é o maior constrangimento é um olhando para cara do outro e assim agora quem paga é muito ruim, que já falou isso aqui em outras vezes na época da Conferência Nacional de Saúde ano passado não existe esse negócio de Conselheiro vai e depois eu te

pago, porque tem gente que consegue trabalhar, mas tem Conselheiro que não tem e está aqui e não tem como ir, que depois vamos abrir um processo; não dá e aí tem uma outra história em que vai se aprofundar história, mas acha que precisamos tratar enquanto Conselho, parece que tem uma disponibilidade do carro para buscar alguns colegas no dia da reunião ordinária, acha que precisamos depois, sentar enquanto colegiado assim tem um carro que está à disposição do Conselho que acha que tem, primeiro ponto ok, Que bom que tem, aí depois pensamos nas outras coisas que falou deslocamento e pedágio, mas olha só tem a reunião ordinária o carro está empenhado para isso, já combinamos isso lá atrás, talvez anterior ao Moisés, mas tem algo que talvez a gente entenda que é razoável por uma razoabilidade é mais prioritário e o Conselheiro precisa estar nesse lugar, faz uma analogia do percurso do carro e onde o Conselheiro consiga chegar de ônibus porque acha assim que somos muitos Conselheiros e Conselheiras se todo dia que tiver reunião ordinária ou extraordinária que demande das pessoas se deslocarem para estar aqui, não vai ter carro que vai dar conta de trazer todo mundo para chegar aqui no mesmo horário de 14 horas, porque se todos os Conselheiros quiserem que busque em casa, acha que precisamos sentar enquanto Conselho e rever, acha que não pode hoje não vai para o Rio, foi o que chegou para ele, se for diferente disso, pede desculpa, mas o que chegou para ele foi o seguinte. Não tem carro porque o carro vai ter que buscar pessoas para chegar até a reunião do Conselho e foi feito contato com a Secretaria de Saúde para ver se arrumava um outro carro, segundo a Secretaria alegou o pessoal da frota alegou que estava com dificuldade de três motoristas a menos. então só para pensar, acha que é um assunto que quer pedir a tua ajuda enquanto Presidente do Conselho até para poder coordenar os trabalhos de como podemos mitigar os efeitos dessa questão do transporte. O Presidente responde que com relação a isso Conselheiro Moisés, de fato na percepção a prioridade sempre vai ser a das atividades do Conselho, em termos de queremos mitigar os efeitos que estão acontecendo ao mesmo tempo, acontece de ter, às vezes, um dia que está cercado de mais de dois ou três eventos, todos os eventos são importantes. Mas de fato temos que ver e já é consolidado no Conselho essa questão de ter concedido, às vezes, certa dificuldade de locomoção, para vinda para as reuniões ordinárias e havendo disponibilidade do veículo o Conselho pode atender justamente às pessoas que têm essa dificuldade maior que os outros, muitas das vezes o carro do Conselho no caminho da rota que está trazendo as pessoas já passa no caminho e pega ele. Hoje já seria um dia que ele iria atrapalhar justamente essa logística então, para não atrapalhar, veio por meios próprios e vamos fazendo dessa forma. Agora hoje foi uma situação pontual que aconteceu termos que entender o seguinte, sempre na gestão da Doutora Solange, ela sempre deixou isso muito claro, tem certeza que a doutora Juliana jamais seria contrária a esse senso de que, não é porque o Conselho já tem disponibilidade de um veículo já está bom é o suficiente, em certas ocasiões que tenham um eventos ou mais de um eventos acontecendo ao mesmo tempo, como hoje e em outras situações que podem ocorrer, muitas das vezes esse carro não é o suficiente para demanda. Há necessidade, pelo menos às vezes, de mais um carro. Temos a Conselheira Denise que foi indicada, desejo nosso enquanto gestão, desejo o nosso enquanto colegiado de que ela fosse prestigiar a representação da nossa cidade no Conselho Estadual, ela também tem a necessidade desse deslocamento e às vezes pode conflitar o dia do deslocamento dela no Conselho Estadual com uma atividade interna que o Conselho Municipal esteja desenvolvendo e um carro não tem condições de estar em dois lugares ao mesmo tempo e nessas situações foi proposto lá atrás pela gestão, que quando houvesse pontualmente situações com essa que solicitássemos à gestão que ela prontamente iria verificar a possibilidade de disponibilizar mais um veículo ou dois veículos se fosse o caso, só que hoje infelizmente por conta de questão logística de última hora coincidiu de ter problema justamente com três motoristas e não poder ter esse atendimento. A Conselheira Denise diz que quer só levantar aqui que está tendo um equívoco porque essa batalha pelo carro foi árdua e foi devido à Doutora Simone que souou para me aturar e o carro foi pedido para deslocamento de Maricá é o inverso. Quando o Conselheiro que tiver uma demanda fora de Maricá é a prioridade dentro de Maricá além de tudo temos transporte gratuito, então não faz sentido que o Conselheiro deixe de estar numa reunião importantíssimo, a presença de Maricá, se o Con-

selheiro disponibilizou o seu tempo, faltar a reunião ordinária para ir e a prioridade dele, isso é totalmente sem lógica. O carro para circular é dentro do município para favorecer seja quem for é irreal, que isso venha em entretenimento há uma saída do município, esse carro veio porque, nós íamos a Silva Jardim, explica que fazemos parte há oito anos da Metropolitana 2, que foi uma briga grande a Aninha aqui de testemunha, porque toda vez que tínhamos que nos deslocar para fora de Maricá era uma luta, era ela que ficava, que aturava a Denise, que era um desespero então, Doutora Simone, está em Ata, o carro do Conselho era para deslocamento fora de Maricá, para uso dos Conselheiros, o CMS fica em segundo plano qualquer saída necessárias do CMS até mesmo porque o funcionamento de CMS é trabalhista é com a secretaria, o Conselheiro para se locomover, sair do município ele tem a necessidade do carro, no seu caso foi votado aqui no ano passado diária, mas a sua sorte é tanto que no Conselho Estadual dava diária, agora é um cartão quando aparece R\$ 50 reais para uma refeição, o que é uma piada, quer dizer o que dispõe aí para o Rio e todas as vezes que é visitada e quando tem online faz da sua casa, que já pagou R\$ 62 reais de pedágio em 10 idas ao Conselho Estadual, afirma que isso é ridículo, trabalha de graça. Foi votado e deliberado e há 10 anos atrás era R\$ 70 reais a diária por deslocamento de Conselheiros ainda de Maricá, nós vamos todos os meses às reuniões da Metro e nunca recebemos e nem reclamamos, é o que você falou chega no pedágio a Laudeci paga ou ela ou a Anna paga, está errado, existe uma verba de pequenas coisas que a Laudeci não pode nem usar, ela devolve e não tem uso. Então nós estamos vivendo uma irracionalidade, tem que ver com Controladoria ou com qual departamento for, disponibilizar essa verba justamente para pagamento de diária de quem está trabalhando, muitas vezes, começamos as reuniões às 9 horas da manhã, vamos terminar às 17 horas da tarde, saímos do restaurante pagando do nosso bolso, agora quanto ao carro gostaria que fosse resgatado a ata. O carro é exclusivamente para deslocamentos dos Conselheiros do município de Maricá, saída do município de Maricá que dá direito a uma diária para alimentação e apoio de pedágio, de estacionamento ou seja do que for e não tendo um Conselheiro para uso externos do Conselho, aí o carro está à disposição do Conselho, está havendo um equívoco e é bem sério mesmo. O Presidente diz que temos que entender que os momentos deles são diferentes, não tem como pensar hoje com a cabeça do que se foi combinado há 10 anos atrás, hoje temos uma realidade diferente, o município hoje é outro, o Conselho tem uma composição completamente maior. Nós temos várias comissões atuantes, ele mesmo despacha ofícios, são diversos ofícios que despacha hoje que há 10 anos atrás não se despachava, nós temos uma demanda administrativa, de comissões grandes que precisam executar as ações que não estão executando como de atenção básica de tantas pessoas que precisam colocar em prática. Então a realidade Conselho hoje é o outra pensarmos em um carro para atender o Conselho é ilógico o que está colocando aqui é que além do carro que o Conselho tem, precisamos do fornecimento de mais um veículo. Um carro é insuficiente é isso que está colocando porque temos nossas demandas aqui, e logicamente o deslocamento de um Conselheiro para uma atividade dessa vai ser sempre prioritária. Assim como as outras demandas que aqui no município continua também sendo a prioridade, não existe uma prioridade que se sobrepõe a outra, no que concerne ao Conselho tudo aqui é prioritário, mas o que temos que brigar não é com quem vai ficar esse carro, é para que vendo que esse carro hoje é insuficiente que tenhamos a possibilidade e a acessibilidade de mais Veículos de locomoção além de que seja garantido ao Conselheiro justamente, o Conselheiro que está aqui na cadeira da gestão é muito confortável falar, que sempre falou para os Conselheiros aqui que ele não fala somente como gestão. Mas sim como o usuário, mas hoje não é não tem como se negar que estar na cadeira da gestão, que está aqui cumprindo uma determinação legal que diz que a sua pasta tem uma cadeira dentro do Conselho e está aqui para cumprir a lei, os Conselheiros que são representantes de usuários estão aqui brigando para estar aqui, e eles estão aqui para cumprir a lei, a lei diz que tem que ter uma cadeira aqui do Meio Ambiente, vocês estão brigando para estar assim e não ganham por isso, então nada mais justo que vocês tenham Justamente a sensibilidade ao mínimo, não estão pedindo salário para Conselheiro, não estão querendo pagar, remunerar, recompensar o Conselheiro por isso que estamos falando que justamente é o mínimo que o Conselheiro tem que

ter, de fato é isso que temos que brigar aqui, não é brigar entre nós, é para termos mais condições para locomoção, alimentação, pagamento de pedágio e de estacionamento porque muitas das vezes é o Conselheiro usuário que está nessas brigas aquele que não é remunerado. Ele ter que custear isso? não é justo, então deixo aqui também registrado o meu posicionamento e ponto de vista com relação a isso de que é completamente solidário aqui a gente Monte inclusive, talvez até uma comissão para poder se procurar estudo, porque até agora não se chegou a lugar nenhum, se levantou a hipótese de chamar Controladoria, a Procuradoria do município chama todo mundo para poder ver uma forma e até agora não chegamos em lugar nenhum, então vamos montar uma comissão, fazer consulta a órgão externo para que a possamos viabilizar uma forma do Conselheiro ter garantido o seu acesso ao seu trabalho. O Presidente informa à plateia que com relação ao que está deliberado aqui no Conselho e está sendo discutido a plateia não pode ter interferência, temos que colocar aqui as coisas não no eixo, o que foi solicitado aqui com relação a um tema de grande relevância que estava sendo tratado aqui e tudo mais, foi pedido a oportunidade como a pessoa que sofreu, que passou por uma situação, desse sua palavra aqui, foi um trabalho de uma comissão, o que é deliberado pelo pleno a plateia ela não tem interferência, a plateia pode trazer como sociedade para nós sim, através de documento, através de ofício, através de e-mail pode trazer qualquer demanda para nós, mas só para não criar isso como um hábito e depois, porventura, se no futuro termos dificuldades até de conseguir direcionar. Hoje, graças a Deus, estamos conseguindo dar encaminhamento à reunião até o horário previsto, faltam 7 minutos para fechar a Câmara. Uma moça da plateia interrompe e diz que precisa se posicionar, que mãe de uma criança com deficiência, que fez um convite a esse jovem pra gente estar participando da audiência da Saúde hoje. Ele é um jovem com deficiência auditiva e Infelizmente não temos uma sessão como essa é com relação à Secretaria de Saúde deveria ter um olhar totalmente inclusivo para uma importância tão significativa para o nosso município o intérprete de libras. Então esse jovem está aqui sem compreender absolutamente nada, ele veio para tentar conhecer um pouco entender melhor do que se trata, com relação ao assunto na nossa cidade e não tem a inclusão para ele dentro de uma Câmara Municipal de Vereadores e uma audiência que está focada a assuntos relacionados tão sério que é a nossa saúde no município, eu gostaria de trazer assuntos mais relevantes também aqui, porque sou mãe de síndrome de Down peço a secretaria encarecidamente para que olhe para os nossos filhos porque a síndrome de Down, está invisível no nosso município, eles têm um código Internacional de Deficiência, os profissionais não estão tratando a síndrome de Down com amor, com atenção, sem compreensão nenhuma do que se trata como habilidades de uma síndrome de Down. Eles não têm vez, não temos voz nas instituições de saúde no nosso município e em relação a esse assunto que está sendo tocada aqui. Eu também gostaria de apresentar meus sentimentos a Laís porque eu também sou mãe de quatro crianças, e sofreu violência obstétrica, sua filha nasceu como hipófise, Graças a Deus ela não chegou a falecer, mas sabe o que é isso, eu também gostaria de reforçar a atenção em relação ao tratamento humanizado nos setores de Atendimento à saúde do nosso município, começando da portaria com a inclusão porque estamos aqui há mais de que 3 horas e tem um jovem aqui que não compreendeu absolutamente nada direito do que foi falado, estamos em um município riquíssimo, onde se prega a inclusão e acessibilidade mas é não é isso que nós estamos vendo. A Sra. Luciana diz que é moradora de Gostaria de falar é uma pessoa moradora de Maricá, representa o movimento MOM e nós estamos enfrentando dificuldades em todas as 26 unidades Dra. Juliana, hoje viemos aqui para perguntar perante a Senhora Dra. Juliana, como é que uma gestão da unidade do Flamengo, é cria daqui de Maricá, seus laudos estão lá e como que a gestora Érica pode julgar duas pacientes do MOM, usuário MOM e diz assim, que o SUS é para todos seja rico seja pobre, queria entender como que município é tão rico e a nossa saúde tão desgraçada. Para quem vamos pedir? que está aqui não só como representante, mas como o seu movimento, está cansada de sofrer aqui no município de Maricá, sabe qual sua vontade de fazer no município, é botar fogo igual Roma, porque é o que estamos passando, vamos falar com a gestão, a gestão fala assim, nós não temos responsabilidades, pergunto a responsabilidade é de quem? Olha o que aconteceu aqui, cadê a inclusão para ele, cadê a inclusão

para ela, cadê inclusão do povo de Maricá que está ali. O Presidente pede para a Luciana concluir, porque temos horário para cumprir, agradece a sua explanação, e pede encarecidamente tanto a senhora, quanto a senhora mãe do rapaz que possui deficiência auditiva que relate isso através de documento porque muitas das vezes tudo que falamos o vento leva, mas o que se registra fica guardado e arquivado. Então eu peço que vocês relatem além de fazer ouvidoria. Só peço a senhora concluir para termos uma orientação. Além da ouvidoria que é prevista, e em tese deveria estar funcionando, que faça isso encaminhe para o Conselho Municipal de Saúde, porque o que temos documentado, temos obrigação de dar prosseguimento, de dar encaminhamento, de cobrar e de levar inclusive se for necessário ao Ministério Público para que se cumpra algo que está pendente, algo que esteja escasso é a solicitação de inclusão. Acha perfeito a sua pontuação, ninguém nunca havia levantado essa hipótese aqui no Conselho, ninguém nunca havia pensado nisso que de fato estamos tendo cada vez mais reuniões participativas, eventos, Fóruns e Conferências, na última conferência até que nós tivemos um profissional de libras. Mas de fato precisamos ver com a Doutora Juliana a possibilidade da disponibilização de um profissional desses nas reuniões por mais que, no dia da reunião não tenha ninguém que faça o uso ou a necessidade, mas ter essa disponibilidade, porque de fato deve ser muito ruim, você está completamente no limbo sem ter informação de nada, mas de toda forma solicita, e muito embora a Secretária esteja presente isso esteja sendo feito o encaminhamento aqui com todos os presentes, solicita de forma formal, que junte um documento com a Laudeci no Conselho, fazendo esse requerimento para que possamos dar esse encaminhamento não só aqui no Conselho, mas em outras questões eventuais que possam envolver a nossa saúde outra questões afins para podermos ter essa cultura mais enraçada. A Conselheira Denise agradece todos por estarem aqui, parabéns, precisamos da população nessas cadeiras, o Conselho de Saúde é o maior poder que existe diante da Saúde, essa Secretária que está aqui tem todo o seu respeito pela sua capacidade, pela atenção que ela sempre nos deu, mas a população nessas cadeiras vai resolver os problemas de Maricá, o Conselho de Saúde não é conhecido, o Conselho de Saúde, não é operante como deveria por falta da população porque, Parabéns Luana, seu nome é Beatriz, Luciana e você garota é muito especial, poucas mulheres são fortes corajosas determinada, fala para todo mundo toda a última quinta-feira do mês às 14 horas, tem gente aqui brigando pela população a presença de vocês é muito mais importante que todo mundo que está aqui porque vocês aí assistindo que é dito aqui, o que é votado aqui, vocês vão ajudar quem está batalhando. O Presidente agradece a todos, encerra a reunião às 17:05h. (dezessete horas e cinco minutos) convida a todos para nossa próxima reunião ordinária na última quinta-feira do mês de maio excelente tarde a todos. eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que foi revisada pela Secretária Geral Anna Maria de Carvalho Quintanilha que, por expressar a verdade, dato e assinada juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 25 de abril de 2024. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Bruno de Souza Lougon
Gestor – Sec. da Cidade Sustentável
Presidente
Laudeci Costa
Secretária Executiva
Jorge Alberto Rispoli
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá
Vice Presidente
Antônio Carlos do Rego Souza
Usuário SINDSERV
Tesoureiro
Juliana Nogueira dos Santos
Gestor – Sec. de Saúde
Marcelo Rosa Fernandes
Gestor – Sec. de Saúde
Denise Marchon Tinoco
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito
Ana Mayda Ordonez Vieira
Gestor – Sec. de Saúde
Rodrigo Cantini
Ass. Médica de Maricá

Moisés Antônio de Melo Abrão
Usuário- Sindicato de Educação de Maricá
Rose Mary de Melo Bruce
Usuário – Ass. de Mord.de Cordeirinho
2º Distrito
Danielle Torres Xavier
Usuária – FAMMAR
Renata do Nascimento Frazão
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá
Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia
Ass. Pestalozzi de Maricá
Eliane Fontes de Araújo
Usuária - Grupo Humanos Diversidade LGBTI de Maricá

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, primeira chamada às quatorze horas e quatro minutos, iniciou-se na Câmara Municipal de Maricá de forma presencial a reunião do CMS-Maricá com os seguintes conselheiros Titulares: Jorge Alberto Rispoli, Rodrigo Cantini, Antônio Carlos do Rego e Souza, Marcelo Rosa Fernandes, João Batista Lins Guilhermino, Adriana Domingues Picanço e Denise Marchon Tinoco. Suplente: Ana Mayda Ordonez Vieira e Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia. O Vice Presidente justifica a ausência dos seguintes Conselheiros: Cunha, Leila, Dr. Marcos Pires e Edson por motivos de trabalho, Moisés: Por motivo de audiência no MP, Rose Mary e Vicente por motivos pessoais, Anna Quintanilha: por motivo de doença e Bruno: Por motivos de mudança de residência. faz a segunda chamada às quatorze horas e vinte e oito minutos verificando o quórum necessário para a realização da mesma, só havendo 09 (nove) Conselheiros presentes, agradece a presença de todos, não havendo quórum necessário para a realização da reunião, encerra a reunião às 14:28h. Eu, Laudeci Costa, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que foi revisada pela Secretária Geral Anna Maria de Carvalho Quintanilha que, por expressar a verdade, dato e assinada juntamente aos Conselheiros presentes, Maricá, 23 de maio de 2023. XXXXXXXXXXXXXXXX
Jorge Alberto Rispoli
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá
Vice Presidente
Laudeci Costa
Secretária Executiva
Antônio Carlos do Rego Souza
Usuário SINDSERV
Tesoureiro
Marcelo Rosa Fernandes
Gestor – Sec. de Saúde
Denise Marchon Tinoco
Usuária - Ass. de Morad. E Amigos do Recanto de Itaipuaçu - 4º Distrito
Ana Mayda Ordonez Vieira
Gestor – Sec. de Saúde
Rodrigo Cantini
Ass. Médica de Maricá
Adriana Domingues Picanço
Ass. dos Prof. de Saúde de Maricá
João Batista Lins Guilhermino
Prestador de Serviço- Laboratório PH
Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia
Ass. Pestalozzi de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001355/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
VALIDADE: 22/10/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/ Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sra. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 343***** SSP/SP e registro no CPF sob o nº 306.***.***.**, e a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ 43.690.572/0001-52, situada na Avenida Joao Correa, nº 1111, sala 44, centro, cep

93.010-265, São Leopoldo/RS, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL MENDES DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 710***** SJS /II RS e do CPF nº 068. ***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 13/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0001355/2024, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e renovação de CERTIFICADOS DIGITAIS, do tipo e-CPF, Modelo A3 em mídia token, e do tipo e-CNPJ, modelo A1, emitidos por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICP-Brasil, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº13/2024 e no Termo de Referência.

LOTE	Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total por item
LOTE 1 EXCLUSIVO ME/EPP	01	Serviço de RENOVAÇÃO DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL FORMATO A3, TIPO E-CPF, SEM fornecimento de dispositivo token, validade de 3 anos.	Un	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
	02	Serviço de EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL FORMATO A3, TIPO E-CPF, COM fornecimento de dispositivo token, validade de 3 anos.	Un	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
	03	Serviço de RENOVAÇÃO DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL FORMATO A1, TIPO E-CNPJ, validade de 1 ano.	Un	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
	04	Serviço de EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL FORMATO A1, TIPO E-CNPJ, validade de 1 ano.	Un	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze (12) meses limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 29, III, do Decreto nº 937/22.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente.

niente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Diretoria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

e) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Diretoria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

f) Liberado o fornecedor, na forma da alínea anterior, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

i) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº13/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 22 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

RAFAEL MENDES DE CARVALHO

068.***.***

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022550/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

VALIDADE: 22/10/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sra. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 343***** SSP/SP e registro no CPF sob o nº 306.***.***, e a empresa LUZA SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 08.836.146/0001-83, situada na Erminio Mota Pinto, sn, lote P, Condomínio Industrial Casemiro de Abreu-RJ, CEP 28-860.000, neste ato representada pelo Sr. VITOR CORREIA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 20.6**.*-.* e do CPF nº 116. ***.***, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 05/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022550/2023, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 05/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
1	CALÇA BRIM - COR CINZA: material 100% algodão profissional; 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros; reforço de costura dupla em todo fechamento; fechamento na cintura: elástico; contendo no mínimo uma faixa retrorrefletiva circundando cada perna de forma a garantir visibilidade 360°; logotipo da Autarquia bordado colorido. A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292. A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m². Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	44	LUZA	R\$ 62,30	R\$ 2.741,20
9	CAMISA SOCIAL FEMININA - COR BRANCA: Tecido composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, tecido pré-encolhido, tipo passa fácil, gramatura de 150 g/m², admitindo-se variação de ± 10%. Modelo: gola tipo camiseta, com pé de gola, entretelada, pespontada; manga longa com punho; com 2 pences um de cada lado até a barra, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por 6 (seis) a 7 (sete) botões T-18 transparente em casas verticais, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da camisa, mas não menos que 6 (seis) botões; traseiro com 2 pences um de cada lado até à barra; Logotipo da Autarquia bordado colorido. Confeccionado sob medida, conforme descrição. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais.	35	LUZA	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
10	CAMISA SOCIAL MASCULINA - COR BRANCA: Tecido composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, tecido pré-encolhido; Modelo: manga longa, cava pespontada, carteirinha 01 botão e 01 casa; Manga: longa com abertura e pesponto estreito; Traseiro: com pala dupla e com macho; Dianteiro: normal com bolso; Carcela: com 08 botões e 08 casas; Punho: arredondado com 01 casa e 02 botões, pesponto com 01mm; Gola: colarinho fechado, com botão e pesponto com 01mm; Lateral: fechada em máquina de braço; Bainha: feita em aparelho; Logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais.	53	LUZA	R\$ 65,00	R\$ 3.445,00
12	COLETE EM BRIM UNISEX - COR VERMELHA: brim leve composição 100% algodão; com 4 bolsos posicionados na parte frontal (dois menores na parte superior e 2 maiores na parte inferior do colete); logotipo da EPT e brasão da Prefeitura de Maricá bordado nos bolsos superiores, um em cada bolso; bordado do logotipo da EPT nas costas do colete; os 4 bolsos com fechamento em velcro e lapela; uma faixa retrorrefletiva circundando tronco; fechamento frontal do colete em zíper vyslon na cor do tecido. A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292. A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m². Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	185	LUZA	R\$ 45,00	R\$ 8.325,00
13	JALECO BRIM ABERTO MANGA CURTA - COR CINZA: tecido brim 100% algodão; 03 bolsos frontais: 01 (um) bolso no peito e 02 (dois) na cintura; fechamento com botões; manga curta de ¾; contendo no mínimo uma faixa retrorrefletiva circundando tronco de forma a garantir visibilidade 360°; faixa retrorrefletivas circundando os braços na mesma altura da faixa posicionada no tronco. A largura mínima do material retrorrefletivo deverá ser 50 mm, conforme especificado pela norma NBR 15292. A reflexibilidade da faixa retrorrefletiva deverá ser maior ou igual 330 cd/lux/m². Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	44	LUZA	R\$ 59,00	R\$ 2.596,00

14	JAQUETA FEMININA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	90	LUZA	R\$ 99,00	R\$ 8.910,00
15	JAQUETA MASCULINA - COR AZUL MARINHO: Modelo puffer com costuras transversais; confeccionada em nylon matelado fosco; forro no mesmo tecido com preenchimento em fibra de poliéster; bolsos embutidos no quadril e fechamento com zíper de nylon; logotipo bordado no peito e costas, brasão da Prefeitura de Maricá no braço. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	297	LUZA	R\$ 97,00	R\$ 28.809,00
16	MEIAS DE ALGODÃO - COR PRETA: tipo cano médio; composição: com no mínimo 70% algodão, no mínimo 3% de elastano e o restante poliamida.	414	LUZA	R\$ 5,95	R\$ 2.463,30
17	PULLOVER FEMININO - COR PRETA: Composição: 50% algodão e 50% lã acrílica; punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	176	LUZA	R\$ 79,00	R\$ 13.904,00
18	PULLOVER MASCULINO - COR PRETA: Composição: 50% algodão e 50% lã acrílica; punho e barra canelados; com o logotipo da Autarquia bordado colorido; gola em V. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	220	LUZA	R\$ 79,00	R\$ 17.380,00
20	TOUCA DE MALHA - COR PRETA: tecido: lã; tamanho: único; gramatura mínima: 150g/m ² ; composição do tecido: 100% acrílico; a composição deverá ser malha dupla; modelo simples com bordas de dobras em tamanho 06 cm; com aplicação do logotipo da Autarquia bordado.	376	LUZA	R\$ 31,95	R\$ 12.013,20
21	VESTIDO SOCIAL - COR PRETA: forrado com recortes frontais, zíper invisível nas costas; tecido: alfaiataria two-way (composição: 93% poliéster e 7% elastano); com o logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	26	LUZA	R\$ 157,99	R\$ 4.107,74

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XI) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.
Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 22.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha

provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 22 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

VITOR CORREIA SILVA

116. *** **

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022550/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

VALIDADE: 22/10/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sra. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 343***** SSP/SP e registro no CPF sob o nº 306.***.***.**, e a empresa CABANA MA-

GAZINE LTDA, CNPJ 51.621.518/0001-83, situada na situada na Rua BG5, S/N, Bairro Goiá IV, Goiânia/GO, CEP:74.485.860, neste ato representada pelo Sr., VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO portador da Carteira de Identidade nº 629**** SSP/GO, e do CPF nº 35. ***.***.**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 05/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022550/2023, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 05/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
19	SAPATO SOCIAL COURO MESTIÇO BICO REDONDO – COR PRETA: forração em couro natural, com solado em poliuretano antideslizante para proporcionar firmeza e estabilidade, com elástico lateral, sem cadarço, parte interna com propriedades de absorção de suor e antimicrobiano. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.	208	MARIANO	76,96	16.007,68

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do serviço;

c) o local de entrega e hora;

d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo

primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano. Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XI) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 22.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido,

sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº05/2024 e as

propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 22 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

35.434.591-55

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022550/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

VALIDADE: 22/10/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/ Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sra. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 343***** SSP/SP e registro no CPF sob o nº 306.***.***-**, e a empresa NX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.665.812/0001-33, situada na Av. Padre Anchieta 84 casa D, Centro, Magé, RJ, neste ato representada pelo Sr. PAULO VITOR GONÇALVES NALIN, portador da Carteira de Identidade nº 21.2**.*-** e do CPF nº111.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 05/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022550/2023, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 05/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
2	CALÇA JEANS MASCULINA - COR AZUL MARINHO: confeccionada em tecido 97% algodão e 3% elastano; com cós na frente, passantes e fechamento c/ zíper e botão; com 04 (quatro) bolsos, sendo 02 (dois) bolsos facas na frente e 02 (dois) bolsos chapados atrás; logotipo da Autarquia bordado colorido. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	827	NX	R\$ 56,87	R\$ 47.031,49
3	CAMISA COM PROTEÇÃO UV - COR PRETA: camisa com proteção UV manga longa; Composição: 90% poliamida e 10% elastano; gola careca; com proteção UV FPU50+. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	748	NX	R\$19,99	R\$ 14.952,52
11	CINTO SOCIAL - COR PRETA: couro sintético na com fivela em metal, largura 03cm e comprimento em tamanhos variados, entre 90cm até 150cm.	414	NX	R\$15,00	R\$6.210,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XI) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 22.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Secretaria Requisi-

tante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº05/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 22 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

PAULO VITOR GONÇALVES NALIN

111. ***.***.**

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022550/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

VALIDADE: 22/10/2025

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pelo Sra. SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 343***** SSP/SP e registro no CPF sob o nº 306.***.*****, e a empresa CONFIANTE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 29.613.651/0001-39, situada na Avenida Perimetral Brigadeiro Lima e Silva, 1939, Sala 203, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 25071-182, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO ANDRADE DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 483***** expedida pelo MTSP/RJ e do CPF nº 041.***.*****, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 05/2024, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0022550/2023, HOMOLOGADO e PUBLICADO no Jornal Oficial do Município em 11/10/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 05/2024 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
4	CAMISA POLO FEMININA - COR BRANCA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	616	MP	R\$ 27,50	R\$ 16.940,00
5	CAMISA POLO FEMININA - COR VERMELHA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	18	MP	R\$ 27,50	R\$ 495,00
6	CAMISA POLO MASCULINA - COR AZUL MARINHO: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	405	MP	R\$ 27,50	R\$11.137,50
7	CAMISA POLO MASCULINA - COR BRANCA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; com entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	669	MP	R\$ 27,50	R\$ 18.397,50
8	CAMISA POLO MASCULINA - COR VERMELHA: modelagem regular com bolso; confeccionada em tecido em 50% algodão e 50% poliéster; Gramatura: 200 g/m² ou maior; gola e punhos sanfonados; entretela na abertura e botões transparentes; bordado logomarca da EPT no bolso e Brasão de Maricá na manga direita. Tamanhos diversos padronizados pela ABNT. Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais (com tamanho visível).	1091	MP	R\$ 27,50	R\$ 30.002,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no

momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo XI) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 22.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o

fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº05/2024 e as

propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 22 de outubro de 2024.

SARAH LAMPREIA OLIVEIRA

Diretora Administrativa Substituta

Matrícula 1000215

EDUARDO ANDRADE DA CRUZ

041. *** **

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO ICTIM - EDITAL 001/2023.

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), por meio da Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças e Coordenação de Gestão de Pessoas, em cumprimento aos itens 3 e 4, do Capítulo III do Edital nº 0001/2023 do Concurso Público do ICTIM, torna público o resulta-

do preliminar do procedimento de heteroidentificação realizado no dia 23 de outubro de 2024:

ANEXO ÚNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
399003777	DAVI NASCIMENTO DE VAS- CONCELLOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEFERIDO
399010011	LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEFERIDO
399010363	LUCIANO CAMPOS DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEFERIDO
399005326	JESSICA DOS SANTOS DIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEFERIDO
399003591	VITOR FRANA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	DEFERIDO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
399006590	LUCAS DE OLIVEIRA CARVA- LHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	INDEFERIDO
399008406	FELIZ SABINO DA CONCEI- ÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	DEFERIDO
399000308	LARYSSA GUIMARAES DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	DEFERIDO
399000876	LUIZ FERNANDO DA SILVA RAMILO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	DESISTENTE
399009650	DEBORA COSTA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	DEFERIDO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
399002923	SORAIA BARBOSA CAVATO	ANALISTA I	DEFERIDO
399001030	MAURICIO BARVOSA DA SILVA BAIENSE	ANALISTA I	DESISTENTE
399009823	FABIO VALERIO DE ALCANTARA	ANALISTA I	DEFERIDO
399005741	DEONEL FELIX MANDU IZAQUE	ANALISTA I	DEFERIDO
399010536	MARCOS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	ANALISTA I	DESISTENTE

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
399005944	FILIPE DA COSTA CAMARGO	ANALISTA II	DESISTENTE
399002207	JORGE AUGUSTO ELIAS JUNIOR	ANALISTA II	DESISTENTE
399010554	BRUNO DOS SANTOS SOUSA	ANALISTA II	DESISTENTE
399010362	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES DE QUEIROZ	ANALISTA II	DEFERIDO
399008727	PERICLES SOARES DOS SANTOS	ANALISTA II	DEFERIDO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
399001496	JOÃO VICTOR PEREIRA SOUZA	ANALISTA III	DEFERIDO
399006254	RAIMUNDO VALERIANO DE SOUZA JUNIOR	ANALISTA III	DEFERIDO
399006163	GILSON CORDEIRO CARDOSO JUNIOR	ANALISTA III	DEFERIDO
399007336	DANIEL VIEIRA PINTO	ANALISTA III	DEFERIDO
399010125	GEDALVA DE OLIVEIRA DA FONSECA	ANALISTA III	DEFERIDO

*Item 4 do Edital de Convocação nº 02, publicado na Edição nº 1652 de 11 de outubro de 2024 do Jornal Oficial de Maricá.

4. – Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada da entrevista ou sua realização fora da data, do local e do horário estabelecidos neste Edital. De acordo com o subitem 5.3 do Capítulo III, o não comparecimento caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.

Maricá, 24 de outubro de 2024.
CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ
Presidente
Matrícula ICTIM nº 1300098

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024 SRP - SUSPENSÃO
Processo Administrativo n.º 25443/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado foi SUSPENSO SINE DIE, por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br e pelo e-mail cplsomar@gmail.com.



PREFEITURA DE
MARICÁ



PREFEITURA DE
MARICÁ